



NOVA FCSH

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Criminalidade e Reincidência: vida, crime e castigo

Perfis de reclusos de dois estabelecimentos prisionais

Leonor Alves Freire

Dissertação de Mestrado em Sociologia

Versão corrigida e melhorada após defesa pública

Leonor Alves Freire, Criminalidade e Reincidência. Vida, crime e castigo, 2021

Agosto 2021

Resumo

Prevenir a criminalidade e a reincidência não deve limitar-se à aplicação exaustiva das políticas públicas de combate à criminalidade, sendo necessário compreender o fenómeno desde a sua origem, atribuindo-se às trajetórias de vida e à adaptação em contexto prisional o papel de destaque.

Recorrendo a uma amostra construída através da população reclusa de dois Estabelecimentos Prisionais, no âmbito de um estágio realizado com a Equipa Lisboa Penal 8, é feita uma análise das variáveis que, segundo a literatura, compõem cada uma das duas dimensões que permitem identificar os contextos de risco com os quais se construíram propostas de cenários promotores da criminalidade e respetiva manutenção. Dos resultados obtidos destacam-se aqueles que incluem instabilidade familiar e socioeconómica, comportamentos aditivos, baixo grau de escolaridade e excessiva adaptação ou rebeldia perante a reclusão, como situações de maior vulnerabilidade.

Posteriormente, articulamos esta análise com uma identificação das políticas públicas que melhor respondem às necessidades de resposta a estas situações, como por exemplo uma aproximação à comunidade de forma a identificar e acompanhar dos indivíduos em situações mais vulneráveis e, ao mesmo tempo, desenvolver a cooperação no processo de reinserção do recluso.

Palavras-chave: Trajeto de vida; Reclusão; Reincidência; Prevenção.

Abstract

Preventing crime and recidivism should not be limited to the exhaustive application of public policies to fight crime, it is necessary to understand the phenomenon from its origins, giving the life trajectories and adaptation in prison contexts a prominent role.

Using the sample constructed through the inmate population of two Prison Establishments, as part of an internship carried out with the Lisboa Penal Team 8, an analysis of the variables which, according to the literature, make up each of the two dimensions, is carried out, allowing for the identification of the risk contexts with which proposals for scenarios that promote crime and its maintenance were built, highlighting those that include family and socioeconomic instability, addictive behavior, low education level and excessive adaptation or rebellion in the face of incarceration as the most vulnerable.

Based on what is proposed, public policies that best need the needs are identified, such as an approach to the community in order to identify and monitor the cases in which the most vulnerable situations and, at the same time, develop cooperation in the inmate reinsertion process.

Keywords: Path of life; Reclusion; Recurrence; Prevention.

Agradecimentos

A presente dissertação representa um percurso longo e trabalhoso que não deve ser encerrado sem que deixe o meu profundo agradecimento a quem esteve presente.

Começo por agradecer à Prof. Cláudia Urbano, que se mostrou sempre disponível durante todo o processo, acreditando neste projeto desde o seu início, acabando, inclusivamente, por segurar a sua orientação sempre com a máxima dedicação e amabilidade.

Agradeço também ao Prof. Miguel Chaves, pela sua amabilidade e apoio ao receber o meu projeto e auxiliar-me quando solicitei.

Agradeço à Equipa Lisboa Penal 8, que acolheu o meu estágio e fez dele uma experiência extraordinária. Nomeadamente à Dr.^a Liana Rocheteau que zelou sempre pela minha participação nas várias áreas de intervenção, garantindo a minha inclusão e potencializando a minha experiência em campo. Aos diretores de ambos os Estabelecimentos Prisionais aos quais tive o prazer de ter acesso, que amavelmente agilizaram a minha entrada no espaço prisional e me permitiram testemunhar um universo único. E, por fim, a todos os técnicos que compõem a equipa, que me acolheram de braços abertos e partilharam o seu conhecimento. Um agradecimento especial, ainda, para a Dr.^a Ana Quintino, pela sua amizade, cumplicidade e partilha.

Agradeço ainda a todos os reclusos que me receberam nos seus atendimentos e partilharam comigo as suas histórias e pontos de vista.

Passo agora a agradecer à minha grande amiga Teresa que, ao tomar conhecimento da oportunidade de estágio, não exitou em partilha-la comigo garantindo o início desta experiência, assim como pelo seu constante apoio e incentivo.

Agradeço, por fim, à minha família, que sempre me incentivou a continuar. Aos meus pilares (mãe e irmã) que partilharam comigo a sua força e coragem, estando sempre presentes e acreditando sempre no potencial deste projeto e nas minhas capacidades; ao meu pai que sempre teve uma palavra de força para me dar; às minhas avós pelo seu carinho e força; aos meus padrinhos pelo interesse e preocupação que sempre demonstraram; e à minha prima pela sua partilha, carinho e incentivo constantes.

Deixo ainda um agradecimento às três pessoas mais importantes que já partiram, por olharem por mim e terem acreditado sempre nas minhas capacidades.

Para terminar, quero deixar um agradecimento especial ao meu namorado, que sempre me apoiou e acreditou no potencial deste projeto, e ao meu grande amigo Sérgio Fonseca, pelos seus livros, conselhos, carinho, companheirismo, e constante apoio.

Índice

Introdução	1
I-Olhar sobre o comportamento criminoso: motivações, castigo e a nova oportunidade	4
1-Vida e Crime	4
1.2.1 Socialização Primária e Socialização Secundária	10
1.2.2 Etapas de vida e comportamento criminoso	11
1.2.3 Carreiras Criminais	13
2-A Prisão e a Pena	14
2.1 A Instituição Total e o Castigo	14
2.1.1 Nascimento e Desenvolvimento	15
2.1.2 Abordagem Sociológica	18
2.2 Adaptação à reclusão e ao ambiente prisional	19
2.2.1 Identidade	19
2.2.2 Prisionização	20
3- Reincidência Criminal	21
3.1 Conceito de Reincidência	21
3.2 Características dominantes da Reincidência	21
4-O Sistema Jurídico – Penal e a Reinserção Social	29
4.1 Principais funções e objetivos	31
II-Trajeto Metodológico	35
1-Opções Metodológicas	35
III-Olhar a população	40
1-Caraterização da população em estudo	40
2-Definição dos indicadores em análise	55
2.1 Curso de Vida	56
2.2 Conduta Criminal	59
2.3 Adaptação à Reclusão	62
IV- Vidas para além do crime: Preditores de Reincidência	68
1-Trajetos de Vida	68
1.4 Olhar para o futuro – o que nos dizem os trajetos de vida e a reclusão sobre a reincidência	73
Considerações Finais	82
Referências Bibliográficas	85
Anexos	91
Anexo I – Tabelas de resultados	91
Anexo II – Carta de autorização para realização da investigação	105

Índice de Tabelas

Tabela A: População prisional a 31 de dezembro de 2018.....	40
Tabela B: Primários VS Reincidentes	55
Tabela 1: Contexto Familiar	57
Tabela 2: Grau de Escolaridade.....	58
Tabela 3: Condição Económica.....	58
Tabela 4: Comportamentos Aditivos.....	59
Tabela 5: Idade da 1ª Prisão	60
Tabela 6: Antecedentes Criminais.....	61
Tabela 7: Tipo de Crime.....	62
Tabela 8: Tipologia de Crime.....	62
Tabela 9: Atividade Escolares	63
Tabela 10: Atividades Profissionais	63
Tabela 11: Registos Disciplinares	64
Tabela 12: LSJ.....	65
Tabela 13: Visitas	65
Tabela 14: Postura Face ao Crime.....	66
Tabela 15: Tempo de Pena	67

Introdução

A dinâmica dos estabelecimentos prisionais destaca-se por um conjunto de características que foram sendo criadas e modificadas ao longo da história, refletindo a passagem do tempo e as conseqüentes alterações sociais. O século XVII foi o século que marcou a história da execução de penas no que respeita à tipologia de castigos aplicados, que deixaram de ser físicos e públicos para passarem a abranger todo o tipo de privações a que o encarceramento obriga, encarceramento esse que se designa genericamente por privação de liberdade e que implica a subtração do recluso a todo o tipo de relações sociais, familiares e profissionais que antes estabelecia.

Este afastamento acaba assim por criar um antagonismo entre reclusos e a sociedade exterior, na medida em que a prisão propicia espaço e tempo para o surgimento e partilha de interesses comuns que serão necessariamente opostos aos socialmente aceites, com a circunstância de poderem vir a ser reforçados como sendo relações normais pelos reclusos, levando a uma “prisionização” do indivíduo (Clemmer, 1940 in Cunha, 2004). No entanto, Irwin e Cressey (1962, referido por Cunha, 2004) levantaram uma perspectiva que se opunha à de Clemmer, afirmando que este sistema de normas e valores característicos entre reclusos, conceptualizado na expressão “cultura prisional”, não é meramente produto de um convívio em reclusão, tendo a sua origem nas “(...) subculturas desviantes exteriores ou anteriores a ele.” (Cunha, 2004, pág. 19). Assim, o indivíduo ao tornar-se recluso, integrando no universo prisional, acaba inserido num contexto cujas relações sociais se baseiam na Teoria da Importação (Irwin e Cressey, 1962 in Gonçalves, 2012) e na Teoria da Privação (Goffman, 1961; e Sykes, 1958 in Gonçalves, 2012), originando uma fusão entre “(...) vivências pessoais e dos valores culturais que estes trazem do exterior (...) [e] pela pressão vivida na prisão e características específicas dos diferentes estabelecimentos prisionais (...)” (Gonçalves, 2012, pág. 560).

A população reclusa caracteristicamente acumula um conjunto de obstáculos à normal integração e adaptação social, marcados pela rebeldia, violência, instabilidade, insuficiências socioeconómicas, estruturais e educacionais, inserindo-se em contextos vulneráveis que favorecem um maior risco. Serão estas e outras situações impactantes que têm a capacidade de encaminhar o indivíduo para a criminalidade e promover a sua manutenção, sendo essencial conhecê-las de forma a melhor prever e prevenir os

próximos passos dos reclusos que, cumprindo a sua pena, serão “largados” novamente na sociedade na qual nunca estiveram adaptados e integrados.

A ressocialização e a reinserção social, segundo o código penal vigente, são dois dos principais pressupostos da aplicação da pena de prisão, tendo como principal objetivo evitar a reincidência. No entanto, entende-se importante olhar para além do crime e da atual condição do recluso, destacando-se o trajeto de vida como uma das maiores fontes de informação indispensável para a prevenção da reincidência, uma vez que se por um lado se reforça a ideia de que só uma abordagem ressocializadora pode justificar a aplicação de uma pena de prisão respeitando as bases humanitárias de forma a que “(...) esses indivíduos venham a ser integrados na sociedade de modo a usufruírem dos seus plenos direitos (...)” (Amaro e Costa, 2019, pág. 16); por outro lado, coloca-se em causa a eficácia das normas e dos princípios que norteiam as execuções de penas de prisão quando aplicado, uma vez que “(...) a sua implementação, na prática, é condicionada por múltiplas variáveis, que vão muito além das abstrações jurídicas e se encontram a montante e a jusante do cumprimento da pena, nas trajetórias individuais dos reclusos.” (Amaro e Costa, 2019, pág. 22).

Perante estas questões, orientamos a nossa investigação no sentido de levantar pistas que permitam descortinar sobre os marcos de vida que mais influenciam o comportamento criminoso, revelar a sua origem, e propor hipóteses sobre a sua continuidade, numa perspetiva preventiva baseada nas políticas públicas direcionadas ao combate da criminalidade.

O estudo do trajeto de vida dos reclusos possibilita-nos conhecer, com maior fundamento, os fatores que terão promovido o comportamento criminoso, sendo essencial ir além das motivações individuais de cada um e perceber os contextos e situações que impulsionaram o indivíduo para a criminalidade e que continuam a exercer influencia na sua manutenção, destacando-os como preditores da reincidência. Igualmente importante é o estudo da experiência prisional que permite, por um lado, detetar os fatores (igualmente preditores) que durante a reclusão se afiguram condicionantes de uma boa reinserção e, conseqüentemente, promotores de reincidência e, por outro lado, compreender os próprios processos de reincidência e as respetivas carências.

Desta forma, a presente dissertação tem como objetivo ser uma pesquisa exploratória que se centrará na identificação e análise dos fatores pessoais, psicológicos

e socioeconómicos que ilustram a envolvimento na criminalidade, a reincidência criminal que por si leva à reincidência prisional (Quadros et. al, 2012). Desta forma será analisada uma amostra de reclusos do sexo masculino a cumprir pena de prisão no Estabelecimento Prisional de Sintra e no Estabelecimento Prisional da Carregueira sendo considerados reincidentes os reclusos que já tenham cumprido pelo menos uma pena de prisão anteriormente, e primários os indivíduos que estejam atualmente a cumprir a primeira prisão. Pretende-se assim traçar um perfil reincidente que nos permita perceber os motivos pelos quais a prática do crime se iniciou e se torna recorrente e o perfil primário de forma a fazer uma comparação com o anterior, mas também de forma a ser possível fazer de certa forma um trabalho de previsão de reincidência futura.

Este trabalho visa, assim, ser um contributo para o estudo da criminalidade e da reincidência, numa perspetiva preventiva, encontrando-se dividido em quatro partes. A primeira centrar-se-á numa abordagem teórica em torno do comportamento criminoso, nomeadamente na sua origem e desenvolvimento, desde a socialização primária às carreiras criminais; na prisão enquanto instituição e enquanto experiência; na reincidência enquanto conceito e processo; e, por fim, no Sistema Jurídico-Penal português, descrevendo-o. A segunda parte focar-se-á no trajeto metodológico, onde são explicadas as etapas e objetivos da investigação assim como o campo de observação. A terceira parte será composta pela caracterização mais exaustiva da amostra recolhida, segundo as variáveis construídas partindo da base teórica. Por último, na quarta parte, serão desenvolvidas algumas pistas e propostas de cenários sobre a influência dos preditores na criminalidade e reincidência.

I-Olhar sobre o comportamento criminoso: motivações, castigo e a nova oportunidade

1-Vida e Crime

Quando estamos perante a intenção de compreender de que forma a reincidência se desenvolve, entende-se essencial primeiro olhar para alguns dos fatores que estão na base da prática criminal, recorrendo para tal à análise do trajeto de vida, destacando os fatores que, na dinâmica desse trajeto, se revelam elementos influenciadores do desenvolvimento de uma conduta delinvente.

Entende-se por trajetória de vida o desencadear de acontecimentos ocorridos na vida de um indivíduo ao longo do tempo (Giele e Elder, 1998, p.2 in Rodrigues, 2017 p.5), devendo ser perspectivado segundo os contextos estruturais e as mudanças sociais que vão ocorrendo. A trajetória de vida apresenta seis princípios fundamentais que devem ser fortemente considerados: *localização socio-histórica e geográfica*, que se traduz na influência exercida pelo contexto no decurso dos acontecimentos e nas decisões e crenças de cada indivíduo; *tempo de vida*, que reforçamos estar dividido em três tipos, sendo eles 1) o individual que nos remete imediatamente para o fator idade, 2) o geracional que nos permite construir grupos etários onde cada indivíduo é inserido tendo em conta o tempo de vida individual anteriormente abordado, e por último, 3) o tempo histórico no qual se destacam os acontecimentos sociais que tem considerável influência sobre o indivíduo e respetiva família. Na mesma linha de raciocínio destacamos agora o terceiro princípio fundamental do curso de vida como sendo a *heterogeneidade/variabilidade*, que nos alerta para a importância que deve ser atribuída também aos indícios de instabilidade, no sentido em que toda e qualquer mudança ocorrida no decorrer do curso de vida requer uma adaptação que pode variar dependendo das instâncias de apoio. O quarto princípio consiste nos *laços sociais* onde está implícita a família como sendo o fator de maior influência na trajetória de vida, podendo culminar no surgimento de vulnerabilidades. De seguida, anunciamos a *agência humana e controlo social* como quinto princípio, uma vez que todos os indivíduos representam em si um agente ativo com capacidade de assumir decisões e objetivos; no entanto, quando surgem limitações ou obstáculos, pode ocorrer uma modificação desses objetivos como também, por outro lado, pode ocorrer uma alteração nos métodos escolhidos para alcançar tais objetivos que em muitos casos colocam em causa as normas sociais. Por fim, existe ainda a dicotomia *passado/futuro*, que revela de que forma os acontecimentos passados podem influenciar comportamentos

futuros e, neste aspeto, podemos destacar alguns exemplos como o abandono escolar ou a existências de contextos familiares violentos como acontecimentos que possuem forte influência sob a possibilidade de reincidência.

Em suma, percebemos que a trajetória de vida tem como máxima a vinculação entre a história e a estrutura social onde a dinâmica está sempre presente exigindo uma constante capacidade de adaptação que pode revelar diferentes níveis de eficácia. (Rodrigues, 2017).

De acordo com a perspectiva de LeBlanc & Loeber (1998 in Rodrigues, 2017, p.7), o comportamento criminoso está associado à perspectiva ao longo da vida permitindo uma mais eficaz previsão dos comportamentos futuros, recorrendo para tal a dois conceitos que, segundo Sampson e Laub (1993 in Rodrigues, 2017), compõem a base necessária para que seja possível fazer uma análise do curso de vida e respetivas dinâmicas. A trajetória é o primeiro conceito, podendo ser entendido como sendo uma sequência de transições ocorridas, que nos remete para o segundo conceito que é precisamente o conceito de transição que consiste em alterações de um estado, que podem tanto reforçar como modificar os padrões de comportamento em cada indivíduo. (Elder, 1985, p.31-32 in Rodrigues, 2017, p.7). Este autor faz ainda referência a um outro conceito designado por ponto de viragem consistindo numa alteração considerada significativa no curso de vida, que provoca uma alteração de perspectiva ou comportamento.

Estes três conceitos são, então, a chave para uma melhor compreensão do comportamento criminoso, existindo um conjunto de características que podem ser consideradas centrais para identificar o risco de desenvolvimento de comportamentos criminosos, sendo a idade um indicador determinante para compreender a capacidade de influência destas características. Assim, nas diversas etapas da vida destacam-se características diferentes como sendo determinantes para compreender o desenvolvimento do comportamento criminoso. Por exemplo, em relação à infância, existe um consenso sobre a impulsividade, insucesso ou abandono escolar, fraca supervisão parental, nível socioeconómico baixo e residência em zonas com índice de criminalidade elevado, como sendo as características que, em caso de existência nesta fase da vida, podem levar-nos a prever o desenvolvimento de comportamentos criminosos.

1.1 Condutas Criminais

A compreensão do comportamento criminoso esteve, durante um longo período de tempo, assente em explicações de carácter biológico que colocavam o indivíduo numa perspectiva de incapacidade de mudança em relação ao seu comportamento. No entanto, graças aos vários estudos realizados ao longo dos anos, foram surgindo novas formas de encarar o comportamento criminoso, nomeadamente a perspectiva psicológica que veio comprovar que, apesar de a parte genética possuir sempre algum peso na socialização que é feita, não é explicação suficiente para compreender as causas de determinado comportamento, sendo a Teoria da Frustração e a Teoria de Feldman as que mais se aproximam da Sociologia e que podem dar um grande contributo para a compreensão do comportamento delincente.

A Teoria da Frustração (Gonçalves, 2000 in Silva, 2012) encara o comportamento criminoso como sendo uma reacção a uma frustração, já a Teoria de Feldman (Feldman, 1977 in Silva, 2012) divide o comportamento criminosos em duas etapas, atribuindo o comportamento primário ao próprio indivíduo e respetivo contexto e o comportamento recorrente à rotulagem que fica implícita pelo comportamento anterior. “(...) as predisposições individuais exercem mais impacto sobre a etapa da aquisição enquanto que as variáveis relacionadas com a rotulação afetam predominantemente a manutenção da conduta delitativa” (Gonçalves, 2000).

Também a teoria do Desvio Cultural, de Shaw e Mckay (Gonçalves 2000 in Silva, 2012) pode contribuir para aprofundar o conhecimento sobre o comportamento criminosos, defendendo que o “enfraquecimento das redes de controlo da família convencional e da comunidade, permitindo a emergência de uma tradição delincente (...)” (Gonçalves, 2000) levou ao surgimento de uma subcultura marginal, que tende a concentrar-se no seio de determinados grupos que, por esse motivo, passam a ser considerados gangs marginais. Olhando para estes grupos marginais, é possível perceber que, por norma, incluem-se em contextos sociais fechados orientados por normas e valores considerados desviantes, levando à propagação de determinados comportamentos.

As Teorias da Anomia (Merton, 1938 in Gonçalves, 2000) são mais uma boa base a ter em conta para uma melhor compreensão do comportamento criminoso. Segundo estas teorias, todo o indivíduo, ao passar pelo processo de socialização, é sujeito a um conjunto de aspirações e ambições que nem sempre estão ao alcance de todos de igual forma, criando um contexto de desigualdade crónica, acabando por proporcionar uma

dissonância em relação às ambições que adquiriu de forma legítima e as oportunidades oferecidas para as concretizar. É neste contexto que começa a surgir a necessidade, por parte dos elementos alvo desta desigualdade, de igualar a vantagem em relação aos elementos detentores de mais oportunidades, culminando num conjunto de comportamentos contrários à norma. No entanto, esta teoria não apresenta explicação para a os comportamentos desviantes levados a cabo por indivíduos com acesso às oportunidades para concretizarem os seus objetivos, visto que, segundo as Teorias da Anomia, estes não teriam necessidade de recorrer a condutas criminosas.

Para complementar a explicação anterior recorreremos às Teorias da Aprendizagem (Gonçalves, 2000 in Silva, 2012) que encaram o comportamento criminoso como o resultado da interação com os outros. Ou seja, através da interação são desenvolvidas motivações e atitudes perante o comportamento podendo originar excesso de perceções favoráveis ou desfavoráveis ao desvio da norma que, sendo favoráveis, promovem o desenvolvimento das condutas criminosas. Neste âmbito, é associado um papel extremamente importante à família pois será no seu seio que irá ocorrer uma grande parte da interação que influencia o teor dos comportamentos adotados. Glaser (1956 in Silva, 2012) estaca a identificação como forte fator de influência para o desenvolvimento de comportamentos criminosos uma vez que, segundo o autor, independentemente da interação com grupos considerados desviantes, só aquando da identificação com os mesmos se desencadeia uma conduta delinvente.

Becker (1963/1964) e Erikson (1966) trazem-nos a Teoria da Rotulagem ou Etiquetagem como contributo para a explicação do comportamento criminoso, afirmando que todo o comportamento é alvo de uma catalogação promovendo a atribuição de significados que vão influenciar o próprio comportamento. Esta atribuição de significados pode ser apelidada de rotulagem que vai promover a continuidade do comportamento, ou seja, a atribuição de um rótulo a determinada conduta como sendo, neste caso, negativa vai, logo à partida, ser um elemento motivador para a motivação da manutenção dessa mesma conduta (Gonçalves, 2000 in Silva 2012). Este processo ocorre através da confrontação entre as maiorias (grupos detentores das normas socialmente aceites) com as minorias (grupos considerados desviantes das normas socialmente aceites) originando uma divisão entre estas duas categorias, criando um mecanismo simbólico de controlo social. É, em grande parte, devido a esta perspetiva que surgem os cenários da

reincidência uma vez que a aceitação do rótulo de criminoso irá despoletar a manutenção desse comportamento.

Após a exploração das teorias acima abordadas tornou-se claro que não é possível nem correto atribuir uma única causa ao surgimento e manutenção do comportamento criminoso. Devemos, sim, encará-lo como um fenômeno que envolve várias motivações, contextos e sentidos. Assim, podemos destacar algumas constatações feitas através da análise teórica feita anteriormente:

- As evidências de agressividade e a postura antissocial na infância são preditores da sua manutenção em idade adulta;
- As características genéticas podem predispor para comportamentos agressivos, no entanto, têm de estar sempre associadas ao ambiente e contexto em que a criança está inserida, os fatores genéticos por si só não são suficientes para perspetivar comportamentos futuros;
- Os contextos onde as crenças e valores são favoráveis a comportamentos violentos possuem maior influência no surgimento de comportamentos violentos;
- Os ambientes desfavorecidos promovem uma situação de maior risco de desenvolvimento de comportamentos antissociais;
- Contextos e ambiente violentos promovem a violência exercendo maior influência no risco de desenvolvimento de comportamentos violentos.

1.2 Socialização e Desvio

“A Socialização é o processo através do qual as crianças ou outros novos membros da sociedade, aprendem o modo de vida da sociedade em que vivem. Este processo constitui o principal canal de transmissão da cultura através do tempo e das gerações” (Giddens, 2004, p. 27).

Como já antes referido, mediante a intenção de compreender os comportamentos criminosos torna-se indispensável olhar para o trajeto de vida, destacando os fatores influenciadores do desenvolvimento de uma conduta delinvente. Assim, a socialização é um conceito que não pode ser deixado de parte uma vez que é através dele que cada

indivíduo interioriza as regras e valores que lhe permitem construir a sua personalidade e tornar-se um agente social (Berger e Luckman, 2004).

Parsons (1963) encara a socialização de forma muito semelhante, afirmando que esta parte da sociedade e não da vontade individual, desenvolvendo as capacidades indispensáveis à ação e interação social.

Hegel apresenta uma visão já mais completa sobre o processo de socialização, indicando que este inclui três processos distintos de formação, nomeadamente o subjetivo; o objetivo e o social que operam sob as várias identidades sociais permitindo a construção da identidade do indivíduo.

Nesta linha de raciocínio, destacamos tanto Piaget (1932) como Durkheim (Gonçalves, 2014) por reforçarem a interdependência entre as estruturas sociais e as estruturas mentais, no entanto, enquanto Durkheim encara a socialização apenas como uma transmissão de disciplina, Piaget encara-a como um processo interativo.

Novamente em concordância, estes dois autores, destacam a dimensão repressiva da socialização que sustenta a legitimidade da aplicação de um castigo para quem transgredir as normas morais e sociais estabelecidas. É neste ponto que nos faz sentido trazer Dubar (1997) para a discussão pois é ele quem analisa a conceção de Pecheron (1974) sobre a socialização como sendo um processo interativo munido de múltiplas dimensões baseado não só na transmissão de valores e normas, mas também na representação do mundo que é iniciada pela família, onde o processo de socialização é iniciado, e é depois continuada e reinterpretada. Portanto, a socialização consiste num processo gradual de construção de uma simbologia que se baseia, não apenas numa herança, mas sim numa referência orientadora do comportamento passível de ser interpretada e reconstruída.

Sociologicamente a socialização é então um processo que nunca está terminado e que concede ao indivíduo sentido no meio social permitindo-lhe ser influenciado por ele, mas também exercer a sua influência sobre ele.

É a partir deste momento que nos faz sentido destacar o conceito de habitus, uma vez que este é reconhecido como sendo o resultado da socialização partindo do princípio que o indivíduo é moldado socialmente. O habitus engloba precisamente as normas e valores sociais transmitidas através da socialização sendo fortemente influenciado pela

posição social do indivíduo e pelos seus contextos de vida. Bourdieu (Silva, 2012, p.28) encara-o como um conjunto de “disposições duráveis e transponíveis” que estruturam a ação social, que, apesar de sugerir imutabilidade, possibilita constante aquisição de novas disposições.

1.2.1 Socialização Primária e Socialização Secundária

Podemos afirmar assim, que a socialização não culmina num resultado uniforme, mas sim em predisposições para a ação distintas consoante as agências envolvidas e a sua forma de operar. É aqui que nos faz sentido destacar as duas fases da socialização que se subdivide em duas fases distintas nas quais ocorre o processo acima já explicado.

Desta forma, entendemos socialização primária como a fase mais hermética da socialização na qual os protagonistas são a família e a escola, dos quais a criança, ainda desprovida de qualquer conhecimento, absorve os comportamentos que observa. Nesta fase são os indivíduos que, assumindo uma posição reconhecida socialmente perante a criança, interagem de forma recorrente e consistente transmitindo-lhe as regras e valores base permitindo-lhe iniciar a construção da sua identidade e exercendo sobre ela uma forte influência. É tendo em conta esta perspectiva que consideramos importante olhar para o contexto familiar de base quando queremos analisar o comportamento criminoso, respetiva origem, desenvolvimento e manutenção uma vez que a transmissão feita nesta fase da socialização é decisiva no desenrolar do comportamento futuro. Estudos realizados ao longo dos anos, revelam que, na sua generalidade, indivíduos provenientes de contextos familiares desestruturados, marcados por dependências, violência ou carreiras criminais são fortemente influenciados, por esses fatores, no processo de socialização acabando por desenvolver condutas semelhantes às dos seus progenitores. Piaget (1932) encontra duas dimensões para a explicar a capacidade de adaptação do indivíduo às formas mentais e sociais que lhe são transmitidas: a dimensão individual e a dimensão social, às quais associa dois processos complementares: a assimilação das pessoas e situações envolventes e a adaptação às estruturas em função das alterações vividas, o que permite uma situação de constante aprendizagem e adaptação. Para Berger e Luckman (Silva, 2012, p. 25) esta fase é a mais importante e a base da socialização secundária uma vez que é através dela que o indivíduo se torna parte integrante da sociedade. Para estes autores a socialização primária consiste no reconhecimento e interiorização dos aspetos do mundo social que os outros significativos selecionam segundo a sua índole e posição na estrutura social. Além da família, a escola é a instituição

que se segue, sendo o intermediário do processo de socialização tendo como principal objetivo promover a educação e o acesso à cultura devendo transmitir todas as capacidades e ferramentas necessárias ao indivíduo para que este se integre e participe na vida social.

Numa fase posterior, após a base da socialização já estar definida, o indivíduo começa a ter contacto com outras instituições para além da família e escola, que exigem um novo trabalho de adaptação, ou seja, é necessário que o indivíduo, partindo das bases adquiridas através da socialização primária, se readapte aos novos grupos de pares e às novas realidades iniciando-se aqui a segunda fase da socialização e o processo de redefinição da identidade – a socialização secundária. “(...) a socialização secundária é qualquer processo subsequente à socialização primária que introduz um indivíduo, já socializado, em novos setores do mundo objetivo da sua sociedade” (Berger e Luckman, 2004 in Silva, 2012, p. 25). A socialização secundária implica, portanto, a interiorização das novas normas e valores que vão orientar a integração do indivíduo nos novos grupos de pares, podendo alguns dos novos valores estar em conflito com os aprendidos na socialização primária motivando assim a centralidade da personalidade do indivíduo. É neste momento que pode começar a tornar-se visível alguns desvios à norma que podem culminar em dois resultados distintos: estes desvios podem simbolizar meramente o processo de construção da identidade e conhecimento das várias situações acabando por se extinguir ao longo do tempo ou, em contrapartida, podem tornar-se cada vez mais frequentes e permanentes dando origem a uma carreira criminal.

É através da análise das instâncias de socialização (família, escola, grupos de pares e contextos sociais) que descobrimos a origem dos comportamentos desviantes que culminaram em carreiras criminais que se repercutem até à atualidade.

1.2.2 Etapas de vida e comportamento criminoso

Partindo da análise do processo de socialização destacamos a importância da idade para a compreensão da evolução do comportamento criminoso. Apesar de existir consonância em relação à proporcionalidade entre a idade e o comportamento criminoso, destacando o auge da ação criminosa na fase da adolescência e o seu declínio na fase adulta (Hirschi e Gottfredson, 1984), é também destacada a ideia de que esta correspondência nem sempre é linear (Farrington, 1986).

Seguindo a linha de pensamento de Hirschi e Gottfredson, também Moffitt (1993) e Sampson e Laub (2003) destacaram a prevalência de comportamentos delinquentes na

fase da adolescência, nomeadamente entre os 15 e os 19 anos, verificando-se um decréscimo sucessivo desses comportamentos com a chegada aos 20 anos. “Despite the differences in age limits across different criminal jurisdictions, literature shows that criminal offences are disproportionately committed by youths. Though youths are not responsible for the majority of the recorded criminal offences in absolute terms, the prevalence of offending tends to increase from late childhood and reach a peak in the teenage years, from 15 to 19, declining in the early 20s as individuals mature into adulthood (Loeber and Farrington, 2014; Ulmer and Steffensmeier, 2014; Loeber, et al. 2013; Piquero et al., 2012; Moffit et al., 2002; Farrington, 1986; 1998). Among both male and female children, serious, violent and chronic delinquent behaviour is a predictor of adult criminality (Johansson and Kempf-Leonard 2009).” (Carvalho e Urbano, 2021).

Em concordância, destacamos duas teorias: a teoria da propensão criminal, que atribui uma relação única e direta entre o fator idade e o crime, e a teoria das “carreiras criminais”, que defende a variabilidade da relação entre idade e crime.

Não só a idade, mas também o tipo de crime, influenciam fortemente a prevalência do pico do comportamento criminoso. Segundo Fernandes (2014), citando Moffitt, Farrington e Piquero, crimes de menor gravidade apresentam o seu pico numa idade mais precoce enquanto que os crimes de maior gravidade apresentam o seu pico numa idade mais avançada. Isso mesmo nos dizem Carvalho, Urbano e Duarte (2021): “Em suma, este estudo sublinha que os jovens adultos constituem um grupo com necessidades de desenvolvimentos dispares de outra faixa etárias. Comparativamente com os mais novos, aqueles estão sob menor supervisão parental e tendem a comportamentos mais lúcidos e menos impulsivos, mas, em contrapartida, mais propensos a desferir ofensas graves (Pirius, 2019; ...). Por outro lado, uma vez comparados com adultos mais velhos, são considerados como integrando temporalmente um hiato de maturidade (Galambos et al., 2003), que se caracteriza por uma competência incipiente para resistir ao controlo ou pressão exteriores exercidos pelos pares, apesar de conscientes dos riscos que determinados comportamentos acarretam. Sobretudo, uma suscetibilidade crescente para reagir inapropriadamente a situações de risco que poderão conduzir a contextos criminais e, conseqüentemente, a necessidade de envolvimento com a administração judicial. (Pirius, 2019).” (Carvalho, Urbano e Duarte, 2021, pág. 192).

1.2.3 Carreiras Criminais

É neste ponto que nos faz sentido abordar a teoria de Farrington (1996, 1998) que destaca quatro os períodos que podem exercer uma forte influência no desenvolvimento de carreiras criminais: a motivação; métodos; crenças e decisão. A motivação consiste então na busca por entusiasmos e/ou adrenalina, na obtenção de objetos e na obtenção de estatuto e afirmação junto do grupo de pares. Já o método consiste no resultado das motivações, ou seja, os objetivos construídos em situações de desigual contexto de oportunidade para os alcançar pode originar um padrão antissocial de ação que culmina em métodos ilegais. De seguida, as crenças remetem-nos para a aprovação ou desaprovação das atitudes desviantes, ou seja, em contextos de carência de supervisão parental, de punições adequadas perante comportamentos antissociais e de uma disciplina consistente e, simultaneamente, afável verifica-se a existência de uma internalização de atitudes inconformes com a lei. Por fim, a decisão implica a avaliação do peso das oportunidades e dos custos e benefícios dos possíveis resultados de determinada ação, sendo ainda possível a ação por impulso que limitam a avaliação anterior.

Também a Teoria do Comportamento Problemático destaca três áreas que permitem analisar o desenvolvimento de carreiras criminais, nomeadamente: a individual, a social e a ambiental que, ao serem anómalas, promovem comportamentos antissociais que, ao serem mantidos, se transformam em carreiras criminais.

Moffitt (1993) desenvolveu a Teoria da Dupla Taxonomia do Comportamento Ofensivo, destacando dois perfis antissociais: os limitados à fase da adolescência, e os persistentes, que são os que culminam em carreiras criminais. O perfil antissocial limitado à adolescência identifica-se pela reprodução de comportamento delinquentes levados a cabo pelo grupo de pares que permitem ao indivíduo ser por ele aceite e, ao mesmo tempo, ganhar alguma autonomia perante o controlo parental, o consumo de substâncias e a ocorrência de crimes leves, como pequenos furtos, são bons caracterizadores deste perfil principalmente quando apresentam um decréscimo ao longo do tempo. O perfil persistente, por seu lado, apresenta logo a partir dos 3 anos de idade um comportamento problemático que se perpetua no tempo e pode mesmo manter-se e escalar na idade adulta chegando a um elevado grau de violência. A este perfil estão ainda associados cenários de carência económica, desarticulação familiar, dificuldades de aprendizagem e violência que facilitam a manutenção do comportamento antissocial ao longo do tempo.

Sampson e Laub (1993) vieram destacar a ligação com a sociedade como o fator de inibição dos comportamentos delinquentes, ou seja, a relação estabelecida com a família, escola e grupo de pares pode tornar-se um fator de controlo do comportamento permitindo a mudança ao longo do tempo através de fatores como o envelhecimento, alteração das formas de controlo social e crescimento do resultado dissuasivo das punições.

As carreiras criminais podem então advir de vários percursos distintos, não existindo um padrão único de comportamento que permita prevêê-las. O conflito com a maturidade é o percurso que se inicia até aos 12 anos, caracterizando-se por um conjunto de comportamentos que resultam em confrontos diretos com a figura de autoridade, nomeadamente: teimosia, desafio e desobediência; um outro percurso terá início já na fase de adolescência, o percurso encoberto, caracterizado pela existência de mentiras constantes, início de envolvimento em pequenos crimes, como furtos, que vai escalando para crimes mais graves; por fim, o percurso aberto é o percurso marcado logo desde cedo pelo envolvimento em ação de caráter antissocial mais violento, destacando-se não uma escala mas sim logo à partida cenários de agressão, bullying e roubos. São estes três percursos que, segundo investigadores, frequentemente culminam em carreiras criminais, aumentando ainda mais esta probabilidade, se se combinarem entre si.

2-A Prisão e a Pena

2.1 A Instituição Total e o Castigo

Goffman foi o autor que melhor fixou a definição de prisão como sendo uma instituição total, distinta por uma dinâmica própria que consiste na especificidade em concentrar a execução de todas as tarefas do indivíduo num só espaço, permanentemente vigiado, de modo a garantir proteção do espaço exterior e não o conforto do recluso, que fica sujeito a rotinas limitadas destinadas a retificar-lhe muitas das competências sociais. “(...) local de residência e de trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por um período considerável de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman, 1961).

Interessa referir que a sujeição engloba duas fases: a submissão à instituição e a submissão dentro da instituição, o que obriga a uma profunda adaptação do recluso que enfrenta duas perspetivas contraditórias: a integração na realidade prisional, divergente da exterior, e a inclusão em programas de reinserção.

Tudo isto é sustentado por uma estrutura onde o poder está distribuído de forma desigual, de modo que o recluso é submetido a um controlo absoluto da sua autonomia por um poder que não reconhece e a que se submete com recurso a chantagem e castigo. Todavia, a desproporção numérica entre reclusos e guardas, atenua o desequilíbrio e deve garantir a colaboração da maioria, no sentido da manutenção da disciplina, que condiciona a pretendida ressocialização.

De facto, se as rotinas são fortemente controladas e vigiadas, a instituição também tem de proporcionar atividades promotoras da reinserção social, através do contacto com o exterior, onde seja permitido ao recluso, de acordo com as suas características, evoluir no sentido de uma eficaz libertação.

2.1.1 Nascimento e Desenvolvimento

“(…) determinados conceitos e categorias, usados para entender o mundo, possuem uma origem social, ou seja, dependem dos estados da coletividade e da organização social em que são formulados, sendo representações que as sociedades fazem de si mesmas.” (Durkheim, 1996 in Ames e Neves, 2014, pág. 43). A sociedade, no seu todo, inclui um conjunto de regras e valores comumente aceites e transmitidos, isto é, a norma, através dos quais é construída uma consciência coletiva sobre o que é correto e incorreto originando igualmente um conjunto de comportamentos considerados normativos, que se tornam socialmente universais de forma imperativa. É desta forma que é possível garantir o controlo social, legitimando cada uma das regras e valores estabelecidos e punindo todos os comportamentos que os coloquem em causa. Assim, todos os indivíduos que de alguma forma coloquem em causa as normas e valores socialmente aceites através de comportamentos contrários aos normativos, os comportamentos baseados no desvio, são considerados indivíduos desviantes aos quais deve ser aplicada uma sanção que tem como objetivo reforçar a legitimação da norma e dos comportamentos normativos. Essa sanção, nos casos considerados mais graves de incumprimento da norma, compreende a aplicação de uma pena, que consiste num castigo aplicado ao comportamento indevido, pena essa que, como será seguidamente explicado, ao longo do tempo foi sofrendo alterações na sua forma de aplicação.

A pena sofreu uma evolução ao longo do tempo e de acordo com a sucessão dos acontecimentos históricos. No contexto de um Estado de Direito Democrático, que foi o que acabou por se instalar até aos dias de hoje, a lei é a base que determina todos os

direitos que devem ser respeitados assim como os processos aplicados em caso de transgressão.

No início da civilização a pena era baseada pela lei de Darwin, que consistia na vingança pessoal, ou seja, a lei do mais forte, executada pelo próprio ofendido, podendo ainda estender-se ao grupo ao qual o ofendido pertence-se não obedecendo, desta forma, a qualquer proporcionalidade entre o castigo e o crime. Surgindo a necessidade de evitar massacres e até genocídios, surge a lei Mosaica que introduz o princípio da proporcionalidade ao declarar a máxima “sangue por sangue, olho por olho e dente por dente”, que determina que o castigo aplicado deve ser proporcional ao crime cometido.

No Antigo Oriente, por sua vez, a legislação penal era caracterizada por contornos religiosos que defendiam a execução de rituais com o intuito de conquistar a benevolência dos deuses, sendo a imagem divina a que legitimava o castigo aplicado e a respetiva necessidade.

Com a queda do Império Romano surge o direito germânico, no entanto, ainda sob o domínio da religião que levava a que o princípio da proporcionalidade fosse exercido pela Igreja, ou seja, atribuía-se uma vingança divina ao crime cometido. Neste contexto a pena tem como finalidade levar o criminoso a refletir e a arrepender-se em relação o crime que cometeu, surgindo nesta época a privação de liberdade como forma de punição, servindo esta reclusão “(...) como penitência e meditação, advindo daí a palavra «penitenciária»” (Gonçalves, 2014, pág. 15).

No início da Idade Média, o estado procura sobrepor-se à Igreja e tornar-se autónomo. Com o surgimento do absolutismo o Estado assume assim o papel da Igreja e o soberano o papel de Deus, sendo a pena encarada “(...) como um castigo, uma penitência pelo pecado cometido contra o soberano, que se identificava com Deus (...)” (Gonçalves, 2014, pág.15). Neste período a pena passa a ser um castigo público baseando-se essencialmente na pena de morte, mas passando também por sanções como tortura e mutilação executadas, em geral, em praça pública. No entanto, verificou-se uma constante ineficácia em diminuir a criminalidade o que levou à sucessiva decadência do sistema punitivo baseado na violência.

No século XVIII, com a Revolução Francesa e o surgimento do Iluminismo, o princípio da Humanidade foi começando a ganhar terreno em relação ao princípio da proporcionalidade sendo proclamados pela primeira vez os princípios “Igualdade,

Liberdade e Fraternidade”, que permitiram uma nova visão tanto do crime como do criminoso, deixando a pena de se basear no castigo corporal, levando ao fim da pena de morte.

Mais tarde, num contexto capitalista, a pena passa a ser encarada como um mecanismo de submissão das classes ao regime, tendo como objetivo facilitar o controle social. O trabalhador era moldado ao regime capitalista sob pena de ser enclausurado numa casa de trabalho caso transgredisse as normas vigentes.

A partir do século XIX a prisão passa a envolver tanto a privação de liberdade e, ao mesmo tempo, a ideia de transformação moral e comportamental do indivíduo, iniciando-se um caminho mais próximo ao que conhecemos atualmente no que respeita às estratégias de reabilitação e reinserção.

Após todas as alterações sofridas ao longo da história é importante ter em consideração questões como: qual o motivo que leva a que determinada ação seja digna de punição? Em caso de punição qual a pena que deve realmente ser aplicada tendo em conta o ato cometido? Qual a forma de execução da pena aplicada é a mais adequada?

Estas questões, no nosso entender, só podem ser respondidas através da abordagem dos fins de pena, que se subdivide em duas teorias: as teorias absolutas ou teorias da retribuição e as teorias utilitaristas ou teorias da prevenção.

Segundo as Teorias Absolutistas, a pena é “(...) concebida como uma exigência absoluta, metafísica e ética, de justiça (...)” (Gonçalves, 2014, pág.18). Já perante as Teorias Utilitárias, a pena é vista como um mecanismo de redução da criminalidade operando pela dissuasão atingida através, segundo Gonçalves (2014), da “prevenção geral” e da “prevenção especial”. A “prevenção geral” procura levar a sociedade em geral a obedecer às leis através da intimidação tentando, assim, garantir a redução da criminalidade, já a “prevenção especial” é direcionada diretamente ao criminoso ao qual foi atribuída uma pena, desta forma, usando a dissuasão e a incapacitação como elementos redutores da criminalidade.

Por fim, a teoria penal moderna surge defendendo a reabilitação como principal forma de combater a reincidência criminal, afirmando que só perante a inexecutabilidade desta se deveria proceder à incapacitação.

2.1.2 Abordagem Sociológica

Durkheim aplica uma abordagem funcionalista ao estudo da pena, encarando-a como uma confirmação dos valores socialmente aceites, ou seja, este autor identificou uma consciência que era colocada em causa pela criminalidade originando um reflexo punitivo. Dentro deste cenário, traçou duas linhas evolutivas da pena: uma sublinha que a intensidade da pena é inversamente proporcional ao grau de desenvolvimento da sociedade; a outra estabelece a prisão em substituição da pena de morte. “O seu foco não era, portanto, sobre a eficácia do castigo no controle do crime, mas na sua função como um meio de manter a solidariedade social através de expressões de indignação e pela afirmação de valores da sociedade” (Gonçalves, 2014, pág.32). Durkheim defende que a atividade criminosa é característica de uma sociedade normal, só atingindo níveis anormais se colocar em risco a ordem social. Assim, a atividade criminosa permite o equilíbrio social, na medida em que é apontada como indesejável. Deste modo, a pena cumpre diferentes objetivos: correção do criminoso; dissuasão de outrem a tomá-lo como exemplo; e garantir a coesão social.

Weber (Gonçalves, 2014, pág.32), por outro lado, aborda a pena através das noções de poder e autoridade, identificando três níveis de autoridade: tradicional, carismática e legal, das quais dá destaque à última. Segundo o autor, a autoridade legal tem como obrigação respeitar as leis sendo encarada como o processo de elaboração das normas apenas por quem tiver a legitimidade de governar.

Já Marx (Gonçalves, 2014, pág.33) encara tanto a lei como as instituições que a aplicam como elementos que são concebidos tendo em conta os moldes da sociedade capitalista, ou seja, a pena deve ser aplicada de forma a garantir o valor do trabalho e a fornecer trabalhadores. Assim, a pena é concebida pelas teorias marxistas como uma forma de pagamento de uma dívida que o criminoso tem para com a sociedade, correspondendo ao trabalho assalariado.

Por fim, Foucault (Gonçalves, 2014, pág.33), com a publicação da obra *Vigiar e Punir* (1975), veio modificar por completo a noção de pena, passando esta a ser encarada como tendo por base a disciplina e não o castigo indisciplinado. Na sua obra, este autor demonstra a evolução do exercício da pena, passando de um castigo corporal que tinha como base a flagelação, para uma punição baseada na disciplina dos corpos, sendo essa disciplina encarada por Foucault como fundamental para a concretização do controlo social.

É com base essencialmente na perspectiva de Foucault que a presente investigação veio a ganhar forma por se considerar que, de todas as linhas de pensamento, a deste autor será a que melhor explica a dinâmica prisional portuguesa atual. De facto, o sistema prisional português atual tem por base a disciplina e a educação dos indivíduos, existindo um esforço permanente no sentido de inculcar nos reclusos um sentido de responsabilidade e autonomia, passando pelas constantes oportunidades de progressão escolar e laboral. Contudo, nem sempre estas oportunidades são vistas por todos os reclusos como uma mais-valia, acabando por não terem a adesão ideal. Também a disciplina e o sentido de responsabilidade são muitas vezes colocados em causa por carências organizacionais do sistema prisional que permite que se instale uma ambivalência de comportamentos: tanto existe um esforço permanente para a sensibilização da importância do desenvolvimento destes dois fatores como, em simultâneo, são colocados em causa pela excessiva liberdade atribuída aos reclusos no que respeita aos horários e atividades realizadas

2.2 Adaptação à reclusão e ao ambiente prisional

2.2.1 Identidade

Sociologicamente analisando o conceito de identidade, percebemos que são os processos sociais que originam a formação da identidade que, assim que se enraíza, pode ser mantida ou modificada através da interação que for estabelecida. Portanto, identidade pode ser entendida como “(...) toda a manifestação pela qual um indivíduo se atribui, prioritariamente por intermédio de um relato, um sentimento de continuidade e de relativa coerência. Manifestação que lhe permite circunscrever-se e estabelecer uma diferença específica, com pretensões de permanência, em relação ao que lhe é externo” (Filho, Lopes, Issler, 2005, p.15 in Silva, 2012, p.15). Portanto, a identidade acaba por ser o que resulta do processo de reconhecimento recíproco.

Contudo, Guy Bajoit (Urbano, 2011) olha para este conceito de forma mais abrangente, destacando três pilares fundamentais para a construção da identidade: a realização pessoal, o reconhecimento social e a consonância existencial, que permitem construir três identidades distintas. Começamos com a identidade comprometida, representativa daquilo que é assumido pelo indivíduo em forma de compromisso; de seguida destaca-se a identidade desejada, representativa do que o indivíduo ambiciona ser; e a identidade atribuída, representativa da percepção da opinião dos outros sobre si. Da mesma forma, Bajoit destaca ainda a importância do relacionamento interpessoal como meio revelador das características distintivas, destacadas através da sua valorização

ou desvalorização. É nesta fase que é destacado o orgulho como maior influenciador da coesão necessária para assegurar a identidade, sendo este o fator que, perante o estigma, a reforça. Nos casos em que determinadas características ganham considerável relevância, o orgulho pode dar lugar à vergonha, surgindo a identidade envergonhada. Existe ainda a identidade invejosa que, segundo Bajoit, opera nas situações onde se percebe a preferência por outro grupo que não o do indivíduo (Urbano, 2011, pp. 116-129).

Em contexto prisional, verifica-se uma repressão da identidade do recluso pela entidade de controlo, como forma de o desprover de meios de combate e empoderamento, surgindo, no recluso, a necessidade de a reencontrar junto do grupo ao qual passou a pertencer, originando fenómenos motivadores de dinâmicas e comportamentos característicos deste contexto.

2.2.2 Prisionização

Clemmer (1940) foi o autor que definiu a adoção e assimilação dos costumes da prisão com o conceito de prisãoização, encarando-o como um processo gradual que se inicia com a anulação da identidade do recluso enquanto indivíduo. Ao serem institucionalizados, os indivíduos deixam de ser reconhecidos pelo seu nome, passando a ser catalogados por números, são-lhes confiscados os pertences, e são sujeitos a um processo de controlo e revista corporal que despoja o indivíduo da sua identidade e, em muitos casos, da sua dignidade.

Com o objetivo de perpetuar a lealdade/companheirismo, perante a anulação identitária que sofrem ao serem encarcerados, estabeleceu-se entre reclusos um regulamento codificado que, sendo obrigatório, assume o lugar das competências sociais que se pretende que o recluso adquira. Este regulamento é visível em praticamente todos os sistemas prisionais existentes a nível mundial e, como tal, Portugal não é diferente, existindo no seio da população reclusa nacional uma subcultura que se sobrepõe às normas institucionais através deste processo - a prisãoização - que enforma uma consciência coletiva díspar em comparação com as normas sociais, cavando um fosso ainda maior entre a população reclusa e a população não reclusa, verificando-se uma hierarquia de poder entre reclusos estabelecida em relação ao tipo de crime cometido ou aos anos de reclusão.

Iniciando-se esse impacto logo na primeira fase da reclusão, quando o indivíduo passa de uma realidade de liberdade para uma realidade de reclusão, sendo este período

intensamente mais traumático para os indivíduos que experimentam pela primeira vez a dinâmica prisional na qual o sentimento de dependência, dúvida e medo predominam, é necessário realizar um processo de adaptação que lhes permita fazer a transição de uma realidade para a outra da forma o menos prejudicial possível; no entanto, os efeitos provocados pela perda de liberdade são bem marcantes existindo um conjunto de características comuns a toda a população reclusa.

Segundo Gonçalves (2014), a duração da pena faz variar o tipo de efeitos negativos causados nos reclusos, estando a pena de curta duração mais associada ao aumento da agressividade na maioria dos reclusos, direcionada tanto para os companheiros de pena e funcionários da instituição como, em muitos casos, para si próprio. Por outro lado, as penas longas criam no recluso efeitos de “institucionalização” que se caracterizam pela regressão cognitiva, passando, os reclusos, a assumir comportamentos infantilizados e de total dependência até para as suas tarefas mais básicas. Nestas situações também se verifica, como já referido anteriormente, uma maior interiorização de uma cultura criminal, assim como uma instabilidade emocional e constante ansiedade de libertação definida por uma permanente instabilidade entre o sentimento de ânsia pela liberdade e o sentimento de medo do insucesso de reintegração social.

3- Reincidência Criminal

3.1 Conceito de Reincidência

Entende-se por reincidência a manutenção do desvio que já foi anteriormente punido por lei, sendo o indivíduo considerado reincidente sempre que cometa mais de um crime, independentemente do tempo da ocorrência ou do tipo de medida penal aplicada. Apesar do fator tempo não implicar nenhuma alteração à conceção de reincidência, a idade, no entanto, apresenta-se como um fator com uma influência considerável na previsão da mesma: Barbosa, Quadros e Ribeiro (2012) abordando a perspectiva de Farrington (2006) destacam uma tendência para desenvolver carreiras criminais quando o comportamento delinvente se inicia em idades mais precoces.

3.2 Características dominantes da Reincidência

Adotando a perspectiva de Gonçalves (2014), é possível afirmar que o crime tem por base dois fatores distintos: os fatores endógenos e os fatores exógenos. Os fatores endógenos dizem respeito às psicopatologias do indivíduo, enquanto que os fatores

exógenos provêm do contexto social onde o indivíduo está inserido e que é por ele influenciado.

É possível denominar os fatores exógenos como sendo os fatores sociais influenciadores da criminalidade, nomeadamente: os sociofamiliares, que se prendem com todos os fatores familiares motivadores de determinado comportamento, sendo que no caso da criminalidade podemos apontar cenários de desarticulação familiar, maus tratos ou negligência e ainda um historial criminológico na família; os educacionais, que, aquando da ausência da transmissão de valores e normas socialmente aceites, originam uma representação da realidade social no indivíduo que não corresponde à que é aceite pela comunidade; os socioambientais, que se baseiam no círculo de relações do indivíduo, se esse círculo for formado por indivíduos cujos valores e normas são na sua génese desviantes, e poderá existir uma influência negativa, que poderá ser agravada se existir a presença de comportamentos aditivos nesse ambiente; por fim, os fatores socioeconómicos, que se manifestam maioritariamente em diversas formas de desigualdade, como exclusão social, pobreza, insucesso, que criam no indivíduo um sentimento de injustiça e revolta, levando-o a optar por fugir à norma na tentativa de conseguir uma justiça pessoal.

Contudo, esta forma de análise não é de todo linear, pois estar sujeito aos fatores exógenos não é uma garantia de um comportamento criminoso em todos os casos. Qualquer indivíduo submetido aos efeitos destes fatores não vai obrigatoriamente recair no crime; apenas os agentes mais vulneráveis em termos de estrutura têm maior propensão para o desvio. O mesmo acontece com os casos inversos, onde os indivíduos que não estão sujeitos aos impactos destes fatores não estão indiscutivelmente afastados da vida criminosa.

A reincidência, desta forma, surge historicamente aliada a fatores agrupados da seguinte forma: pré-reclusão; reclusão e pós-reclusão. Sendo que os primeiros e os últimos se assemelham aos fatores endógenos e exógenos referidos anteriormente.

Os fatores de reclusão estão diretamente ligados ao modelo de reclusão aplicado e, segundo Gonçalves (ano), um bom enquadramento do recluso nas atividades educativas é um bom indicador de sucesso na reinserção, sendo o inverso igualmente válido.

Em Portugal, o recluso é acompanhado na sua preparação para a reintegração pelos Serviços de Reinserção Social, mas esse apoio escasseia aquando da integração no

mercado de trabalho, no apoio social e mesmo financeiro. Esta carência indica que a sociedade não possui, ainda, mecanismos de reabilitação que só serão eficazes quando for quebrado o ciclo da reincidência criminal.

De facto, a sociedade portuguesa ainda encontra muitas dificuldades em combater as suas desigualdades e quebrar este ciclo delinvente, sendo a reclusão um mero mecanismo de não passividade perante a criminalidade, uma vez que a privação de liberdade, para além de se manifestar ineficaz no processo de reabilitação dos indivíduos, ainda fomenta a reincidência criminal, alimentando incessantemente este ciclo, que não aparenta ter fim.

A reflexão sobre as causas que originam a reincidência de comportamentos criminais passa pela definição de fatores de risco, enquanto características individuais que são potencializadoras de comportamentos antissociais e indicadores muito fiáveis da probabilidade de reincidência, podendo dividir-se em estáticos e dinâmicos. Os fatores estáticos, inalteráveis, referem-se à biografia do indivíduo e, conseqüentemente, podem apontar para a hipótese de comportamentos criminosos, ao passo que os fatores dinâmicos caracterizam a ação do indivíduo atendendo ao contexto, logo tornando possível a intervenção e sobressaindo como mais eficazes para a mudança (crenças, historial de consumos aditivos, pertença a grupos desviantes, etc.).

Deste modo, podemos sistematizar os fatores de risco de reincidência em 3 tipos: pré-reclusão; durante a reclusão; e pós-reclusão.

O primeiro tipo defende que os comportamentos antissociais surgem precocemente aumentando a probabilidade futura de repetição (Gonçalves, 1999). Já Moffitt (1993) considera que os comportamentos agressores são mais visíveis na infância/adolescência e acabam por se atenuar com o tempo.

Partindo daqui Lykken (1995) esquematiza em 3 variáveis para a adoção de comportamentos criminais: a mente, a conduta criminal e o meio ambiente, que, em conjunto e em desequilíbrio, conduzem o indivíduo a uma maior probabilidade de reincidência criminal. Gonçalves (1999) aponta fatores condicionantes de comportamentos delinquentes para o sexo masculino, que vão desde a ausência ou o excesso de controlo parental, até aos maus resultados académicos, passando por uma exibição de comportamentos criminosos por parte dos progenitores. A juntar a estes fatores, outros se apresentam como preditivos quando manifestados na infância, entre

eles: a intranquilidade, a impulsividade, e a fragilidade econômica. Assim, é entre os 16 e os 19 anos que existe uma maior concentração de criminalidade, que se vai mantendo até aos 29 anos, onde diminui sensivelmente.

Kyvsgaard (2004) constatou que quem cometeu crimes entre os 15 e os 17 anos, reincidiu antes dos 27 anos, por motivos relacionados com desemprego, carências económicas e relações desequilibradas que, aliadas a todas as punições e recompensas decorrentes das relações e atividades sociais (família, emprego, lazer) constituem os fatores que mais condicionam a reincidência criminal. De entre estes, destacam-se como mais preponderantes a exibição de ações pró-criminais, a adição de substâncias e o desenvolvimento de personalidade antissocial.

Em todo o caso, e apesar da diferente influência dos diversos fatores, é possível destacar quatro grupos (dos oito fatores centrais) - “Big four” -, que agrupam os indicadores de reincidência mais flagrantes e os de maior valor causal do comportamento criminoso: história do comportamento antissocial, padrão da personalidade antissocial, cognições antissociais e pares antissociais.

O primeiro fator regista o início das condutas antissociais e a sua precocidade e frequência, sendo este considerado o principal indicador de reincidência.

O segundo fator engloba as necessidades criminógenas, sendo elas, o baixo autocontrolo, a agressividade e impulsividade, comportamentos criminosos precoces, emoções hostis, energia incansável e insensibilidade, procura ilimitada pelo prazer, abuso de substâncias e antecedentes criminais, como a delinquência e a criminalidade adulta, assim como condutas desregradas em reclusão e desadequada conquista pessoal (emprego, educação, estado civil).

As condições antissociais englobam expectativas negativas face aos mecanismos da justiça, crença em valores que veiculam a valorização do crime e emoções baseadas em ressentimento, raiva e provocação, tal como a assunção de uma identidade criminal.

O último fator, pares antissociais, prevê a ligação do indivíduo a outros que exibem condutas antissociais e, por isso, são indutores de reincidência, não só pelo exemplo como pelo afastamento que provocam em relação aos comportamentos positivos.

Para perfazer os oito fatores centrais (“Central Eight”) falta ainda acrescentar quatro características para a pré-visualização da reincidência: fatores familiares/ conjugais, que consistem no controlo parental que exerce forte influência sobre o comportamento criminal, assim como as práticas criminais existentes na família e as condições económicas. A conjugação destas características antevê um enorme risco de reincidência, que se eleva quando a atividade criminosa abrange ambos os companheiros.

O fator escola/ trabalho, quando se verifica o desinteresse por estas ocupações ou a ausência da sua prática, está relacionado diretamente com a reincidência dos indivíduos. Já as atividades de lazer desaparecem do universo dos indivíduos em risco de reincidência.

O último fator (hábitos/ historial de consumos de substâncias) relaciona-se diretamente com a reincidência, tanto é que os reclusos em Portugal apresentam uma percentagem de consumo de droga superior à da população não reclusa, sendo que 69% confirmam consumo anterior à reclusão.

Segundo Dhami et. al. (2006), a angústia pessoal provocada por vários fatores é igualmente um fator premonitório de reincidência.

A adaptação à prisão é um indicador de previsão da reincidência, contando para isso a duração da pena e os níveis de segurança, tal como as atividades realizadas. Como todas as adaptações e, embora apresente variação individual, também esta constitui um processo muito complexo que engloba a conjugação de vários aspetos, que vão desde os valores culturais que enformam o indivíduo e às suas condições de vida anteriores à reclusão, passando também pelas experiências de vida. Devem também ser tidas em conta variáveis como o perfil de vida criminal e os índices de agressividade. Segundo Moreira (2008), apresentam maior dificuldade de adaptação ao universo prisional os indivíduos que fazem depender as suas ações de fatores externos anulando a sua responsabilidade e, com isso, diminuindo a capacidade de gerir situações de stress. Pelo contrário, os que apresentam um bom nível de responsabilização desenvolvem uma melhor adaptação à reclusão, que exige variadas estratégias uma vez que os reclusos estão sujeitos a rotinas e vigilância constantes, o que obriga a alterações consideráveis dos padrões básicos de vida, que serão facilitadas pela versatilidade que os reclusos apresentam.

Num estudo feito por Dhami, Ayton e Loewenstein (ano), foram testadas cinco categorias para enquadrar os diferentes níveis de adaptação à reclusão em 712 indivíduos,

sendo elas: o regime (inclusão ou não em atividades, trabalho e formação escolar); o contacto com a família e amigos (visitas e medidas de flexibilização da pena); os pensamentos mais recorrentes; os estados emocionais e o número de infrações. As conclusões apontam no sentido de que quer os reclusos a cumprir pena com mais de 2 anos, quer os reclusos que apresentavam menor qualidade de vida antes da reclusão, participavam em mais atividades, sendo para Moreira (2008) um fator de boa adaptação à prisão.

Relacionando os contactos com o exterior, o tempo a cumprir e a qualidade de vida, o mesmo estudo concluiu que aqueles contactos (família/ amigos) eram mais efetivos sendo maior a qualidade de vida e menor a pena.

A adaptação ao meio prisional também sofre alterações dependendo de se tratar de reclusos primários ou reincidentes, sendo que os últimos, logicamente apresentam maior facilidade de adaptação. Já relativamente aos pensamentos sobre como reestruturar as respetivas vidas, estes são mais frequentes em reclusos com penas superiores a 5 anos, ao passo que estes indivíduos experimentam também maior sentimento de desesperança quando o castigo se conjuga com uma qualidade de vida superior antes da reclusão.

Por último, verifica-se igualmente uma relação direta entre o tempo de reclusão e o número de infrações, sendo que as últimas aumentam exponencialmente, igualmente se verificando quando o nível da qualidade de vida do recluso é baixo.

São vários os fatores preditivos de infração nas prisões, variando desde as dificuldades económicas, até ao nível de escolaridade, à situação profissional que, estando em falência, vai fomentar mais problemas comportamentais.

Para além destas, existem outras variáveis que influenciam a frequência das infrações prisionais como é o caso da idade. Assim, Madzharov (in Barbosa, 2012) comprovou que os reclusos com idades compreendidas entre os 19 e os 35 anos, apresentam maior dificuldade de adaptação à norma. O inverso vai verificar-se nos reclusos mais velhos, que conseguem um maior nível de reflexão sobre o futuro, onde enquadram o apoio familiar, a saúde, o apoio psicológico e o trabalho como fatores determinantes para evitar a reincidência. Ainda assim, quando reincidem, os níveis de pessimismo são consideráveis, aliados a baixo autocontrolo e a impulsividade.

Uma autoestima demasiado elevada/ irrealista, tal como uma postura negativa perante as instituições legais/ penais, são igualmente consideradas fatores de reincidência.

A família tem uma forte influência no comportamento dos reclusos, sendo que bons laços familiares diminuem a necessidade de relacionamento com outros reclusos, assim como os conflitos e infrações disciplinares e, naturalmente, as reincidências.

Dhami et al. (2006) referem o estudo de McGuire que constatou uma diminuição da reincidência entre 5 a 10% quando associadas à participação nas atividades de educação, emprego, interação da família e religião.

Vacca considera importantes os programas de educação, desde que adequados a cada indivíduo de modo a atingir o efeito de ressocializar.

Do mesmo modo, Furtado e Condeço (2009) reconhecem a educação, a formação e o acesso ao trabalho como fundamentais para diminuir a taxa de reincidência, ao mesmo tempo que dá ao recluso independência económica e regras básicas de convivência social, permitindo que o desfasamento social se atenua.

Dhami et al. (2006) constataram que as participações em atividades durante o período de reclusão contribuem para a diminuição da reincidência.

Uma reclusão prolongada condiciona a adaptação à vida em liberdade e a ressocialização, dado que os vínculos sociais ter-se-ão fragilizados ou mesmo desaparecido. Por outro lado, o recluso apresentará marcas mais profundas da cultura prisional que, sendo reversíveis, não deixam de influenciar negativamente o processo de reintegração.

Zamble e Quiney (1997) elaboraram um modelo explicativo dos fatores que possam originar a reincidência, começando por um acontecimento precipitante/ de stress (desemprego; problemas familiares; etc.) ou decorrente de contextos de vida social diária. Estes fatores, individual ou coletivamente, provocam uma avaliação cognitiva e emocional negativa, originando raiva, medo, hostilidade, uma vez que o fracasso ao lidar com situações de stress, gera no indivíduo, um ciclo de emoções/ cognições negativas.

O início desta situação é enquadrado por dois grupos de fatores: influências individuais (história criminal e temperamento) e mecanismos de resposta (capacidade para gerir situações, hábitos aditivos, suporte social e atitudes criminosas). A conjugação destes fatores permite uma melhor previsão de reincidência.

Considera-se que o processo de ressocialização poderá ficar negativamente afetado se ao ex-recluso forem negadas oportunidades de emprego ou se tiver de enfrentar situações de discriminação. Também Vacca (2004) indica que os reclusos, à saída da prisão, têm pouca experiência e baixas habilitações, que os limita na obtenção de um emprego. Por outro lado, o processo de ressocialização fica beneficiado através de bons laços familiares, emprego e frequência nos programas pós libertação.

Os fatores de proteção diminuem a reincidência criminal e são sujeitos a intervenção. Os fatores internos englobam a personalidade e os fatores externos são todos os que envolvem convicções pró-sociais e hábitos saudáveis de vida. O tratamento em conjunto destes fatores auxilia na diminuição do risco de reincidência.

Em suma, os contextos relacionados com aspetos comportamentais, psicológicos, individuais e do meio envolvente são os que predis põem à reincidência e revelam pouco investimento do recluso na adaptação social pós pena. Os fatores de risco (individuais, psicológicos e do meio) potencializam a hipótese de ocorrência, insistência e frequência do comportamento criminal, devendo ser entendidos como preditores e não necessariamente como causadores.

Por outro lado, os fatores de proteção reforçam a robustez do indivíduo exposto ao perigo numa relação indireta com os fatores de risco. Logicamente, o predomínio dos fatores de risco conduz a maior tendência para a delinquência, enquanto a prevalência dos fatores de proteção reduz essa tendência.

No seu conjunto, os fatores de risco e proteção mais considerados pela literatura incluem a idade, o género, as capacidades intelectuais, a estrutura familiar, as psicopatologias, o desempenho académico, o nível socioeconómico, profissão, antecedentes criminais, comportamento prisional e historial de consumos (Barbosa, Quadros e Ribeiro, 2012).

A avaliação do risco é a definição que melhor corresponde ao processo que prevê a reincidência assim, no processo de reincidência são considerados dois fatores: a clareza do critério (o que se quer prever) e a identificação dos preditores que se relacionam com o critério, ou seja, cuja presença se liga ao aumento da possibilidade de reincidência. Os estudos efetuados sobre esta temática são já significativos e fiáveis no estabelecimento de preditores insofismáveis para a reincidência criminal, como é o caso da idade e antecedentes criminais. Surge também lógico que a quantidade de fatores presentes numa

situação fará oscilar o risco e a reação do sistema judicial na prevenção da ocorrência (Neves, 2009).

A relação que o indivíduo estabelece com a sociedade pode ser analisada e categorizada também através do estudo das representações sociais da reincidência, incidindo esta abordagem teórica em dois postulados: a ação enquanto comportamento do sujeito e o sujeito enquanto agente da ação. Nesta perspectiva, Jovchelovitch (1994) insere o indivíduo na sociedade enquanto um agente da sua personalidade num contexto que está previamente definido. Também Bourdieu classifica o sujeito como ser socializado, mas dono de estratégias de ação individuais. Deste modo, é importante ver como fatores externos a influência social sobre o indivíduo (LSJ, visitas), a sua realização pessoal, o historial de consumos e os antecedentes criminais. Da mesma maneira, também o meio familiar, que incluem os padrões educativos, é decisivo para a reincidência ou comportamentos desadaptativos (Cohn e Farrington, 1998). É incontestável que cada indivíduo constrói o seu percurso vital, regendo-se por variáveis pessoais, emocionais e profissionais que, quando muito exigentes, podem desencadear mecanismos de reação desviantes, que quando muito graves, ao ponto de comprometer o equilíbrio social, colocam o indivíduo numa posição de desvio. Estes comportamentos, tal como a reincidência, são consequência da ausência de vínculos sociais, défice no natural desenvolvimento cognitivo, físico e social, autoestima incipiente e conflitos interpessoais.

Resulta lógico que todo o processo de desenvolvimento, nomeadamente o da transgressão, deve incluir a componente biológica do indivíduo e o reconhecimento de que a tendência antissocial, apesar de importante, pode ser contrariada a favor do indivíduo ao longo do processo de reincidência.

4-O Sistema Jurídico – Penal e a Reinserção Social

O Sistema Jurídico-Penal Português, segundo a literatura, prevê em todos os casos a ressocialização do criminoso como objetivo máximo da pena tendo como prioridade a prevenção ou pelo menos a redução efetiva da criminalidade. Para tal, são utilizadas tanto a prevenção especial como a geral: a prevenção geral é positiva o que significa que prevê a integração do indivíduo atuando de modo a fazer prevalecer a confiança e as expectativas da sociedade através da manutenção da paz, ou seja, o seu objetivo será proteger tanto o criminoso através do impedimento de atos de vingança pessoal como, ao mesmo tempo, proteger a vítima e os restantes cidadãos. A prevenção especial também é,

por base, positiva, o que nos indica que a ressocialização do indivíduo é um dos pontos máximos de atuação com vista à prevenção efetiva da reincidência. No entanto, neste âmbito, a prevenção da reincidência não passa por incutir medo ao criminoso de novas represálias em caso de novos cenários de crime, mas sim de provir o indivíduo de mecanismos que lhe permitam assumir um papel social dentro dos parâmetros sociais e legalmente aceites de forma a não recair na necessidade de recorrer ao crime.

A teoria da retribuição é totalmente rejeitada pelo Sistema Jurídico-Penal Português; no entanto, o princípio da culpa prevalece, uma vez que a culpa é o limite da pena e mesmo sendo a pena executada com finalidades ressocializadora, a culpa é um elemento indissociável à dignidade humana.

Não só em Portugal como também na Europa, a pena de prisão tem de ter em consideração as medidas implementadas pelo Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade que visam a consagração dos direitos dos reclusos assim como os efeitos permanentes que a privação de liberdade pode causar no indivíduo. Deste modo deve garantir-se:

- “Respeito pela personalidade, direitos e interesses jurídicos;
- Aproximação da execução às condições de vida em liberdade;
- Salvaguarda da defesa da sociedade e da comunidade prisional;
- Participação do recluso no seu processo de reinserção social e colaboração da sociedade;
- Respeito pelos princípios de imparcialidade e de igualdade; e
- Manutenção dos direitos humanos fundamentais.” (DGRSP, 2018, pág.9).

O recluso deve assim ser reconhecido enquanto cidadão ao qual devem ser garantidos direitos e deveres assim como o bem-estar de forma a reduzir ao máximo os efeitos nocivos da reclusão.

Os princípios anteriormente enumerados baseiam-se na ideia de que a privação de liberdade é vista como suficientemente sancionatória e, como tal, os restantes fatores da vida prisional devem ser o mais normalizados possível; no entanto, é necessário compreender como é possível assemelhar a vida prisional à vida em sociedade. Snaken (in Gonçalves, 2014) afirma que o comportamento de cada indivíduo em sociedade é

regulado por vários papéis sociais diferenciados que operam em campos sociais igualmente diferenciados, desta forma é possível estabelecer um equilíbrio entre os papéis que em alguns campos fracassam e os papéis que em outros campos prosperam. Em contexto prisional esta realidade é diferente, pois os papéis sociais existentes em regime penal são automaticamente considerados fracassados em sociedade e ainda consideravelmente mais reduzidos quando comparados com os existentes na vida em liberdade. Assim sendo, é importante o reconhecimento dos papéis sociais do recluso para além do de criminoso sendo, para isso, utilizada a normalização individual como forma de reconhecimento desses papéis pelo regime penal. Por outro lado, a normalização coletiva permite que os reclusos tenham acesso a serviços semelhantes aos da vida em sociedade, assim como uma igualdade de acesso a esses mesmos serviços entre reclusos. Desta forma e com estes parâmetros, é possível colocar alguns entraves às desigualdades em contexto prisional tanto entre reclusos com entre reclusos e os restantes cidadãos.

A Constituição Portuguesa encara a ressocialização como o principal objetivo da aplicação da pena de prisão, seja ela efetiva ou preventiva, criando programas politico-criminais que estabelecem os limites de execução das penas, o cumprimento dos direitos fundamentais e a proporcionalidade da medida aplicada (DGRSP, 2018, p.8).

4.1 Principais funções e objetivos

O Estado desde cedo assumiu o dever de garantir o bom funcionamento da sociedade e a sua defesa daqueles que colocassem em causa a sua dinâmica levando a que, ao longo da história, o criminoso deixasse de ser considerado um indivíduo doente que deveria ser isolado da sociedade, para passar a ser encarado como responsável pelas suas ações, tendo acesso a deveres e direitos, mesmo em situação de reclusão.

O objetivo da privação da liberdade passa então a ser o de levar o criminoso a alterar o seu comportamento e não uma forma de o retirar permanentemente do contexto social. Neste sentido, é necessário que tanto o criminoso como a entidade ressocializadora tenham os mesmos princípios de referência que a norma social, de forma a que seja possível concretizar uma alteração do comportamento desviante coerente com o que é espectável socialmente, permitindo assim uma integração do indivíduo em sociedade. Só desta forma se garante uma ressocialização, caso contrário este processo torna-se um cenário de submissão e dominação.

No entanto, o afastamento social origina uma maior perda dos padrões sociais que seria espectável que o indivíduo incorporasse. Logo, o seu empenho não se manifesta suficiente para concretizar o processo de ressocialização, sendo necessária a existência de uma estrutura de oportunidades. Mas nem mesmo a existência de uma estrutura adequada iria ser suficiente para o sucesso da ressocialização, uma vez que a estrutura socioeconómica baseada na desigualdade continua a ser uma das mais fortes condicionantes da criminalidade, refletida na população reclusa que se caracteriza, na sua maioria, por indivíduos oriundos de grupos marginalizados. Portanto, só com a conjugação destes dois componentes, o fornecimento de uma estrutura de oportunidades aos reclusos e a correção dos contextos sociais promotores de padrões de marginalidade, seria possível garantir o sucesso da ressocialização e evitar a reincidência.

Portugal é um dos países europeus cuja lei prevê a proteção dos direitos dos reclusos e a sua reinserção, sendo a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais a responsável por esse processo. Este organismo, apesar de fundido em 2012, opera segundo duas vertentes: os Serviços Prisionais, que se dedicam à avaliação dos riscos e necessidades dos reclusos executando a aplicação das penas, à conservação do bom funcionamento das prisões baseado na ordem e disciplina, e à proteção e defesa da sociedade; e a Reinserção Social, que tem como função garantir a “(...) eficácia da execução das penas e medidas de execução (...)” (Gonçalves, 2014, pág.61). Desta forma, “Sendo a execução da pena de prisão da exclusiva competência dos serviços afetos aos estabelecimentos prisionais, a intervenção das ERS [Esquipas de Reinserção Social] visa o reforço de condições de reinserção social, preparando o momento de libertação condicional do cidadão condenado e o apoio e controlo (...)” (DGRSP, 2018, pág.34).

Como já anteriormente referido, a reclusão implica a perda da dinâmica social que existe fora da prisão, o corte com as normas sociais e a necessidade de adaptação a uma subcultura extremamente rígida e da qual, por questões de preservação da própria segurança, é quase impossível escapar.

Privar o indivíduo do controlo da própria vida abre portas para que este se torne passivo e se acomode à sua nova forma de vida de total dependência o que, num contexto em que o objetivo máximo é a ressocialização e a reintegração, vai dificultar em grande escala uma reabilitação eficaz que permita ao recluso adquirir a iniciativa e capacidade de decisão necessárias para viver em sociedade. Portanto, estamos perante uma contradição que coloca em causa a viabilidade dos sistemas punitivos portugueses: por

um lado, a punição tem como objetivo inculcar no indivíduo os mecanismos necessários para que este consiga adaptar-se às dinâmicas sociais; mas, por outro lado, esses mesmos mecanismos são reprimidos pela instituição que exerce a punição.

A segregação social, portanto, ao afastar o indivíduo do seu convívio social e da sua estrutura de relações, acaba por originar no recluso uma desadaptação de tal ordem que praticamente inviabiliza a efetiva reintegração social. A sociedade, enquanto organismo vivo, está em permanente mudança a uma velocidade constante e, como tal, segregar um indivíduo do contexto social, colocando-o numa realidade diferente daquela na qual se pretende que ele se reinsira vai criar grandes dificuldades de acompanhamento e adaptação às transformações.

Mais uma vez, encontra-se perante uma contradição. O sistema penal português encara como exemplar o recluso que renuncia à iniciativa, conformando-se com a sua posição dentro da instituição, assumindo a total dependência sem questionar e cumprindo diariamente as rotinas que lhe são impostas. O recluso é, assim, institucionalizado de forma a estar totalmente dominado e controlado, não lhe sendo exigido qualquer tomada de decisão ou iniciativa relevantes. Verifica-se, no entanto, que em muitos casos esta disciplina inquestionável nem sempre é assegurada, abrindo espaço para que muitos dos reclusos assumam as suas próprias rotinas mas que em nada valorizam o seu processo de ressocialização, como por exemplo a recusa em ser integrado numa atividade escolar ou profissional como também a preferência pela estadia na cela na qual acabam por permanecer em atividades pessoais muitas vezes durante o período da noite ficando depois a dormir grande parte do dia. Novamente aqui existem dois cenários altamente contraditórios no que respeita à atribuição de autonomia: por um lado, o sistema assume uma postura dominadora e castradora em aspetos que se consideram promotores do desenvolvimento da capacidade de tomada de decisão e iniciativa; e, por outro lado, acaba por negligenciar os comportamentos autónomos que o recluso acaba por adquirir pelos seus meios, permitindo-lhes uma postura despreocupada e ociosa.

A educação assume, assim, um papel de extrema importância nesta equação uma vez que através dela é possível combater alguns dos fatores contraditórios que colocam em causa uma eficaz ressocialização. No entanto, o sistema prisional português mais uma vez demonstra duas posições distintas na medida em que não é obrigatório aos reclusos a sua inserção nos programas educativos, permitindo-lhes que mantenham o mesmo tipo de comportamento ocioso e isento de responsabilidades. Situação esta agravada pela

permissão de circulação sem grande restrição de material lúdico (ex.: jogos de vídeo, televisão, etc.).

Também o trabalho e a formação profissional podem ser um mecanismo de estruturação e preparação para a vida em liberdade, mas, à semelhança dos projetos educativos, verifica-se uma grande desadequação entre a oferta e a obrigatoriedade de integração.

Para além dos aspetos acima abordados, a duração da pena também limita bastante o processo de ressocialização. Como afirma Foucault, o mais importante para uma ressocialização de sucesso não está no tempo de reclusão mas sim no modo como essa reclusão é realizada, ou seja, a duração da pena deve ser definida segundo as necessidades de ressocialização e não apenas segundo a tipologia de crime cometido. Em Portugal, a duração da pena é definida através da avaliação de um conjunto de indicadores, como sejam a tipologia/tipo de crime, antecedentes criminais e penais e reincidência, no entanto, o tempo que cada recluso necessita para efetivamente ser ressocializado não depende apenas destes fatores, não sendo, desta forma, o tempo considerado em termos de mecanismo de eficácia, mas sim como um castigo aplicado a determinado crime.

II-Trajeto Metodológico

1-Opções Metodológicas

Todo o processo de investigação decorreu a partir da possibilidade de realizar estágio em dois Estabelecimentos Prisionais: da Carregueira e de Sintra. O acesso que foi dado aos processos individuais dos reclusos, garantindo todas as questões éticas e de sigilo que o envolve, possibilitou perceber a informação contida em cada processo e, a partir daí, antecipar possíveis reflexões sociológicas em torno das diferentes dimensões que aí pudessem ser analisadas.

A partir de uma amostra aleatória de reclusos masculinos das cadeias em estudo foi possível construir um perfil de recluso para cada um dos Estabelecimentos Prisionais assim como um perfil de recluso do total da amostra permitindo depois elencar um conjunto de fatores preditivos da reincidência, sendo esse o objetivo principal deste trabalho. Este processo decorreu em duas fases, sendo a primeira uma abordagem à metodologia de investigação e, em segundo lugar, os aspetos que enformam essa abordagem metodológica, tendo presentes, não só os objetivos da investigação, assim como o contexto e conteúdo e os incontornáveis constrangimentos. Após, será analisada e discutida a abordagem estratégica que norteou a seleção das unidades de análise, de amostragem e recolha de dados.

Pretende-se, deste modo, apresentar explicação para o que estimula, alimenta e seduz a reincidência, de modo a contribuir para o enriquecimento da problemática, numa perspetiva de prevenção.

Assim, o ponto de partida será a caracterização de cada uma das populações da amostra que permitirá de seguida a construção do perfil tipo do recluso tendo como elementos o conjunto de indicadores tanto estáticos como dinâmicos definidos.

A linha condutora a seguir será a de inter-sujeitos, uma vez que se pretende estabelecer a comparação entre dois grupos independentes no plano de uma variável dependente. Torna-se, pois, imperativo destacar dois tipos de variáveis, nomeadamente a variável dependente e a variável independente, sendo esta última a que é manipulada ao longo do estudo e cujo efeito se quer diagnosticar ao nível do impacto que tem sobre outra variável (Field, 2009).

1.1 Campo de Observação

O universo prisional constitui o campo preferencial de observação, uma vez que os estabelecimentos prisionais são locais fundamentais para a perceção das rotinas e padrões dos presidiários, assim como para a compreensão das relações interpessoais dentro das prisões.

Esta observação tem como objetivo perceber quais as técnicas de ressocialização utilizadas e o respetivo impacto nos reclusos. A eficácia dos métodos de ressocialização em contexto penal será, idealmente, verificada através de observação participante e entrevistas, sendo necessário que o investigador integre no grupo em estudo, tendo de enfrentar o “dilema da dupla fidelidade”, uma vez que se deve garantir a divulgação de resultados e, ao mesmo tempo, o sigilo devido a quem partilhou experiências de vida.

De todas as prisões portuguesas foram destacadas duas, o Estabelecimento Prisional de Sintra e o Estabelecimento Prisional da Carregueira, nas quais foi realizado trabalho de campo através de um estágio que me permitiu conhecer estes dois estabelecimentos prisionais mais a fundo, assim como a sua população reclusa (Anexo II).

O Estabelecimento Prisional da Carregueira é uma das prisões mais recentes do nosso país estando classificada como um estabelecimento central de regime misto, que foi construído com vista a acolher apenas reclusos já condenados, não admitindo reclusos a cumprir prisão preventiva, maiores de 25 anos, com penas superiores a 5 anos.

Inicialmente estimou-se que esta cadeia teria capacidade para 614 indivíduos, essencialmente oriundos da região de Lisboa, dando assim resposta à permanente sobrelotação dos restantes estabelecimentos prisionais. No entanto, foram, desde início, filtradas as tipologias de crime a considerar. A Carregueira não foi construída simplesmente para aliviar o volume populacional das restantes cadeias, mas também para criar um núcleo de reclusos condenados por tipologias de crime específicas como homicídio, burla e crimes sexuais, crimes estes que não tivessem qualquer tipo de ligação a comportamentos aditivos. Assim, com a aprovação do Decreto-Lei 273/97, foram criadas as condições necessárias para a construção de um novo estabelecimento prisional destinado a população reclusa apenas masculina sem comportamentos aditivos, com idades superiores a 25 anos, que estivessem condenados apenas por crimes sexuais, crimes de sangue e de crimes socialmente conhecidos como “crimes de colarinho branco”, todos eles punidos com penas superiores a 5 anos.

Por sua vez, o Estabelecimento Prisional de Sintra situa-se juntos ao Bairro da Colónia Penal, em Sintra, assumindo-se, inicialmente, como uma colónia agrícola, mantendo atualmente muitas dessas atividades incluindo ainda oficinas de trabalho. Em 2017, a prisão de Sintra possuía uma lotação de 767 vagas, contendo uma população reclusa de 607 indivíduos, condenada essencialmente por crimes contra o património e tráfico. Um dos objetivos da análise que se segue é compreender se atualmente estas condições e requisitos idealizados aquando da construção do EP da Carregueira e do EP de Sintra ainda se verificam ou se acabaram por sofrer alterações no que respeita às características da população para as quais foram pensadas e construídas. De forma a dar resposta a estas e outras questões que irão surgir no decorrer da análise, escolheu-se um conjunto de indicadores que permitem caracterizar a população prisional dos EPs em estudo, população essa constituída por 770 reclusos, dos quais foi recolhida uma amostra de 289 indivíduos no caso do Estabelecimento Prisional da Carregueira e por uma população de 800 reclusos, dos quais se destacou uma amostra de 215 indivíduos no caso do Estabelecimento Prisional de Sintra. É importante, desde já, ter em consideração que a população total da qual se extraiu a amostra, de ambas as prisões, pode ao longo do tempo ter sofrido alterações na sua dimensão, devido à libertação de reclusos por fim de pena ou liberdade condicional, pela transferência de reclusos para outros ou de outros estabelecimentos prisionais, pela chegada de novos reclusos, por motivos de morte e também, agora, devido à Covid-19 que levou a que fosse decretada a lei n.º 9/2020, de 10 de abril, que estabelece o regime excecional de flexibilização da execução das penas e do perdão, no âmbito da pandemia da doença covid-19. No entanto, a atribuição do perdão de pena não teve um reflexo tão grande na população prisional da Carregueira como teve na população reclusa de Sintra uma vez que as tipologias de crime características do primeiro não estão incluídas nas tipologias que permitem a libertação. Foi notório assim, no caso do EP da Carregueira, a existência de uma população pré Covid-19 de 770 reclusos que não sofreu nenhuma alteração significativa, e, no caso do EP de Sintra, com uma população pré Covid-19 de 700 reclusos que sofreu um significativo decréscimo contabilizando-se uma população pós Covid-19 de 370 reclusos, o que condicionou a dimensão da amostra recolhida acabando por originar as diferentes dimensões das amostras.

O processo de recolha de dados iniciou-se com a consulta dos processos individuais de cada recluso de forma a compreender quais os aspetos de maior destaque

na análise e trabalho feitos pela Reinserção Social. Através dessa consulta foi possível construir 24 indicadores de caracterização da população sendo eles: idade atual; idade na primeira prisão; duração da pena; número de prisões; estado civil; tipologia de crime; tipo de crime; adesão ao PIR; integração em atividades escolares; integração laboral; integração em atividades socioculturais e desportivas; integração em programas de desenvolvimento de competências; registo disciplinar; licenças de saída jurisdicionais (LSJ); estrutura familiar; comportamentos aditivos; visitas; condição económica; saúde emocional; postura face ao crime; antecedentes criminais; hábitos de consumo e maus tratos familiares; criminalidade familiar; e grau de escolaridade.

1.2 Desenvolvimento da Investigação

Para ajudar a clarificar o processo de reincidência, num prisma preventivo e possibilitar o desenho dos indicadores preditores, foi dada prioridade a uma metodologia quantitativa, descritiva e, necessariamente, exploratória.

Através da abordagem sobre os fatores pronunciadores da reincidência é possível justificar cada um dos indicadores escolhidos por serem aqueles que, de todos os presentes nos documentos acedidos, melhor incluem e explicam os aspetos acima indicados, permitindo uma caracterização da população recolhida para amostra o mais fiel e real possível.

O fundamento da recolha de dados foi estabelecido através da análise documental de todos os processos de todos os reclusos de ambos os estabelecimentos Prisionais abordados neste estudo, como também a realização de atendimentos presenciais em ambos os EPs que culminaram num conjunto de depoimentos que, em conjunto com a análise dos processos individuais, permitiram a construção dos indicadores utilizados nesta investigação. Assim, iniciou-se a consulta e leitura de todos os processos individuais, em arquivo, um por um de forma a conhecer a sua estrutura integral, compreender o seu conteúdo tanto no que diz respeito ao tipo de documentos como a natureza da informação. Partindo desta primeira fase de consulta, foram esquematizados os dados de relevo encontrados em todos esses processos, que entendemos ser uma base útil para a sustentação dos vários indicadores originando uma base de dados inicial da qual foi extraída a nossa amostra através do método aleatório segundo o número de recluso. De seguida foram lidos e analisados novamente apenas os processos relativos aos reclusos selecionados de forma a aprofundar-se os dados já recolhidos na primeira leitura,

gerando assim a base através da qual foram analisados os indicadores anunciados pela literatura permitindo a construção de perfis e cenários que a seguir serão explanadas.

1.3 Objetivos de Metodologia

De acrescentar que, para além da recolha e análise documentais, foi utilizado o programa SPSS, destinado à análise estatística e tratamento de variáveis.

Desta forma, pretende-se responder a quatro objetivos:

- esclarecer e aprofundar a importância do trajeto de vida para a avaliação do risco de reincidência;
- identificar os fatores preditivos da iniciação e manutenção do comportamento criminoso que resulta em carreiras criminais;
- construir um perfil de comportamento criminoso que facilite na avaliação do risco de reincidência;
- analisar esse perfil segundo os preditores da reincidência identificados de forma a contribuir para a avaliação do risco de reincidência e, assim, fornecer um quadro de análise que permita a definição de um método de ação o mais adequado possível a cada uma da população tipo de cada Estabelecimento Prisional.

Para além da consulta dos processos individuais foram também realizados atendimentos que me permitiram um contacto direto com a população reclusa de ambas as prisões e respetivas perspetivas, assim como ainda foi utilizado um conjunto de documentos oficiais e académicos de forma a complementar a informação recolhida no terreno com informação teórica.

III-Olhar a população

1-Caraterização da população em estudo

Com base nos documentos presentes nos processos individuais dos reclusos foram construídos os 24 indicadores que permitiram conhecer melhor a população de cada um dos estabelecimentos prisionais envolvidos neste estudo.

Neste capítulo vão ser dadas a conhecer as duas populações em estudo, sendo a análise repartida pelos indicadores de caracterização que permitem destacar aspetos chave que serão essenciais para a análise da reincidência. Assim, para cada indicador de caracterização, vai ser realizada uma breve análise da população recolhida para amostra que nos permitirá obter uma fotografia da população de cada um dos estabelecimentos prisionais em estudo.

De acordo com o Relatório de Atividades e Avaliação referente ao ano de 2018, realizado pela DGRSP, a população prisional nacional era composta por 12.867 reclusos, 715 dos quais estavam alojados no Estabelecimento Prisional da Carregueira, preenchendo 97,7% das 732 vagas disponíveis nesta cadeia. (Estatísticas Prisionais Portuguesas – 2018, pág. 18). Dos 715 reclusos apenas 40 eram preventivos, sendo os restantes 675 indivíduos já condenados a pena privativa de liberdade (Anexo I, Tabela 1).

Tabela A: População prisional a 31 de dezembro de 2018					
Estabelecimento Prisional	Reclusos Preventivos	Reclusos Condenados	Total de População Reclusa	Lotação	Taxa de População %
Carregueira	40	675	715	732	97,7

Fonte: Relatório de Atividades e Autoavaliação – 2018 – DGRSP, pág. 46

No início do presente estudo a população prisional do EP da Carregueira situava-se nos 770 reclusos, o que revela a existência de 38 reclusos a mais que a lotação máxima prevista em 2018 (732 reclusos). No entanto, quando olhamos para a lotação prevista que foi estipulada nos objetivos e requisitos de construção (614 reclusos) percebemos a existência de 156 reclusos a mais, o que corresponde a uma taxa de população de 125,4%, evidenciando uma taxa 25,4% de sobrelotação. Quando comparando os dados mais

recentes percebemos também que a lotação máxima foi aumentada de 614 para 732 reclusos, mas ainda assim no ano 2019/2020 a Carregueira permanece em sobrelotação (5,2%). Já o caso do Estabelecimento Prisional de Sintra, no início do presente estudo, apresentava uma população reclusa que rondava os 800 indivíduos, revelando a existência de 33 reclusos a mais que a lotação máxima prevista em (767). Embora não possua dados anteriores a 2018 relativos à taxa de ocupação prisional desta cadeia, é possível perceber um aumento significativo do total de população reclusa entre 2017 e 2020, para uma lotação que assumimos ter-se mantido nas 767 vagas, que transformou um cenário estável (79,1%) em uma realidade de sobrelotação (104,3%), sobrelotação essa que se mostra estatisticamente muito semelhante entre ambas as prisões em estudo (Anexo I, Tabela 2).

É de todo importante referir, no entanto, que os números recolhidos e utilizados neste estudo são altamente flutuantes, chegando a variar mensalmente, semanalmente e, em muitas circunstâncias, diariamente. Como tal, assumiu-se para a atualidade a última lotação divulgada pelos documentos oficiais dos Serviços Prisionais e o total de população reclusa como sendo o existente contabilizado no início deste trabalho, tendo sempre em conta a margem de erro que existe visto o sistema prisional ser um sistema altamente dinâmico.

Em relação à idade, na Carregueira, verifica-se a predominância de reclusos com idades compreendidas entre os 40 e os 59 anos (46%) seguindo-se o grupo de reclusos com idades entre os 18 e 39 anos (28,4%). Em menor número, encontram-se os reclusos com mais de 60 anos (13,8%) e por fim, até aos 17 anos, não foram registados quaisquer indivíduos. Já no caso dos reclusos de Sintra observamos que o maior grupo centra-se entre os 18 e os 39 anos (59,1%) seguindo-se o grupo de indivíduos com idades compreendidas entre os 40 e os 59 anos (34,9%). Por último, apenas 9 indivíduos (4,2%) apresentavam mais de 60 anos, não existindo, à semelhança da Carregueira, qualquer recluso com idade igual ou inferior a 17 anos. Uma vez que os reclusos da amostra foram situados em intervalos de idades não nos é possível saber o número de indivíduos que, tendo idades compreendidas entre 18 e 39 anos, sejam menores de 25 anos, no entanto, este grupo corresponde a apenas 28,4% da amostra em comparação com os 46% que possuem idades compreendidas entre os 40 e os 59 anos no caso da prisão da Carregueira, e a 59,1% no caso de Sintra, ficando os potenciais menores de 25 anos como um número residual nesta amostra. É possível, no entanto, observar que a população reclusa de Sintra é uma população mais jovem que a população reclusa da Carregueira possuindo, Sintra,

59,1% de reclusos com idades compreendidas entre os 18 e os 39 anos para apenas 28,4% dos reclusos do mesmo grupo etário na Carregueira que possui, na sua maioria, indivíduos pertencentes ao grupo etário dos 40 aos 59 anos (46%), (Anexo I, Tabela 3).

A idade dos reclusos aquando da primeira prisão é uma informação igualmente pertinente; no entanto, nos casos dos indivíduos que possuam mais do que uma prisão, não é possível saber se a primeira pena foi cumprida num dos dois estabelecimentos prisionais em estudo, assim sendo, irá apenas ser tido em conta o conjunto de reclusos que se encontra a cumprir a primeira pena de prisão de forma a obter-se o registo da sua idade à entrada no estabelecimento prisional. Assim sendo, existe um número considerável de reclusos que, aquando da primeira prisão, tinham idade inferior ou igual a 17 anos. Deste modo, podemos caracterizar a população reclusa da Carregueira como uma população que, na sua maioria, se encontra a cumprir pena de prisão pela primeira vez (63,3%) assim como sendo possuidora de idades compreendidas entre os 40 e os 59 anos (30,1%), assumindo as restantes faixas etárias percentagens residuais quando comparadas, o que nos leva a concluir que neste estabelecimento prisional cumprem pena pela primeira vez indivíduos já com idades superiores a 40 anos. Do mesmo modo, a população reclusa de Sintra encontra-se também na sua maioria a cumprir pena de prisão pela primeira vez (42,8%), possuindo esse grupo maioritariamente idades compreendidas entre os 18 e os 39 anos (34,9%). Mais uma vez se confirma que a população reclusa de Sintra é mais jovem que a da Carregueira mesmo no grupo dos entrados, assim como vemos que, contrariamente à Carregueira, em Sintra os indivíduos a cumprirem pena pela primeira vez neste EP possuem as idades mínimas admitidas pelo sistema da cadeia (Anexo I, Tabela 4).

Em relação ao grau de escolaridade encontramos, na Carregueira, uma percentagem muito superior de reclusos que, à entrada no EP, tinham apenas o ensino básico - havendo, dos 289 indivíduos da amostra, 24,2% com 1º ciclo; 23,5% com o 3º ciclo e, já em menor quantidade, 14,9% com o 2º ciclo. Em relação ao ensino secundário existiam apenas 12,5% dos reclusos, seguidos dos 5,9% que chegaram ao ensino superior. No que respeita à população em estudo, que não possuía escolaridade encontramos 6,9%. Na população reclusa de Sintra, encontramos uma percentagem muito superior de reclusos que, à entrada no EP e à semelhança da Carregueira, possuíam apenas o ensino básico – existindo 34,9% com o 3º ciclo; 22,3% com o 2º ciclo; 20% com 1º ciclo. Com o ensino secundário existiam 12,6% e com o ensino superior apenas 0,9%. Sem

escolaridade foram somados 4,2%. Estes dados, quando comparados com a população reclusa nacional, dão destaque apenas à população reclusa da Carregueira pela sua percentagem consideravelmente inferior em relação ao 2º e 3º ciclos (24,4% e 28,4% para 14,9% e 23,5% respetivamente) e pela sua percentagem consideravelmente superior em relação ao ensino superior (2,5% para 5,9% respetivamente). A amostra da população reclusa de Sintra destaca-se da população reclusa nacional (DGRSP, 2018) essencialmente nos 1º e 2º ciclos e ensino superior uma vez que apresenta uma percentagem bastante inferior à da população reclusa nacional (20%, 22,3% e 0,9% para 24,4%, 24,4% e 2,5% respetivamente) e no 3º ciclo que se apresenta superior à média da população reclusa nacional (34,9% para 28,4% respetivamente), (Anexo I, Tabela 5).

Olhando para os dados relativos à duração das penas, numa análise geral podemos caracterizar a população prisional da Carregueira como uma população que cumpre na sua maioria penas entre os 5 e os 8 anos, que compreendem 36% da amostra. Tal facto dá particular destaque para os restantes dados que nos permitem ver que esta cadeia possui uma grande variedade de reclusos no que respeita aos marcos de pena assumindo a existência de um número considerável de reclusos a cumprir penas com duração de 2 a 19 anos (84,4%), ficando apenas em percentagem residual os marcos de pena de inferior a 1 ano e 1 ano e dos 20 aos 25 anos (8,6%). Olhando para a amostra recolhida em Sintra, deparamo-nos com um cenário no qual a maioria dos reclusos da amostra se encontra concentrado num intervalo de tempo entre os 2 e os 6 anos de pena (77,2%), ficando os restantes com um peso quase residual. Podemos verificar que a população de ambos os estabelecimentos prisionais se distingue bastante pela duração das penas, ficando a Carregueira caracterizada por penas mais diversas e longas, e o estabelecimento prisional de Sintra por penas mais curtas. Em comparação com a população reclusa nacional, vemos que ambas as amostras contribuem fortemente para as elevadas percentagens de penas entre os 3 e os 6 anos e os 6 e os 9 anos. Sintra contribui maioritariamente para os 1650 indivíduos que a nível nacional cumprem penas entre os 1 e os 3 anos de prisão e para os 3262 indivíduos que, também a nível nacional, cumprem penas entre os 3 e os 6 anos de prisão. Já os 3262 indivíduos contabilizados nacionalmente como estando a cumprir penas com duração de 3 a 6 anos assim como os 2211 indivíduos que a nível nacional cumprem pena com duração de 6 a 9 anos incluem pelos menos os 44,6% que na Carregueira foram selecionados (Anexo I, Tabela 6).

As diferenças encontradas no que respeita ao tempo de pena a cumprir devem-se essencialmente ao tipo de crime. A população reclusa da Carregueira caracteriza-se por estar condenada essencialmente por crimes contra pessoas (86,2%), dos quais se destaca o Abuso Sexual de Crianças que é punido normalmente com a aplicação de uma pena entre 5 a 8 anos, sustentando desta forma a análise feita a esta população no que respeita à duração da pena. Logo de seguida destacam-se os crimes contra o património (13,2%) que, neste caso, consistem em Burla sob a forma simples ou agravada, apresentando uma percentagem meramente residual os crimes contra a vida em sociedade e contra o Estado (0,4%). Não invalidando a possibilidade de poder existir, dos dados recolhidos não se encontrou qualquer indivíduo condenado por tráfico. Quando comparada com a população reclusa nacional, a Carregueira enquadra-se na segunda posição relativamente à tipologia de crime com 27,5% do total, estando na primeira posição os crimes contra património que somavam em 2018, segundo o Relatório de Atividades e Autoavaliação desse ano, 32,6% do total. Em Sintra, destacamos a concentração dos reclusos em essencialmente duas tipologias de crime: crimes contra o património e tráfico, somando 75,8% dos reclusos analisados (40,5% e 35,3% respetivamente). Assumimos, assim, a Carregueira como uma prisão que essencialmente e na sua maioria recebe reclusos condenados por crimes contra pessoas, nomeadamente Abuso Sexual de Menores, Violação e Homicídio, e Sintra como uma prisão que recebe essencialmente reclusos condenados por crimes contra o património, como Roubo e Furto, e tráfico, o que explica os marcos de pena característicos em cada um destes estabelecimentos prisionais. Podemos ainda localizar estas duas prisões a nível nacional como fazendo, a Carregueira, parte dos 27,51% que estão condenados por crimes contra pessoas e Sintra dos 32,60% que estão condenados por crimes contra o património e dos 15,70% que estão condenados por crimes relacionados a estupefacientes (Anexo I, Tabela 7).

Em relação aos comportamentos aditivos, destacamos a dicotomia presente na Carregueira, onde existem tantos reclusos que apresentam historial de comportamentos aditivos (47,8%) como reclusos que não apresentam quaisquer tipos de consumos (46,7%), sejam eles atuais e/ou passados. Em Sintra, verifica-se um cenário diferente, no qual existe um número muito mais elevado de reclusos que apresentam um historial de comportamentos aditivos (75,8%) do que indivíduos sem historial aditivo (23,3%), (Anexo I, Tabela 8).

A estrutura familiar é um dos principais indicadores que nos permitirá descortinar possíveis manutenções de comportamentos criminosos e, por isso, é pertinente olhar para mais três indicadores em simultâneo, sendo eles a estrutura familiar os hábitos de consumo e maus tratos familiares e a criminalidade familiar. Numa primeira observação verificamos que provenientes de contextos familiares não estruturados (Anexo I, Tabela 9) somaram-se 47,1% na Carregueira e 54% em Sintra, dos quais e respetivamente 24,5% e 23,7% alegaram ter sofrido maus tratos familiares e/ou consequências motivadas por hábitos de consumos aditivos por parte dos progenitores e/ou irmãos (Anexo I, Tabela 10) e 4,5% e 12,1% alegaram possuir historial de criminalidade familiar (Anexo I, Tabela 11). No caso da Carregueira deparamo-nos com um cenário (Anexo I, Tabela 9) no qual existe praticamente tantos reclusos classificados como provenientes de uma dinâmica familiar estruturada (50,2%) como de uma dinâmica familiar não estruturada (47,1%); no entanto, olhando para os dados que dizem respeito à existência de maus tratos e/ou hábitos de consumo familiares (Anexo I, Tabela 10), deparamo-nos com uma muito maior percentagem de reclusos que alegam não terem sofrido qualquer abuso familiar durante a infância nem a existência de qualquer consumo aditivo evidente nos seus cuidadores (61,9%) do que de reclusos que assumem terem sido vítimas de maus tratos e/ou de outras consequências motivadas pelos comportamentos aditivos dos seus cuidadores (24,5%). O mesmo padrão é verificado em Sintra, que apresenta uma percentagem de reclusos classificados como oriundos de contextos familiares estruturados (45,1%) muito próxima da percentagem de reclusos classificados como tendo tido uma deficiente estrutura familiar (54%). Da mesma forma (Anexo I, Tabela 10), percebemos que maior é a percentagem de reclusos que alega não ter vivenciado maus tratos por parte dos seus cuidadores ou presenciado comportamento aditivos nos mesmos (72,6%) do que aqueles que efetivamente reconhecem experiências negativas em contexto familiar (23,7%). Esta discrepância deve-se ao facto de o critério escolhido para classificar uma dinâmica familiar como não estruturada ter sido a existência de extremos, ou seja, foi considerada uma dinâmica familiar não estruturada os cenários que compreendessem a maus tratos ou consumos aditivos por parte dos cuidadores, mas também a excessiva proteção, autoridade e desculpabilização por parte dos elementos responsáveis pela educação e socialização do recluso quando criança. Desta forma, os elementos cuidadores do recluso durante a sua infância que apresentassem sinais de negligência, fosse ela motivada pelo consumo de substâncias e maus tratos ou pela excessiva proteção e desculpabilização perante comportamentos desviantes, foram considerados elementos promotores de uma

dinâmica familiar não adequada ao saudável desenvolvimento da criança, assumindo-se como um dos principais fatores de abandono escolar e da perpetuação de condutas punidas por lei.

Quando pensamos na população reclusa portuguesa, encaramo-la como sendo na sua maioria mais desfavorecida, olhando para essa carência económica como o aspeto motivador da prática do crime. Tal cenário não é totalmente descabido existindo entre os reclusos de ambos os estabelecimentos prisionais em estudo algumas semelhanças no que respeita a este indicador. Analisando este indicador damos-nos conta de que a população reclusa da Carregueira se apresenta bastante homogénea em relação à condição económica, existindo quase tantos indivíduos que foram enquadrados numa estrutura económica estável (45%) como numa estrutura económica instável (48,8%), já Sintra possui uma população que se apresenta maioritariamente mais desfavorecida (56,7%) em comparação com o número de reclusos que foram classificados como tendo uma condição económica estável (40,9%). Este indicador foi avaliado num período alargado de tempo, ou seja, os reclusos classificados como tendo uma condição económica estável ou instável foram-no com base na sua condição atual, mas também em função da sua condição durante a infância, de forma a encontrar um cenário padronizado deste indicador ao longo da vida de cada recluso. Desta forma, não podemos negar que a condição económica é um fator que está diretamente ligado ao crime; no entanto, tal não significa que seja condição obrigatória para desenvolver comportamentos desviantes. A partir dos dados recolhidos na Carregueira podemos assumi-la como um exemplo de como a estabilidade económica nem sempre garante um percurso de vida longe do crime, contudo, pode exercer alguma influência sobre a tipologia de crime praticado. Como sabemos, a tipologia de crime mais expressivo na Carregueira baseia-se essencialmente em crimes não diretamente ligados à aquisição de bens e/ou valores, não esquecendo ainda que, aqueles que o são, são-no não por pequenas quantias, mas sim através de burlas de elevados valores que implicam a existência de uma boa base financeira anterior por parte do indivíduo. Sintra, por outro lado, segue outro tipo de características, somando uma percentagem superior de reclusos provenientes de condições económicas instáveis, facto que posso dizer estar ligado à tipologia de crime prevalente nesta cadeia. Sintra, como vimos, recebe reclusos condenados essencialmente por crimes como Furto, Roubo e Tráfico, todos eles com uma vertente aquisitiva de riqueza e/ou bens assim como para sustento de adições o que, desta forma, pode explicar a maior concentração de indivíduos

associados a uma condição económica instável. É ainda possível associar este indicador aos comportamentos aditivos, apresentando Sintra uma população maioritariamente ligada aos consumos, recorrendo muitas vezes aos crimes contra património, por exemplo, para financiarem as suas adições (Anexo I, Tabela 12).

A tipologia de crime subdivide-se em dois grupos: os crimes de tipo violento e os crimes de tipo não violento, tendo sido construídas duas definições que definem cada um destes dois tipos de crime. Para a realização deste estudo e tendo em conta as características de cada uma das amostras, mobilizaram-se duas definições de forma a clarificar de forma comparativa cada tipo de crime. Desta forma, foram considerados como crimes violentos todos aqueles que envolvam qualquer tipo de violência direta ou indireta sobre a vítima provocando-lhe dano físico e/ou psicológico, assumindo como crimes não violentos todos aqueles que não tenham como consequência qualquer dano físico e/ou psicológico sobre a vítima. Assim, foram considerados crimes violentos todos os crimes contra pessoas, todos os crimes contra o património dos quais tenham resultado algum tipo de dano físico e/ou psicológico por estarem envolvidos comportamentos violentos como por exemplo assaltos dos quais resultem qualquer tipo de coação e/ou agressão, assim como crimes contra a vida em sociedade dos quais resulte qualquer tipo de dano físico e/ou psicológico, como por exemplo condução sob o efeito de álcool ou de estupefacientes que resulte num acidente do qual resultem vítimas mortais e/ou física e/ou psicologicamente prejudicadas. Seguindo o mesmo raciocínio, foram considerados crimes não violentos todos os crimes que não tenham um impacto violento direto sobre a vítima, nomeadamente crimes contra o património que se caracterizem por assaltos dos quais apenas resultem subtração de bens sem qualquer tipo de violência envolvida, crimes contra o estado, nomeadamente fraude e burla, e ainda os crimes relacionados a estupefacientes uma vez que não envolve um comportamento violento direto sobre a vítima embora, neste último caso, seja importante alertar para o facto de ser de extrema importância e uma preocupação constante por parte dos técnicos de reinserção social sensibilizar os reclusos condenados por esta tipologia de crime para a existência de vítimas embora estas não sejam muitas vezes conhecidas. Desta forma, podemos caracterizar a Carregueira como tendo uma população que na sua maioria está condenada por crimes de tipo violento (86,9%) em comparação com Sintra, que na sua maioria apresenta uma população condenada por crimes não violentos (63,7%). Estes valores estão inteiramente ligados ao indicador tipologia de crime, pois é este último aquele que

nos permitiu classificar cada um dos indivíduos das amostras como reclusos violentos ou não violentos no que respeita ao comportamento que os levou à reclusão (Anexo I, Tabela 13). A relação entre estes dois indicadores pode ser entendida destacando que, no caso da Carregueira, 83,7% dos crimes contra pessoas são de tipo violento para apenas 2,4% que foram classificados como não violentos. A mesma observação pode ser feita para a amostra recolhida em Sintra, existindo uma percentagem superior de crimes contra pessoas de tipo violento (14,9%) do que de tipo não violento (1,4%), tendo sempre em conta o muito mais elevado número de crimes contra pessoas na Carregueira, em comparação com Sintra (Anexo I, Tabela 14).

Quando nos debruçamos sobre o estado civil, apercebemo-nos da existência de três principais grupos de reclusos: os que se encontravam solteiros (44,6% na Carregueira e 73,9% em Sintra), constituindo a maioria; seguidamente os que se encontravam casados (24,2% na Carregueira e 11,2 em Sintra); e, em terceiro lugar os que estavam divorciados (11,8% na Carregueira e 8,4 em Sintra). Apenas 4,8% dos reclusos da Carregueira e 4,2% de Sintra se encontravam em união de facto sobrando, apenas na Carregueira, 2,1% dos viúvos. Os restantes 12,5% e 2,3% compreendem os indivíduos dos quais não se conseguiu obter esta informação (Anexo I, Tabela 15).

Para a construção do indicador antecedentes criminais foram contabilizados como tendo antecedentes criminais todo o indivíduo contabilizado na amostra que apresentasse mais do que uma pena de prisão, o que nos indica logo que anteriormente houve um ou outros comportamentos criminosos que levaram a essas condenações anteriores, ou todo o indivíduo que, contabilizado na amostra, estando a cumprir a primeira pena de prisão, tivesse referências a práticas criminosas não punidas com pena privativa de liberdade, nomeadamente penas suspensas, internamentos em reformatórios, pagamento de multas ou cumprimento de medidas a favor da comunidade. Podemos perceber que a população encontrada na Carregueira se caracteriza, no que respeita aos antecedentes criminais, por ser muito mais homogênea do que a população encontrada em Sintra. De facto, na Carregueira foram contabilizados quase tantos reclusos com antecedentes criminais (45%) como reclusos sem antecedentes criminais (46,7%), cenário que não se verifica em Sintra cuja população se caracteriza por possuir na sua maioria antecedentes criminais (78,6%), (Anexo I, Tabela 16). Assim, na Carregueira podemos encontrar reclusos que têm pela primeira vez contacto com o Sistema de Justiça (46,7%) como reclusos que já cometeram outros delitos de menor gravidade que culminaram no crime pelo qual estão

condenados (45%) enquanto que em Sintra encontramos maioritariamente reclusos que apresentam um padrão de comportamento desviante constante marcado por sucessivas saídas e entradas do sistema prisional (78,6%), (Anexo I, Tabela 16). Podemos associar este quadro às tipologias de crime e respetivas durações de pena que dominam em cada um destas duas prisões. Quando pensamos nas tipologias de crime dominantes na Carregueira, torna-se perceptível que as características do próprio crime e a duração da pena a que obrigam não permite um padrão de constantes entradas e saídas ao passo que em Sintra esse cenário é mais facilmente alcançável. Por exemplo, uma pena de 20 anos de um recluso da Carregueira pode equivaler a várias penas de 2 ou 3 anos de um recluso de Sintra, ao mesmo tempo que um recluso condenado por Abuso ou Homicídio não terá a mesma facilidade em repetir os mesmos crimes que um recluso condenado por Tráfico ou Roubo que facilmente recai numa simples Licença de Saída Jurisdicional.

A postura face ao crime subdivide-se em duas categorias: culpabilizante e desculpabilizante. Foi considerada uma postura culpabilizante toda aquela que transmitisse consciência e responsabilidade perante os atos cometidos e uma postura desculpabilizante toda aquela que transmitisse um discurso desprovido de sentido crítico e de reconhecimento de responsabilidade pelos comportamentos tidos. Por norma a maioria dos reclusos apresenta uma postura desculpabilizante tanto na amostra recolhida na Carregueira (82,7%) como na amostra recolhida em Sintra (59,1%), (Anexo I, Tabela 17). Conseguimos ainda perceber que a população reclusa da Carregueira, em comparação com a população reclusa de Sintra, apresenta uma percentagem muito inferior de reclusos que apresentam uma postura culpabilizante (10% para 28,8% respetivamente), devendo-se este facto em primeiro lugar à diferente dimensão de ambas as amostras e em segundo lugar, e em grande medida, à tipologia de crime que domina na Carregueira que se torna manifestamente mais difícil de assumir e verbalizar (Anexo I, Tabela 18). Através dos atendimentos presenciais foi possível observar que reclusos condenados principalmente por Abuso Sexual de Menores e Violação foram os que mais apresentaram dificuldades em assumir o crime e verbalizá-lo, seguindo-se os reclusos condenados por Burla, Violência Doméstica e Homicídio (Anexo I, Tabela 18). Maior facilidade em assumir o crime e a respetiva responsabilidade demonstraram os reclusos de Sintra condenados por Tráfico, Furto e Roubo (Anexo I, Tabela 19). No entanto, continua a existir em ambos os Estabelecimentos Prisionais uma muito maior

percentagem de reclusos que, por mais longa que seja a sua pena, permanecem sem assumir e reconhecer o seu crime.

Para avaliar o Registo Disciplinar foram contabilizados todos os indivíduos que possuíssem referências a registos disciplinares, sejam eles passados ou recentes, na sua ficha biográfica, tendo sempre em consideração que uma sanção disciplinar tem a validade de 6 meses após os quais o recluso pode voltar a usufruir dos benefícios que, entretanto, tenha perdido. A existência de registos disciplinares foi registada independentemente do seu número, existindo reclusos que apenas possuíam 1 sanção disciplinar como reclusos que somavam 20 e 30, no entanto, para efeitos de recolha de dados e devido à enorme diversidade de número e especificidades de sanções, foi classificado com Sim qualquer recluso que apresentasse pelo menos 1 registo disciplinar e com Não todos aqueles que não apresentassem qualquer registo de incumprimento. Podemos observar que, apesar das diferentes dimensões das amostras, a população reclusa de Sintra apresenta um maior número de reclusos com registos disciplinares (61,9%) que a população reclusa da Carregueira (44,6%). No entanto, quando olhamos para as amostras verticalmente percebemos que a população da Carregueira se apresenta como sendo bastante homogénea no que respeita a este indicador apresentando quase tantos reclusos com registos disciplinares (44,6%) como sem (47,4%) ao contrário de Sintra cuja população apresenta uma percentagem superior de reclusos com sanções disciplinares (61,9%) do que sem sanções disciplinares (37,2%). Através dos contactos tidos tanto com os reclusos como com os técnicos de reinserção social, foi possível compreender que estas percentagens se devem em grande parte à idade da população reclusa e à tipologia de crime pela qual estão condenados. Desta forma, como já foi referido, a população reclusa de Sintra é consideravelmente mais jovem (Anexo I, Tabela 3) estando ainda a ela associada os cenários aditivos (Anexos I, Tabelas 7 e 8) o que torna esta população tendencialmente mais insubordinada (Anexo I, Tabela 20).

Associado ao Registo disciplinar estão as “Licenças de Saída Jurisdicionais”, que visam a manutenção e promoção dos laços familiares e sociais e a preparação para a vida em liberdade. Não são custodiadas e podem ser concedidas e revogadas pelo Tribunal de Execução das Penas. Para reclusos em regime comum a duração pode ser de 5 dias seguidos e de 7 dias seguidos para reclusos em regime aberto.” (Relatório de Atividades e Autoavaliação – 2018 – DGRSP, pág.51). Mais conhecidas por LSJ, podemos ver que, e sempre tendo em conta as diferentes dimensões das amostras, a prisão de Sintra

apresenta uma maior percentagem de reclusos a quem foram concedidas Licenças de Saída Jurisdicionais (31,2%) em comparação com a prisão da Carregueira (10,7%). No entanto, vemos ser comum a ambos os Estabelecimentos Prisionais a existência de uma maioria de reclusos que não obtêm LSJ (79,9% - Carregueira e 67,4% - Sintra). Podemos associar estas diferenças em grande medida à tipologia de crime que domina em cada uma das cadeias em estudo, tornando-se claro que reclusos com penas mais pesadas, que derivam exatamente de crimes mais graves, como é o caso da população da Carregueira, tenham mais dificuldade em obter estas licenças do que os reclusos com tipologias de crime menos gravosas como os que encontramos em Sintra (Anexo I, Tabela 21).

Alicerçadas às Licenças de Saída Jurisdicionais temos as Visitas, pois é tão importante a saída do recluso para a sociedade como a entrada da sociedade no sistema prisional, mesmo que ambas as vertentes sejam de limitada duração. Desta forma, podemos dar-nos conta do cenário de visitas destes dois estabelecimentos prisionais, observando logo à partida que tanto na Carregueira como em Sintra a percentagem de reclusos que recebem ou já receberam visitas (56,1% e 55,8% respetivamente) é muito superior aos que nunca receberam qualquer visita (14,2% e 17,2% respetivamente), (Anexo I, Tabela 22). Conseguimos dar-nos conta do impacto, por muito ténue que seja, das visitas na consciencialização do recluso para o seu crime. Embora, em ambos os casos, a percentagem de reclusos com uma postura desculpabilizante permaneça superior, podemos constatar a existência de uma maior percentagem de reclusos que assume uma postura culpabilizante e recebe visitas do que aqueles que não recebem somando, na amostra da Carregueira, 7,3% para 0,3% respetivamente e, em Sintra, 16,7% para 4,7% (Anexos I, Tabelas 23 e 24).

O plano individual de readaptação visa a preparação para a liberdade, estabelecendo as medidas e atividades adequadas ao tratamento prisional do recluso, bem como a sua duração e faseamento, nomeadamente nas áreas de ensino, formação, trabalho, saúde, atividades socioculturais e contactos com o exterior. Deve constituir, assim, um instrumento essencial na intervenção junto do recluso, promovendo a reunião de condições pessoais e sociais que favoreçam a desistência do crime ou a diminuição da reincidência e a motivação para a mudança, pelo que a sua participação ativa na elaboração e concretização do plano deve ser conseguida.” (Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018 – DGRSP, pág. 53). Todos os reclusos de ambos os estabelecimentos possuem um plano individual de readaptação assumindo na sua maioria, no caso da

Carregueira, e na totalidade, no caso de Sintra, uma postura concordante (82% e 94% respetivamente), participando na sua elaboração e comprometendo-se a cumprir com os objetivos estabelecidos. No entanto, não devemos esquecer que pelo menos uma percentagem dos indivíduos dos quais não foi possível obter informação sobre a sua adesão ao PIR poderão não o possuir (Anexo I, Tabela 25). Este plano individual de readaptação inclui a integração em várias atividades e programas consoante as necessidades de cada recluso, nomeadamente: integração em atividades escolares, integração em atividades profissionais, integração em atividades socioculturais e integração em programas de desenvolvimento de competências. A população reclusa da Carregueira foi avaliada nestes quatro indicadores no entanto, a população prisional de Sintra foi apenas analisada segundo a integração em atividades escolares e em atividades profissionais uma vez que não existia informação concreta sobre a integração destes reclusos em atividades socioculturais e foram feitas apenas algumas referências a alguns programas de desenvolvimento durante alguns atendimentos, nomeadamente o programa de metadona e o de alcoolismo, sem que houvesse um registo no processo individual.

“Nas ações/cursos de formação escolar e profissional concluídas em 2018, verifica-se que se inscreveram 5.683 reclusos, distribuídos por formação escolar (3.889) e formação profissional (1.794). Quanto às ações/cursos de formação escolar e profissional que se encontravam a decorrer em 31-12-2018 e transitadas para 2019, o total de reclusos inscritos situava-se nos 5.232, havendo em formação escolar 3.776 reclusos inscritos, o que corresponde a cerca de 72% do total, e 1.456 (cerca de 28%) inscritos em formação profissional.” (Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018 – DGRSP, pág. 86). A integração em atividades escolares inclui não só a frequência na escola como também toda a formação profissional que lhes permitirá ingressar numa atividade profissional. Desta forma, em ambos os Estabelecimentos Prisionais existem muitos mais reclusos que, apesar de concordarem com o PIR realizado, não se encontram integrados em nenhuma destas atividades tendo, a Carregueira apenas 31,1% integrados face a 45,3% não integrados, e Sintra com apenas 14,9% dos reclusos integrados face a 78,3% não integrados (Anexo I, Tabela 26). Podemos ainda ver que a dimensão das amostras consegue ser superior ao número que reclusos que em 2018 se encontrava integrado em atividades escolares e formação profissional, sendo que dessa amostra a maioria não possuía ou possuiu qualquer atividade incluída neste indicador, o que nos indica assim que de facto a adesão a este tipo de atividades permanece muito reduzida (Anexo I, Tabela

27). É importante, ainda, referir que para efeitos de recolha de dados, foram considerados como integrados todos os reclusos que à data estavam a desenvolver estas atividades, mas também todos aqueles que anteriormente já as tinham desenvolvido e frequentado somando ainda assim um número inferior de adesão quando comparado com os não integrados.

“Em 31 de dezembro de 2018, havia 5.898 reclusos com atividade laboral, do total de 12.502 reclusos, preventivos e condenados (não se incluindo os inimputáveis internados em estabelecimento psiquiátrico não prisional e os reclusos condenados com pena de prisão por dia livres), número coincidente com o verificado em 31 de dezembro de 2017. A população prisional diminuiu em 2018 face a 2017 (-2,4%), representando menos 310 reclusos no sistema prisional. Assim, a média nacional da taxa de ocupação laboral em 2018 ascendeu a 47,2%, apresentando um ligeiro crescimento (+1,2%) relativamente a igual período de 2017.” (Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018 – DGRSP, pág. 92). No presente estudo foram contabilizados no Estabelecimento Prisional da Carregueira 184 reclusos integrados para apenas 73 reclusos não integrados, o que corresponde, respetivamente, a 63,7% e 25,3% dos 289 reclusos que constituem a amostra. No cenário do Estabelecimento Prisional de Sintra verificamos que 103 reclusos se encontravam como integrados para 98 não integrados, o que corresponde a, respetivamente, 47,9% e 45,6% dos 215 totais da amostra. Conseguimos localizar cada uma das amostras como estando acima da média nacional no que respeita à integração em atividade laboral (Anexo I, Tabela 28). Mais ainda é possível constatar que a amostra representativa de cada uma das populações prisionais se mantém muito semelhante às percentagens de integração do total de população de cada uma das prisões em 2018, somando a Carregueira 63,7% dos 289 reclusos da amostra em 2019/2020 para 51,7% totais em 2018 e Sintra 47,9% dos 215 reclusos da amostra em 2019/2020 para 41,1% totais em 2018 (Anexo I, Tabela 29). Agora apenas em relação ao Estabelecimento Prisional da Carregueira, a integração tanto em atividades socioculturais como em programas de desenvolvimento de competências apenas foi destacada neste EP, existindo em Sintra apenas pequenas referências a estes dois tópicos sem que a essa informação fosse dada relevância nos processos individuais ou nos atendimentos. Desta forma, podemos constatar que existe uma adesão considerável dos reclusos selecionados às atividades socioculturais perfazendo 42,9% dos 289 reclusos que compõem a amostra recolhida para apenas 24,6% que não se encontravam a frequentar qualquer atividade

deste género (Anexo I, Tabela 30). O mesmo cenário não se verifica quando abordamos a integração nos programas de desenvolvimento de competências que possui uma maior percentagem de não adesão (46,4%), (Anexo I, Tabela 31). Embora o constante reforço por parte dos técnicos de reinserção social para a importância da realização dos programas para a criação e manutenção de comportamentos ajustados, permanece a resistência de muitos dos reclusos mediante esta proposta. Apesar da existência de programas específicos para cada tipologia de crime (Anexo I, Tabela 32) e de serem considerados uma mais valia ao processo de reinserção constata-se uma certa manipulação por parte dos reclusos à frequência nestes programas. Em muitos casos a realização destas atividades é motivada apenas pelos benefícios que acarretam, nomeadamente a facilidade de obtenção das Licenças de Saída Jurisdicionais. Podemos ainda perceber a influência da realização de programas de desenvolvimento de competências na consciencialização para o crime cometido, existindo um maior número de reclusos que assumem uma postura face ao crime culpabilizante associada à frequência em programas de desenvolvimento de competências (6,57%). Por outro lado, quando comparamos os reclusos que assumem uma postura desculpabilizante percebemos que, para além de somarem a maioria da amostra (Anexo I, Tabela 17), a sua maioria não está integrada nos programas de desenvolvimento (40,83%), ficando os 27,34% integrados como uma percentagem daqueles que motivaram a sua adesão pela aquisição de benefícios. Dos 289 reclusos da amostra vemos que apenas 2,42% assumem a responsabilidade pelo seu comportamento sem intervenção de nenhum programa de desenvolvimento de competências (Anexo I, Tabela 33).

Por fim, em relação à saúde emocional dos reclusos da amostra percebemos, á primeira vista, que em ambos os Estabelecimentos Prisionais prevalecem reclusos sem qualquer patologia psíquica e/ou emocional, somando a Carregueira 68,51% e Sintra 86,98% para 24,58% e 11,63% respetivamente que apresentam patologias do foro psicológico e/ou emocional. Comparando, vemos que a população reclusa da Carregueira apresenta-se como tendo uma maior quantidade de indivíduos que apresentam patologias psíquicas e/ou emocionais, o que pode justificar em parte as tipologias de crimes que aí predominam, mas também devido à diferente dimensão das amostras que, como já referido, se viu reduzida em Sintra viu-se após o surgimento da Covid-19.

2-Definição dos indicadores em análise

Após a construção do retrato da população em estudo foi feita a divisão da amostra com base no número de prisões de cada recluso permitindo a distinção entre os reclusos primários, que se encontravam a cumprir a primeira pena de prisão, e os reclusos reincidentes, que somavam duas ou mais penas. Através desta divisão a amostra inicial foi reduzida de 504 reclusos para apenas 462 uma vez que 42 dos reclusos não possuíam qualquer indicação sobre o número de penas de prisão cumpridas ficando automaticamente excluídos desta análise. Deve ainda ser tido em conta que em cada indicador foram ainda descontados os reclusos que tendo informação que os permitisse classificar como primário ou reincidente não teriam, no entanto, informação sobre o indicador em questão, levando a uma osculação dos totais apresentados.

Desta forma, somamos um total de 187 reincidentes e 275 primários, perfazendo, respetivamente, 37,1% e 54,6% dos 504 reclusos iniciais e 40,5% e 59,5% dos 462 contabilizados para a análise que se segue.

Tabela B: Primários VS Reincidentes		
	N	%
Reincidentes	187	37,1
Primários	275	54,6
Desconhecido do EP	42	8,3
Total	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Partindo assim dos indicadores analisados anteriormente, que permitiram caracterizar a amostra, foram construídas 3 grandes dimensões que melhor auxiliam na compreensão e previsão da reincidência:

- Curso de Vida:
 - Contexto familiar
 - Percurso escolar
 - Contexto socioeconómico

- Comportamentos aditivos
- Conduta Criminal:
 - Idade da 1ª condenação
 - Antecedentes criminais
 - Tipo de crime
 - Tipologia de crime
- Adaptação à reclusão
 - Participação nas atividades de reinserção social
 - Sanções disciplinares
 - Visitas/LSJ
 - Postura face ao crime
 - Duração da pena

2.1 Curso de Vida

- Quantidade de prisões VS Contexto familiar

Como já anteriormente abordado, o critério escolhido para classificar um contexto familiar como não estruturado baseou-se na existência de extremos, ou seja, foram considerados os cenários que compreendessem a maus tratos ou consumos aditivos por parte dos cuidadores, mas também a excessiva proteção, autoridade e desculpabilização destacando os elementos cuidadores do recluso que, durante a sua infância, apresentassem sinais de negligência, fosse ela motivada pelo consumo de substâncias e maus tratos ou pela excessiva proteção e desculpabilização perante comportamentos desviantes, como elementos promotores de um contexto familiar não adequado não saudável, assumindo-se como um dos principais fatores de abandono escolar e da perpetuação de condutas punidas por lei. O contexto familiar estruturado, por sua vez, fica definido através dos cenários contrários aos agora explicados.

Ao observar a Tabela 1 verificamos que o grupo reincidente apresenta uma percentagem bastante superior de reclusos oriundos de contextos familiares não estruturados (23,7%) do que de contextos familiares estruturados (16,6%) ao passo o

grupo de primários apresenta uma maior presença se reclusos oriundos de contextos familiares estruturados (33,6%) do que de contextos familiares não estruturados (26,1%). Apesar dos reclusos primários se apresentarem em maior número (59,7%) que os reclusos reincidentes (40,3%), originando uma oscilação de valores, é de notar que o cenário de contexto familiar estruturado em reclusos reincidentes destaca-se dos restantes cenários por ser consideravelmente inferior (16,6%).

Tabela 1: Contexto Familiar

	Estruturado	Não Estruturado	Total
	%	%	%
Reincidente (n=182)	16,6%	23,7%	40,3%
Primário (n=270)	33,6%	26,1%	59,7%
Total (n= 452)	50,2%	49,8%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

- Quantidade de prisões VS Grau de escolaridade

O percurso escolar é outro indicador de relevo no estudo da criminalidade e reincidência uma vez que uma escolaridade reduzida é promotora de um conjunto de cenários e contextos que podem levar a comportamentos desviantes e respetiva manutenção ao longo do tempo. Desta forma, na Tabela 2 encontramos a nossa amostra distribuída por graus de escolaridade destacando-se, desde já, a prevalência de reclusos com o 3º ciclo (13,2% reincidentes e 18,1% primários). Esta variável apresenta-se como sendo bastante homogénea no sentido em que tanto primários como reincidentes se distribuem em maioria entre o 1º e 3º ciclos, ficando as oscilações de valores a cargo da diferença numérica existente entre os dois grupos. Assim, consideramos que esta variável, neste caso em particular, não pode ser pesada por si só no que respeita ao seu impacto na reincidência tendo sempre, como todas as outras, ser ponderada em função das restantes.

Tabela 2: Grau de Escolaridade							
	Sem Escolaridade	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	Ensino Secundário	Ensino Superior	Total
	%	%	%	%	%	%	%
Reincidente (n=183)	1,8%	9,8%	10,1%	13,2%	4,9%	1,1%	40,9%
Primário (n=264)	4%	14,8%	10,1%	18,1%	9,2%	2,9%	59,1%
Total (n=447)	5,8%	24,6%	20,1%	31,3%	14,1%	4%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 15 reclusos que não possuem informação sobre o seu grau de escolaridade.

- Quantidade de prisões VS Condição económica

A condição económica é a terceira variável destacada para analisar o curso de vida que pode culminar em comportamentos criminosos e respetiva manutenção. Observando a Tabela 3 verificamos que o cenário de uma condição económica instável é o que prevalece tanto no grupo reincidente como no grupo primário (23,1% e 30,4% respetivamente).

Tabela 3: Condição Económica			
	Estável	Instável	Total
	%	%	%
Reincidente (n=177)	17%	23,1%	40,1%
Primário (n=264)	29,5%	30,4%	59,9%
Total (n=441)	49,4%	59,6%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 21 reclusos que não possuem informação sobre a condição económica.

- Quantidade de prisões VS Comportamentos aditivos

No que diz respeito aos comportamentos aditivos os cenários tornam-se mais claros à análise da Tabela 4, verificando-se uma prevalência, no grupo dos reincidentes, dos reclusos com comportamentos aditivos (31,5%) em comparação com os que não assumiram comportamentos aditivos (9%). Esta discrepância não é tão evidente no grupo dos primários existindo quase tantos reclusos com historial de consumos (30,2%) como de reclusos sem historial de consumos (29,3%) ficando ambos igualmente perto dos reclusos reincidentes com hábitos de consumo (31,5%).

Tabela 4: Comportamentos Aditivos			
	Sim	Não	Total
	%	%	%
Reincidente (n=180)	31,5%	9%	40,5%
Primário (n=264)	30,2%	29,3%	59,5%
Total (n=444)	61,7%	38,3%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 18 reclusos que não possuem informação sobre os comportamentos aditivos.

2.2 Conduta Criminal

- Quantidade de prisões VS Idade na 1ª prisão

Consultando a tabela 5, encontramos no grupo reincidente uma percentagem considerável de indivíduos que cumpriram a primeira pena antes dos 17 anos (4,2%) em comparação com o grupo primário que não possui qualquer indivíduo com menos de 17 anos. É de notar que os reincidentes também se concentram em maioria na faixa etária dos 18 aos 39 anos (33,9%), distribuindo-se depois pelos restantes grupos etários em bastante menos quantidade (2% com idade entre os 40 e 59 anos e 0,4% com mais de 60

anos). O mesmo cenário não se verifica junto dos reclusos primários que se distribuem de forma mais uniforme pelos grupos etários dos 18 aos 39 anos (33%) e dos 40 aos 59 anos (22,1%), não existindo nenhum indivíduo com idade inferior ou igual a 17 anos, como já referido, e apenas 4,4% com mais de 60 anos.

Tabela 5: Idade da 1ª Prisão					
	Até 17 anos	Entre 18 e 39 anos	Entre 40 e 59 anos	Mais de 60 anos	Total
	%	%	%	%	%
Reincidente (n=185)	4,2%	33,9%	2%	0,4%	40,5%
Primário (n=272)	0%	33%	22,1%	4,4%	59,5%
Total (n=457)	4,2%	67%	24,1%	4,8%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 5 reclusos que não possuem informação sobre a idade na 1ª prisão.

- Quantidade de prisões VS Antecedentes Criminais

De mãos dadas à variável idade surge a variável antecedentes criminais que nos mostra mais a fundo a sucessão de condutas desviantes que o grupo dos reincidentes e dos primários possui. Na tabela 6 vemos que o grupo reincidente soma um número muito elevado de reclusos com antecedentes criminais (41,5%) o que é explicado pelo fator reincidência uma vez que sendo reincidentes somam já pelo menos uma reclusão anterior. No entanto, são incluídas também, nos antecedentes criminais, todas as punições ou referencias a condutas delinquentes mesmo que estas não tenham sido punidas com pena de prisão. Para clarificar devemos focar-nos no grupo primário que soma quase tantos reclusos com antecedentes criminais (23,3%) como sem antecedentes criminais (35,9%). É com estes dados que comprovamos que os antecedentes criminais não incluem apenas reclusões anteriores, mas sim toda a conduta punida ou referenciada como criminosa,

existindo 23,3% dos reclusos, a cumprir a sua primeira pena privativa de liberdade, mas com estas anotações no seu cadastro.

Tabela 6: Antecedentes Criminais			
	Sim	Não	Total
	%	%	%
Reincidente (n=180)	42%	0%	42%
Primário (n=249)	23,3%	34,7%	58%
Total (n=429)	65,3%	35,9%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 33 reclusos que não possuem informação sobre os antecedentes criminais.

- Quantidade de prisões VS Tipo e Tipologia de Crime

Os dois últimos indicadores que determinam a conduta criminal são o tipo e a tipologia de crime que se verificam uniformes na nossa amostra. Observando as Tabelas 7 e 8 percebemos que existe uma supremacia dos crimes violentos contra pessoas no grupo dos primários, ou seja, contabilizaram-se, neste grupo, 44,4% de reclusos condenados por crimes violentos para apenas 20,1% de reincidentes condenados pelo mesmo tipo de crime, assim como 41,3% de primários condenados por crimes contra pessoas para 13,9% reincidentes condenados pela mesma tipologia de crime. Verificamos ainda que o grupo dos reincidentes apresenta tantos indivíduos condenados por crimes violentos como por crimes não violentos (20,1% e 20,3% respetivamente) em comparação com o grupo primário que, como já referido, apresenta uma percentagem muito superior de indivíduos condenados por crimes violentos do que por crimes não violentos (44,4% para 15,2% respetivamente). Em relação à tipologia de crime vemos que os cenários relativos aos crimes contra pessoas e aos crimes contra património são muito próximos no grupo reincidente (13,9% e 15,4% respetivamente) seguindo-se os crimes relacionados com os estupefacientes (8%). Já o grupo primário destaca-se pela grande superioridade numérica de condenados a crimes contra pessoas (41,3%) seguindo-se os crimes contra o património (10%) e o tráfico (7,6%). No que diz respeito aos crimes

contra a vida em sociedade e contra o estado, ambos os grupos apresentam percentagens consideravelmente inferiores (reincidentes: 2,6% e 0,6% respetivamente; primários: 0,4% e 0,2% respetivamente).

Tabela 7: Tipo de Crime			
	Violento	Não Violento	Total
	%	%	%
Reincidente (n=187)	20,1%	20,3%	40,5%
Primário (n=275)	44,4%	15,2%	59,5%
Total (n=462)	64,5%	35,5%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 8: Tipologia de Crime						
	Contra Pessoas	Contra Património	Contra a Vida em Sociedade	Contra o Estado	Tráfico	Total
	%	%	%	%	%	%
Reincidente (n=187)	13,9%	15,4%	2,6%	0,6%	8%	40,5%
Primário (n=275)	41,3%	10%	0,4%	0,2%	7,6%	59,5%
Total (n=462)	55,2%	25,3%	3%	0,9%	15,6%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes todos possuem informação sobre o tipo e tipologia de crime.

2.3 Adaptação à Reclusão

- Quantidade de prisões VS Participação nas atividades de reinserção

Olhando para a Tabela 9 que nos elucida sobre a integração nas atividades escolares, contabilizando-se uma percentagem superior de integrados primários (22,2%) do que de

reincidentes (10,1%), no entanto, olhando para a coluna dos não integrados verificamos que tanto primários como reincidentes excedem em grande quantidade o grupo dos integrados (39,2% e 28,6% respectivamente) refletindo um considerável déficit da adesão a estas atividades. Na Tabela 10 encontramos um cenário bastante diferente do anterior, demonstrando claramente uma preferência pelas atividades profissionais em relação às escolares (Tabela 9). Assim, contabilizamos 25,5% dos reincidentes integrados em atividades profissionais para 14,3% não integrados e 36,7% dos primários que optaram por trabalhar para 23,6% que preferiram não o fazer.

Tabela 9: Atividade Escolares			
	Integrado	Não Integrado	Total
	%	%	%
Reincidente (n=157)	10,1%	28,6%	38,7%
Primário (n=249)	22,2%	39,2%	61,3%
Total (n=406)	32,3%	67,7%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 10: Atividades Profissionais			
	Integrado	Não Integrado	Total
	%	%	%
Reincidente (n=167)	25,5%	14,3%	39,8%
Primário (n=253)	36,7%	23,6%	60,2%
Total (n=420)	62,4%	37,9%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 56 reclusos que não possuem informação sobre a integração nas atividades escolares e 42 reclusos que não possuem informação sobre a integração nas atividades profissionais. Das atividades de reinserção foram excluídas, para esta análise, a integração nas atividades socioculturais e desportivas assim como a integração nos programas de desenvolvimento de competências por serem indicadores verificados apenas no Estabelecimento Prisional da Carregueira não abrangendo os reclusos de Sintra.

- Quantidade de prisões VS Sanções disciplinares

O comportamento adotado durante a reclusão é outro dos indicadores relevantes para a análise da adaptação à reclusão e, conseqüentemente, um preditor da reincidência. Assim, na Tabela 11, encontramos os dados relativos aos registos disciplinares que foi a variável utilizada para avaliar o comportamento prisional. Consultando os dados verificamos então uma igualdade de posições dentro do grupo dos reclusos primários, existindo tantos indivíduos com e sem registos disciplinares (29,5% e 30,1% respetivamente). Já o grupo dos reclusos reincidentes destaca-se pela sua maioria associada a registos disciplinares (25,5% para 14,8% sem registos).

Tabela 11: Registos Disciplinares			
	Sim	Não	Total
	%	%	%
Reincidente (n=185)	25,5%	14,8%	40,4%
Primário (n=273)	29,5%	30,1%	59,6%
Total (n=458)	55%	45%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 4 reclusos que não possuem informação sobre os registos disciplinares.

- Quantidade de prisões VS Contacto com o exterior

O contacto com o exterior foi analisado segundo duas variáveis distintas: as licenças de saída jurisdicionais (LSJ, Tabela 12) e as visitas (Tabela 13), verificando-se dois cenários diferentes. O grupo dos reclusos primários mantém o contacto com o exterior essencialmente através das visitas (49,7%), já o grupo dos reclusos reincidentes utiliza mais as LSJ (11%), no entanto, este contacto com o exterior verifica-se bastante mais frequente através das visitas (reincidentes: 29%; primários: 49,7%) do que através das LSJ (reincidentes: 11%; primários: 9,2%) em ambos os grupos, não deixando de destacar que as percentagens de reclusos que não usufruí de LSJ (reincidentes: 29%; primários: 50,8%) é bastante superior às dos reclusos que não recebem visitas (reincidentes: 9,3%; primários: 12%).

Tabela 12: LSJ			
	Sim	Não	Total
	%	%	%
Reincidente (n=182)	11%	29%	40%
Primário (n=273)	9,2%	50,8%	60%
Total (n=455)	20,2%	79,8%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 13: Visitas			
	Sim	Não	Total
	%	%	%
Reincidente (n=128)	29%	9,3%	38,3
Primário (n=206)	49,7%	12%	61,7%
Total (n=334)	78,7%	21,3%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 7 reclusos que não possuem informação sobre as LSJ e 128 que não possuem informação sobre as visitas.

- Quantidade de prisões VS Postura face ao crime

A postura face ao crime (Tabela 14) será o preditor que nos dará também grandes pistas sobre o tipo de adaptação que é feita e a sua implicação no sucesso dos processos de reinserção uma vez que uma postura culpabilizante é um dos elementos de desbloqueio para a necessária colaboração que o recluso deve assumir tornando-se uma parte ativa de todo o processo, verificando-se este cenário em maior escala no grupo dos reclusos primários (10,7%) em comparação com o grupo dos reclusos reincidentes (8,8%), no entanto, as percentagens relativas à postura desculpabilizante superam. Verificaram-se 30,7% dos reclusos reincidentes que, à data da recolha de dados, não assumem a responsabilidade pela sua conduta para apenas os 8,8% que a assumem, assim como se contabilizaram 49,8% dos reclusos primários que adotam uma postura desculpabilizante para apenas 10,7% que efetivamente se culpabilizaram.

Tabela 14: Postura Face ao Crime			
	Culpabilizante	Desculpabilizante	Total
	%	%	%
Reincidente (n=166)	8,8%	30,7%	39,5%
Primário (n=254)	10,7%	49,8%	60,5%
Total (n=420)	19,5%	80,5%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 42 reclusos que não possuem informação sobre a postura face ao crime.

- Quantidade de prisões VS Duração da pena (variável recodificada em intervalos)

Para a construção desta variável foi definido os 10 anos de prisão como o marco do início das penas pesadas tendo sido classificadas como leves as penas de 1 ano até 9 anos

e pesadas as penas que vão dos 10 aos 25 anos. A pena indeterminada não fica classificada uma vez que é uma situação excecional assim como as penas inferiores a 1 ano não ficam classificadas uma vez que são penas passíveis de serem substituídas por medidas alternativas à pena privativa de liberdade. Assim, é desde já evidente o domínio das penas mais curtas, existindo 32,4% dos reincidentes e 40,2% dos primários a cumprir penas de 1 a 9 anos, seguindo-se as penas de 10 a 25 anos (reincidentes: 6,5% e primários: 18,7%). Mantendo o foco nas penas de 10 a 25 anos podemos associar a diferença entre reincidentes (6,5%) e primários (18,7%) também ao tipo e tipologia de crime pois crimes mais violentos são punidos com penas mais longas, existindo, como já analisado, uma percentagem muito elevada de reclusos primários punidos por crimes violentos.

Tabela 15: Tempo de Pena					
	Entre 1 e 9 anos	Entre 10 e 25 anos	Indeterminada	Inferior a 1 ano	Total
	%	%	%	%	%
Reincidente (n=186)	32,4%	6,5%	0,7%	0,9%	40,4%
Primário (n=274)	40,2%	18,7%	0%	0,7%	59,6%
Total (n=460)	72,6%	25,2%	0,7%	1,5%	100%

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Dos 462 reclusos classificáveis como primários ou reincidentes existem 2 reclusos que não possuem informação sobre o tempo de pena.

IV- Vidas para além do crime: Preditores de Reincidência

1-Trajetos de Vida

Com base nas variáveis em análise é possível elaborar um balanço do trajeto de vida que caracteriza os reclusos da nossa amostra, assim como da adaptação feita à reclusão e respetiva influência no comportamento futuro, abrindo a possibilidade de construir um conjunto de cenários, através dos quais será possível levantar algumas pistas para um trabalho posterior de previsão da reincidência.

Propomos por isso, nos pontos seguintes, uma análise detalhada das diferentes variáveis que determinam o trajeto de vida dos reclusos e que nos elucidam sobre alguns dos marcos centrais promotores da criminalidade e respetiva manutenção, nunca esquecendo que todos os resultados obtidos se traduzem em potenciais cenários que servem apenas de base para dar continuidade ao estudo da reincidência, ficando sempre em aberto a sucessiva necessidade de teste e confirmação das variáveis em estudo e já levantadas pela literatura. Cada recluso é um indivíduo que, enquadrando-se num padrão, não perde nunca a sua individualidade.

1.1 Até ao delito – aspetos influenciadores da conduta criminal

Como aspetos influenciadores da conduta criminal consideramos todos aqueles que compõem o curso de vida do indivíduo nomeadamente o contexto familiar, o percurso escolar, o contexto socioeconómico e os comportamentos aditivos, tomando-os como as variáveis que exercem maior influência, durante a socialização primária e secundária, na conduta criminal.

De acordo com os dados recolhidos, podemos considerar o cenário de contexto familiar não estruturado como um forte indicador de criminalidade e respetiva manutenção, perspectiva esta sustentada ainda pela mais elevada percentagem de reclusos primários oriundos de contextos familiares estruturados (33,6%). No entanto, podemos ainda confirmar que a existência de criminalidade vem associada, nesta amostra, a uma escolaridade reduzida sendo o 1º, 2º e 3º ciclos os patamares escolares mais comuns entre reclusos a nível nacional (24,4%; 24,4%; 28,4% respetivamente), sugerindo depois que não só se pode considerar a condição económica um fator promotor da criminalidade como também na sua manutenção. Novamente, este indicador deve, como todos os outros, ser ponderado com os restantes, não sendo válido só por si como preditor da criminalidade e reincidência visto que, neste caso, a diferença entre os reclusos primários com uma

condição socioeconómica instável é muito próxima dos reclusos primários com uma condição económica estável (30,4% para 29,5% respetivamente). Por fim, podemos arriscar afirmar que a existência de comportamentos aditivos é um fator promotor da criminalidade e a posterior reincidência. Vemos que a percentagem de reincidentes sem hábitos de consumo é muito reduzida (9%) abrindo margem para deixar em aberto a hipótese dos 29,3% dos reclusos primários não consumidores não reincidirem ou iniciarem a sua dependência durante o cumprimento da sua primeira pena aumentando assim a possibilidade de virem a reincidir.

Em suma, colocamos quatro possíveis cenários básicos que podem ser a base para a continuidade do estudo da criminalidade e reincidência. No primeiro cenário encontramos um contexto familiar não estruturado, um baixo grau de escolaridade, uma condição económica instável e a existência de comportamentos aditivos; no segundo cenário podemos encontrar um contexto familiar estruturado mas uma baixa escolaridade, uma condição socioeconómica instável e a existência de comportamentos aditivos; na terceiro cenário encontramos um contexto familiar estruturado e uma condição socioeconómica estável mas uma baixa escolaridade e a existência de comportamentos aditivos; no quarto cenário podemos verificar um contexto familiar não estruturado, uma baixa escolaridade, a existência de comportamentos aditivos mas uma condição socioeconómica estável.

Dentro destes quatro cenários, em todos consideramos existir risco de criminalidade. No entanto, o primeiro, segundo e quarto cenários serão os que, no nosso entender, podem alertar para um maior risco de criminalidade uma vez que no primeiro cenário todos os indicadores são negativos, no segundo cenário apenas o contexto familiar é positivo o que deixa um grande peso negativo para os restantes indicadores e no quarto cenário apenas a condição socioeconómica é positiva. O restante terceiro cenário é considerado um cenário de risco não tão elevado uma vez que apresenta dois indicadores positivos para dois indicadores negativos, no entanto, é de notar que em todos os cenários é comum a existência de comportamentos aditivos o que pode colocar em causa a influencia positiva dos outros indiciadores, considerando-se assim o indicador comportamentos aditivos como um preditor de grande influência na previsão da criminalidade e reincidência. É importante ainda destacar que os cenários colocados tratam-se apenas de possibilidades de análise do risco de criminalidade e reincidência ficando a maior ou menor influência dos indicadores a cargo de muitos outros fatores.

1.2 Conduta Criminal

Partindo da base teórica já trabalhada nos capítulos anteriores avançamos para a análise das variáveis que influenciam a conduta criminal sabendo que quanto mais precocemente se inicia a atividade criminosa maior tendência haverá para que esta se mantenha, destacando assim os 33,9% e os 4,2% dos reincidentes que à data da primeira reclusão se encontravam com idades entre os 18 e os 39 anos e com idades inferiores a 17 anos, respetivamente. No entanto, é importante deixar claro que nem sempre a relação entre idade e a manutenção da conduta criminal é invariável pois, como refere Moffitt (1993) e Sampson e Laub (1993, 2003, 2005) existe uma predominância de comportamentos delinquentes na fase da adolescência (entre os 15 e os 19 anos) que sofrem depois um decréscimo sucessivo a partir dos 20 anos, o que não tira, no entanto, protagonismo às restantes variáveis que vão sempre ter peso no tipo de conduta por exemplo, e fazendo referencia a autores já anunciados nos capítulos teóricos, Gonçalves (1999) encontra na ausência ou excesso e controlo parental, até maus resultados académicos, não esquecendo a exibição de comportamentos criminosos por parte dos progenitores, somando outros fatores como a intranquilidade, impulsividade, fragilidade económica servem de sinais de alerta principalmente quando manifestados na infância, sendo entre os 16 e os 19 anos que se observa maior concentração de criminalidade, que se vai mantendo até aos 29 anos, onde diminui sensivelmente. Kyvsgaard (2004) observou ainda que crimes cometidos entre os 15 e os 17 anos, levaram à reincidência antes dos 27 anos, por motivos relacionados com desemprego, carências económicas e relações desequilibradas que, aliadas à adição de substâncias e ao desenvolvimento de personalidade antissocial, promovem facilmente cenários de reincidência.

Podemos deixar também em destaque o cenário que coloca os antecedentes criminais como preditores da reincidência visto ser um fator transversal à classificação primário ou reincidente, ficando os restantes 35,9% por saber se a conduta que os levou a esta primeira reclusão se tornará, no futuro, um antecedente ou um ato isolado, destacando novamente a importância de ponderar todas as variáveis em conjunto não observando conclusões de forma isolada.

Percebemos ainda que a violência aplicada na prática do crime é mais associada às primeiras reclusões assim como a prática de crimes contra pessoas o que pode motivar o raciocínio de que a prática de crimes menos gravoso facilita a manutenção da conduta criminosa, sendo os crimes mais violentos, práticas consideradas mais isoladas. No

entanto, podemos ainda colocar o cenário onde as práticas menos violentas escalam para atos mais violentos justificando os 20,1% dos reincidentes condenados por crimes violentos. Em suma, atos violentos contra pessoas são condutas mais associadas a atos isolados ficando os restantes crimes como potenciais indicadores de uma continuidade da conduta criminal, no entanto, fica-me falta observar um ponto essencial para compreender melhor estes preditores que não foi possível observar neste estudo, tratando-se do levantamento dos dados sobre o tipo e tipologia de crimes anteriores ao presente contabilizado no grupo dos reincidentes de forma a ser possível confirmar se de facto esses comportamentos consistiram em crimes de menor gravidade que promoveram a escalada de violência do crime da presente reclusão tornando-o assim um ato isolado, como se percebe ao olhar para o grupo dos reclusos primários, ou se, por sua vez, consistiram também em condutas igualmente gravosas à que motivou a atual reclusão. Seria através do levantamento e análise dos dados sobre os crimes anteriores que seria também possível fazer um trabalho de previsão da reincidência dos reclusos primários nunca esquecendo da necessidade absoluta da conjugação deste indicador com os restantes.

1.3 Reclusão e vivência prisional – aspetos promotores de uma melhor adaptação

Outra dimensão que consideramos importante para o estudo da criminalidade e reincidência consiste na adaptação à reclusão. Como já revisado nos capítulos teóricos, a adaptação feita ao ambiente prisional impacta fortemente o sucesso dos processos de ressocialização e reinserção uma vez que este processo tem início logo desde o primeiro dia havendo a necessidade de colaboração do recluso enquanto parte ativa. Independentemente de a duração da pena ter um forte impacto nos efeitos causados pela privação de liberdade, também os indicadores como a integração nas atividades de reinserção social, o tipo de comportamento adotado, o contacto com o exterior e a postura face ao crime revelam o tipo de adaptação conseguida.

Recorrendo à análise já feita sobre o impacto da baixa escolaridade na reincidência, podemos considerar que a não integração nas atividades escolares um indicador de risco, sendo, no entanto, o indicador que mede a integração nas atividades laborais um preditor que se revela positivo no que respeita à integração.

O cenário de rebeldia em relação às normas prisionais considera-se um cenário de maior risco, associando ainda esta rebeldia, no caso dos reincidentes, ao regresso a um ambiente já conhecido no qual sabem já o que esperar e a melhor forma de se integrar

junto dos restantes reclusos. Por outro lado, existem ainda os reclusos primários que também evidenciam comportamentos alvo de sanção disciplinares o que pode revelar estados de inconformidade com a sua situação atual ou até o início de uma integração na cultura prisional. Contudo, uma vez que não foi possível recolher dados sobre os registos disciplinares das reclusões anteriores dos reclusos reincidentes torna-se difícil confirmar se de facto o comportamento não adequado está na base dos cenários promotores da reincidência ou se é a própria reincidência que motiva a escalada de comportamentos contrário às normas prisionais, ficando em aberto a hipótese: os reclusos primários que não apresentam registos disciplinares terão menos possibilidade de reinserir tendo os reclusos primários com registos disciplinares maior risco de reinserir? De qualquer forma, a existência de registos disciplinares é indicativa de um comportamento desajustado que reflete, por sua vez, uma má adaptação à reclusão o que poderá, como já vimos, colocar em causa o sucesso dos processos de reinserção social sendo, por isso, considerado um preditor da reincidência.

Já a recusa considerável de atribuições de LSJ justifica-se, entre outros fatores, como a existência de registos disciplinares, os marcos de pena e ainda as condições que o recluso possui no exterior, pelo considerável risco que a saída implica uma vez que a libertação, ainda que temporária, de um indivíduo a quem foi aplicada uma medida privativa de liberdade implica colocar em potencial risco a sociedade exterior da qual o recluso foi extraído, principalmente quando se tratam de reclusos condenados por crimes violentos, que é um cenário dominante nesta amostra. Assim, mantemos associado a função de preditor a este indicador uma vez que é sempre necessária a manutenção progressiva do contacto com a realidade para a qual se pretende reinserir o indivíduo sendo as visitas um fator positivo para a reinserção, ficando, no entanto, as reduzidas LSJ como fator de risco para a reincidência.

Reconhecer responsabilidade perante o crime cometido assim como a necessidade de punição é o primeiro passo para uma adaptação de sucesso. Estes dados podem ser explicados, entre outros fatores, pela grande percentagem de reclusos condenados por crimes violentos, uma vez que a natureza do crime acaba sempre por influenciar a assunção da prática do mesmo. Ainda assim, a postura face ao crime é um forte preditor da reincidência que, nesta amostra, se revela um indicador de risco pois o processo de reinserção passa exatamente pela necessidade de reconhecer a conduta que deve ser corrigida.

Por fim, existido uma maioria de reclusos a cumprir penas mais leves podemos associar-lhes os efeitos negativos anunciados por Gonçalves (2014) também refletidos depois nos registos disciplinares, nomeadamente: aumento da agressividade, ficando os restantes, com as penas mais longas, associados à institucionalização que se manifesta pela regressão cognitiva, maior integração na cultura prisional, necessariamente contrária ao essencial para uma boa reinserção, e à instabilidade emocional.

1.4 Olhar para o futuro – o que nos dizem os trajetos de vida e a reclusão sobre a reincidência

Visto a reincidência implicar recair num comportamento anterior, é essencial fazer o levantamento dos contextos e dinâmicas que permitiram, ao indivíduo, o desvio da norma de forma a ser possível compreendê-los e trabalhá-los no sentido de bloquear a sua influência no comportamento futuro. No entanto, existem indicadores que se podem destacar por serem estáticos, isto é, fatores que se destacaram durante a infância do indivíduo e que mantêm a sua influência até à atualidade não sendo passíveis de mudança.

O contexto familiar é um dos principais indicadores estáticos indispensável para a compreensão da reincidência uma vez que, sendo desestruturado, inclui cenários de criminalidade familiar; hábitos aditivos dos progenitores/cuidadores e negligencia, seja ela por maus tratos ou desculpabilização/culpabilização excessiva, que, uma vez presentes durante a fase de socialização do indivíduo, vão transformar determinados comportamentos em hábitos comuns e banais. A condição socioeconómica torna-se também um indicador estático que, sendo instável durante a infância, pode ou não motivar e ser motivado pelo contexto familiar, surgindo assim cenários destintos: por um lado, podemos colocar um cenário onde a criança tem o exemplo de pais/cuidadores agressivos, seja física ou verbalmente, para com o próprio ou restantes elementos do agregado, que pode cingir-se ao temperamento mais violento ou vir agregado a hábitos de consumo que motivam e acentuam a agressividade, podendo ainda verificar-se comportamentos criminosos, principalmente quando se verifica hábitos de consumo, que podem culminar em sucessivas entradas e saídas do sistema prisional, não proporcionando um ambiente saudável e estável ao desenvolvimento da criança; por outro lado, podemos colocar o cenário onde não existem maus tratos evidentes (agressões físicas e verbais), ao próprio ou aos restantes elementos do agregado familiar, mas sim uma excessiva rigidez por parte dos pais/cuidadores causando um ambiente familiar baseado na disciplina desmedida, na exigência desproporcional e no castigo sem critério, podendo desenvolver-se sentimentos

de frustração e rebeldia por parte da criança. É ainda possível ter em conta um cenário onde, independentemente da condição socioeconómica ser estável ou instável, se verifica uma postura desculpabilizante por parte dos pais/cuidadores perante comportamentos delinquentes, motivando um sentimento de controlo e poder da criança perante as figuras de autoridade. Em suma, todos os cenários colocados têm em comum o sentimento de abandono, direto ou indireto, por parte da criança, que se vê, principalmente nos dois primeiros cenários, desamparada e desprovida de sentimentos positivos.

Por outro lado, existem os fatores dinâmicos, como é o caso do grau de escolaridade, que é um outro indicador que, apesar de ser possível alterar, reflete algumas possibilidades de cenários explicativos da criminalidade e de alerta para a reincidência. Desta forma, podemos deixar já em destaque a ligação entre este indicador e os dois anteriores visto, em muitos casos, a baixa escolaridade vir associada a contextos socioeconómicos mais desfavorecidos que levam à necessidade de abdicar da escola precocemente em função de uma atividade laboral que auxilie nos rendimentos familiares, no entanto, não só a condição socioeconómica influencia este fator, também a dinâmica familiar influencia a postura da criança face à escola, podendo existir cenários nos quais o desequilíbrio e desarticulação familiares fomentam um ambiente desadequado e uma constante falta de acompanhamento essenciais para o bom aproveitamento da criança. Ainda, mesmo nos cenários onde não se verifica um clima de maus tratos, mas sim uma excessiva desculpabilização, o abandono escolar pode estar presente motivado pelo, já referido, empoderamento da criança face à figura de autoridade que conseqüentemente faz desenvolver o efeito bola de neve numa situação em que a criança domina e os pais/cuidadores são dominados.

Os comportamentos aditivos destacam-se por constituírem o indicador de quase indiscutível influência na conduta criminosa e na reincidência. É este indicador que, verificando-se, promove e agrava os cenários já colocados, nomeadamente: o ambiente familiar instável e violento; a condição socioeconómica instável; o abandono ou baixo rendimento escolar; podendo ainda estar na base da explicação das situações de abandono escolar das crianças que não se revêm nos contextos anteriores, mas sim provenientes de ambientes familiares extremamente culpabilizantes. Ou seja, independentemente da condição socioeconómica poder ser classificada como estável e não se afigurar um ambiente de efetiva violência, a excessiva pressão e responsabilização sobre a criança podem culminar na procura de um sentimento de liberdade através das substâncias

estupefacientes que pode vir a repercutir-se no aproveitamento escolar e na demonstração dos sentimentos de frustração e rebeldia causando, em muitos casos, mais uma vez, o efeito bola de neve, que se pode verificar também nos cenários em que existe uma excessiva desculpabilização por parte da figura de autoridade perante os comportamentos aditivos. Assim, a existência de comportamentos aditivos afigura-se pejorativa em todos os cenários: naqueles que refletem uma dinâmica familiar baseada na negligência, seja ela através do abandono, da desculpabilização ou culpabilização excessivas, agravando-a; naqueles que refletem uma situação socioeconómica instável, promovendo-a e/ou agravando-a; e naqueles onde se verifica um mau aproveitamento e/ou abandono escolar, promovendo ainda a necessidade de recorrer a práticas criminosas que possibilitem o sustento do vício assim como a aproximação a grupos de pares com o mesmo comportamento.

O início do comportamento criminoso em idade precoce por norma é visto como sendo um alerta para o comportamento futuro, no entanto, este critério não reúne consenso pois se, por um lado, o início precoce na criminalidade propicia tempo para que esta se desenvolva, por outro lado, outros autores afirmam que o pico da criminalidade se verifica entre os 20 (Sampson e Laub, 1993, 2003, 2005) e os 30 anos (Gonçalves, 1999; Kyvsgaard, 2004), acabando por diminuir posteriormente. Uma vez não existindo um consenso, considerámos ambas as perspetivas, visto que, como já referido, cada variável não deve ter um peso único, só sendo possível construir cenários válidos fazendo a ponderação entre todas as variáveis. Assim, e com base nos dados recolhidos e trabalhados, consideramos o início da criminalidade em idade precoce um alerta principalmente se vier agregada a contextos familiares desajustados e/ou a um nível socioeconómico instável. O mesmo é considerado se se verificarem comportamentos aditivos. A análise da idade fará sentido juntamente com a dos antecedentes criminais pois será este indicador que divulgará o início da atividade criminosa e o seu desenvolvimento, considerando a sua existência um indicador base para determinar o risco de reincidência. É nesta fase que nos faz sentido destacar novamente dois perfis já enunciados neste trabalho: o perfil antissocial limitado e o perfil antissocial persistente. Se por um lado, ao perfil limitado à adolescência estão associados comportamentos criminosos levados a cabo pelo indivíduo com a intenção de integração no grupo de pares e/ou de obtenção de alguma autonomia em relação às figuras parentais, desenvolvendo comportamentos aditivos e culminando em crimes de menor gravidade, acabado por se

verificar um decréscimo de tais comportamentos ao longo do tempo, por outro lado, o perfil persistente destaca-se por estar mais associado a contextos familiares e socioeconómicos instáveis, permitindo a manutenção do comportamento antissocial, começando a revelar uma postura problemática e rebelde a partir dos 3 anos de idade, culminando no desenvolver dos comportamentos desajustados.

Mais uma vez, apenas a natureza do crime cometido não será suficiente para avaliar a situação de risco, no entanto, a criminalidade não violenta e dirigida ao património ou relacionada com estupefacientes revelou-se a de maior manutenção, não significando que a existência de antecedentes criminais seja excluída dos casos dos condenados por crimes violentos. De facto, para uma mais correta abordagem destes indicadores será importante ter em conta os três percursos que culminam em carreiras criminais: o percurso que se inicia até aos 12 anos, marcado pela rebeldia face à figura de autoridade (desobediência e teimosia); o percurso que se inicia a partir dos 12 anos (adolescência), marcado pelo início dos comportamentos criminosos através de práticas menos gravosas que vão depois escalando para crimes mais pesados e violentos, e, por fim, o percurso que se inicia logo com a prática de crimes violentos, que vão permitir perspectiva melhor o comportamento futuro.

Focando-nos agora na adaptação feita ao ambiente prisional é possível destacar alguns fatores de maior risco para a reincidência, começando então por rever a postura face ao crime que entendemos ser um dos princípios base mais importantes para definir a estratégia a utilizar, pois um recluso que assume a sua conduta e reconhece a necessidade da pena, possui já as bases necessárias para melhor ser trabalhado e participar ativamente em todo o processo. Processo esse que inclui a integração dos reclusos nas várias atividades de reinserção social, sendo essa umas das bases para promover o sucesso dos processos de ressocialização e reinserção, no entanto, na nossa amostra, deparamo-nos com uma situação ambivalente pois verifica-se a integração da maioria da população reclusa, mas essa maioria deve-se à adesão às atividades profissionais. Apesar do baixo grau de escolaridade evidente na nossa amostra, não se verifica uma procura significativa pelas atividades escolares, o que entendemos ser um fator de alerta a ter em conta no trabalho de previsão da reincidência. Esta preferência deve-se, em muitos casos, aos benefícios inerentes ao trabalho, ou seja, estar integrado em qualquer umas das duas atividades permite e facilita a obtenção de saídas jurisdicionais, mas, no caso das atividades profissionais os reclusos recebem ainda uma vantagem financeira pelo trabalho

que executam que pode ser usufruída pelo próprio (chamadas, bar, etc.) ou pode ser enviada às famílias. Todavia, a possibilidade de trabalhar pode ser interrompida caso seja atribuída uma sanção disciplinar por comportamento ou práticas indevidas e contrárias à norma prisional, sendo essas sanções outra das variáveis que, na nossa amostra, se apresenta um dominante.

O contacto com o exterior afigura-se uma das estratégias essenciais para uma reinserção de sucesso, no entanto, como foi já analisado, a reaproximação com o exterior é conseguida essencialmente através das visitas, ficando as saídas judiciais para última alternativa. Neste sentido, e tendo em conta os riscos que implicam a atribuição de LSJ, consideramos que as limitações às saídas são, em si, uma limitação ao processo de reinserção uma vez que as visitas acontecem em ambiente prisional não permitindo ao recluso fazer uma efetiva readaptação à sociedade progressiva, fator essencial para que seja possível testar de forma mais controlada o comportamento do recluso.

Por fim, o tempo de pena faz variar também a adaptação que é feita uma vez que, se por um lado, penas mais curtas não permitem tanto tempo de intervenção e mais tempo para sucessivas entradas e saídas do sistema prisional, por outro lado, as penas mais longas permitem um processo mais completo, mas também tornam a reinserção mais dormente.

Tendo em conta as variáveis analisadas na amostra recolhida podemos agora definir o tipo de adaptação que nela prevalece colocando dois perfis em discussão: o perfil bem-adaptado e o perfil inadaptado. No perfil bem-adaptado colocamos os reclusos que se caracterizam por cumprirem penas mais longas, terem uma idade mais avançada (mais de 35 anos), melhor comportamento e condenados por crimes que consideramos, neste estudo, como sendo atos mais isolados, nomeadamente crimes violentos contra pessoas (homicídios, violações, etc.), por sua vez, no perfil inadaptado colocamos os reclusos mais jovens, com maior diversidade de crimes e consequentemente penas mais curtas, que tanto podem ser primários como reincidentes e ter ou não registos disciplinares, mas que são destacados pelos comportamentos aditivos (Gonçalves, 2008). Assim visto, é quase possível localizar cada grupo de reclusos nos dois estabelecimentos prisionais de onde foi recolhida a amostra, assumindo os bem adaptados como sendo reclusos a cumprir pena no Estabelecimento Prisional da Carregueira e os inadaptados como sendo reclusos a cumprir pena no Estabelecimento Prisional de Sintra, no entanto, e independentemente de ser importante definir um perfil de recluso em cada estabelecimento prisional de forma

a facilitar o reconhecimento da população para a qual se vão definir estratégias de reinserção, não devemos esquecer que cada recluso é mais do que um perfil construído, cabendo aos técnicos que os acompanham fazerem a humanização das estratégias e adaptá-las a cada caso. Em termos de adaptação à reclusão e o impacto que esta terá no risco de reincidência percebemos que ambos os perfis são perfis de risco pois, os reclusos inadaptados são transversais a grande parte das variáveis podendo assumir posição em vários cenários, o que não permite fazer uma previsão muito aproximada dos fatores a trabalhar, no entanto, destacam-se por assumirem comportamentos aditivos que, como já vimos, é a variável que influencia negativamente qualquer cenário e que incentiva fortemente a criminalidade sendo esse o fator mais importante a trabalhar. Já os bem-adaptados destacam-se por essa mesma razão, a boa adaptação leva-os a desenvolver maior dificuldade em perspetivar objetivos e uma vida fora da prisão acabando por resistir à reinserção e passando reincidir de forma a poderem regressar à realidade que melhor passaram a conhecer e na qual se sentem já parte integrante.

Tomando por base as propostas de cenários e análise feitos pareceu-nos pertinente olhá-los agora de uma forma preventiva e ressocializadora, mobilizando um conjunto de políticas públicas que, como tal, incentivam a mediação social e a prevenção criminal (Carvalho, 2015, p. 13 in Pissarra, 2018, p. 11) através, segundo Oliveira (2006), de dois modelos de combate à criminalidade. No primeiro modelo é proposto o agravamento das penas, que nos parece, por um lado, pertinente uma vez que foi constatado durante o trabalho no terreno que muitas vezes reclusos condenados por crimes como roubo ou tráfico cumprem penas tão longas como reclusos condenados por abuso sexual de menores, devido ao cúmulo de penas que é feito para agilizar o processo, o que os parece desproporcional tendo em conta a gravidade envolvida em um e outro crime, e, por outro lado, consideramos que a solução não estaria apenas no agravamento das penas mas sim da adequação das mesmas; é também proposto por este modelo a requalificação das infraestruturas prisionais, que consideramos essencial para uma melhor organização e controlo, evitando o excesso de reclusos por cela e a aglomeração encontrada nos corredores que pode colocar em causa a segurança dos próprios reclusos e dos profissionais; e por fim, a acentuação da autoridade dos órgãos de segurança. O segundo modelo coloca uma proposta mais preventiva defendendo a aproximação à sociedade, principalmente aos contextos considerados de maior risco de forma a ser possível levar a cabo um processo mais preventivo e não tão punitivo. Em Portugal, as estratégias de ação

e prevenção da criminalidade não são estanques, sendo modificadas de acordo com as oscilações dos órgãos de poder, permanecendo em carência a definição clara e a longo prazo de políticas públicas que efetivamente respondam às atuais necessidades (sobrelotação, reincidência, crianças em contexto de risco, etc.), (Fernandes, 2014, p. 74-75 in Pissarra, 2018, p. 12).

Com o desenvolvimento da sociedade para a sociedade moderna também os métodos de ação perante a criminalidade carecerem igualmente de transformação deixando, as respostas repressivas, de serem as ajustadas às novas necessidades. É só com o IX Governo Constitucional (1983) que passa a ser formalmente reconhecida a necessidade de conhecer as causas da criminalidade para melhor fazer um trabalho de prevenção, sendo depois no XI Governo Constitucional que se concretizam as diretrizes necessárias para uma efetiva proteção da vítima, através da aproximação dos organismos de segurança às comunidades, passando a constituírem-se uma parte ativa da prevenção.

Neste sentido, parece-nos pertinente rever as linhas orientadoras para a concretização das políticas públicas que, até então, se entendem capazes de responder aos objetivos preventivos da criminalidade e conseqüentemente podem dar pistas sobre as melhores estratégias a adotar em relação aos cenários encontrados na nossa amostra. Serão elas: investir nos recursos tecnológicos e, principalmente, nos recursos humanos, uma vez que a carência de técnicos especializados para o devido acompanhamento dos reclusos origina uma desumanização dos processos de reinserção e uma lentidão considerável na aplicação das estratégias de ação, reduzindo-se, os condenados, a uma escala numérica a quem são exigidos o cumprimento de determinados requisitos, faltando assim meios humanos que possibilitem uma maior distribuição de trabalho, deixando tempo e condições para um acompanhamento mais personalizado que permita uma melhor análise e investimento nos fatores de risco, permitindo uma melhor prevenção da reincidência; e o investimento na aproximação ativa à comunidade de forma a permitir, por um lado, a partilha de responsabilidades e cooperação da comunidade no processo de reinserção do recluso e, por outro lado, a deteção de contextos de risco que permita uma ação efetivamente preventiva e que salvguarde os elementos mais vulneráveis.

Recorrendo aos estudos de Gassin (1994 in Pissarra, 2018, p. 17), podemos aplicar dois tipos de prevenção: a prevenção de delinquência juvenil, dirigida aos mais jovens, através de uma correta socialização e educação (necessariamente contrária aos cenários que encontramos na maior parte da população que compõe a nossa amostra), e a

prevenção da delinquência me geral, já dirigida à população adulta e que é conseguida através de instrumentos de coação penal. Para além destes dois tipos de prevenção, consideramos importante destacar ainda a prevenção primária, secundária e terciária (Rotman, 1998, p. 324 in Pissarra, 2018, p. 17). Focada no desenvolvimento e fortalecimento da resiliência, a prevenção primária baseia-se em estratégias preventivas de base; por sua vez, mais dirigida aos contextos de maior risco, a prevenção secundária, foca-se nos indivíduos ou grupos de indivíduos mais vulneráveis; e por fim, a prevenção terciária consiste no combate à reincidência nos indivíduos já reclusos, devendo cada uma destas prevenções ser aplicada na fase e no contexto adequado (Rotman, 1998, p. 324. Mackey e Levan, 2013, p. 4-5 in Pissarra, 2018, p. 17).

Outras duas formas de prevenção, para além das já mencionadas, consistem na prevenção social e na prevenção situacional. A prevenção social tem como objetivo combater as motivações criminosas intrínsecas ao indivíduo sendo essencial o investimento nas políticas públicas de intervenção no âmbito da educação, saúde, emprego e integração (Gilling, 1997, p. 4 in Pissarra, 2018, p. 17). A prevenção situacional, por sua vez, consiste no desenvolvimento de medidas que atuem no meio ambiente de forma a torná-lo menos propício e facilitador das práticas criminosas, requerendo, portanto, alterações significativas na sociedade e nas próprias instituições (Clarke, 1997, p. 2 in Pissarra, 2018, p. 18). Agregadas à prevenção situacional devem ainda existir três teorias que a potencializam: a teoria do estilo de vida, que permite o conhecimento do trajeto de vida do indivíduo, facilitando a previsão e prevenção mais eficaz dos riscos; a teoria da escolha racional, que é a que permite compreender as motivações e métodos do crime, potencializando o trabalho de prevenção; e a teoria das atividades rotineiras, que estipula a necessidade da existência de um infrator, um alvo e a ausência de elementos constrangedores para a prática criminal, cuja análise permite um melhor trabalho preventivo (Cohen e Felson, 1997, p. 590 in Pissarra, 2018, p. 18).

Desta forma e tendo em conta as abordagens anteriores, parece-nos pertinente destacar as técnicas de prevenção da criminalidade avançadas por Clarke (1992), que se aplicam igualmente bem à nossa amostra: aumentar os riscos para o criminoso; aumentar as dificuldades ao criminoso; reduzir as vantagens/benéficos do crime; e anular as possibilidades de justificação do crime reduzindo a oportunidade de uma postura desculpabilizante (Pissarra, 2018, p. 19). Em complemento, Tonry e Farrington (1995, in Pissarra, 2018, p.19) anunciam outras estratégias de prevenção aplicáveis: a prevenção

do desenvolvimento que se baseia no combate à inclinação delinvente através da análise dos preditores de criminalidade e reincidência, e a prevenção comunitária que consiste, mais uma vez, na intervenção nos contextos de maior risco e vulnerabilidade.

Considerações Finais

Através da experiência em contexto prisional que foi adquirida em Sintra e na Carregueira foi possível constatar que de facto a duração da pena não só limita a reinserção como ainda permite que o recluso assuma pleno controlo de todo o processo, sabendo como se comportar nas diferentes fases a pena acabando por inviabilizar em parte o processo ressocializador.

As trajetórias de vida marcadas pelo abandono escolar, violência, instabilidade socioeconómica e familiar e, principalmente, a toxicodependência como os contextos de maior vulnerabilidade e risco, identificando-se essencialmente, na nossa amostra, o perfil antissocial persistente caracterizado pelo desenvolvimento problemático em idade precoce que é mantido e escalado, em violência, ao longo do tempo. De igual forma, em ambiente prisional são também destacadas variáveis que permitem identificar dois perfis de adaptação à reclusão que nos dão pistas sobre a vulnerabilidade que lhes está inerente: o perfil bem-adaptado e o perfil inadaptado, ambos considerados vulneráveis ao risco de reincidência. O primeiro, punido por crimes mais graves que culminam em penas mais longas, com idade mais avançada e uma maior cooperação em relação às normas, vê na instituição prisional um ambiente familiar no qual se sente já integrado, muitas vezes com um posto de trabalho fixo, uma rotina e visitas regulares, desenvolve resistência à reintegração na sociedade acabando por reinserir e regressar ao meio que melhor conhece. O segundo, sendo mais transversal à categorização, caracteriza-se pela idade mais jovem e pela postura mais rebelde que pode culminar ou não em registos disciplinares, manutenção dos comportamentos aditivos, somando maior diversidade de crimes, punidos com penas mais curtas que permitem tempo e condições para a manutenção constante do comportamento, culminando em sucessivas entradas e saídas do sistema prisional. A par dos dois perfis identificados, destacámos ainda a preferência pelas atividades profissionais em função das escolares e a escolha das visitas em detrimento das licenças de saída jurisdicionais para efeitos de manutenção do contacto com o exterior, como fatores condicionantes do processo de reinserção social.

Posto isto, uma eficiente prevenção implica uma intervenção que se inicia na comunidade através da deteção dos contextos de risco e dos indivíduos mais vulneráveis aos quais devem ser aplicadas estratégias de proteção baseada na educação, saúde, trabalho e integração de forma e que, e principalmente os mais jovens, sejam providos de mecanismos de combate à vulnerabilidade e de alternativas ao comportamento criminoso.

Perante esta deteção dos contextos de maior risco devem ainda ser levadas a cabo estratégias de manipulação do contexto de forma a que este se torne menos vantajoso e menos propício à prática criminal, reduzindo a sua facilidade, existindo uma presença efetiva de sinais de controlo e segurança para a comunidade. No caso particular da nossa amostra, em que a população em estudo já se encontra reclusa, as estratégias devem passar pela deteção e estudo dos fatores que culminaram na situação atual do recluso de forma a que seja possível realizar um trabalho de previsão de contextos futuros e, conseqüentemente, para que sejam trabalhados os fatores de risco, reduzindo a sua influência. Desta forma é essencial que sejam aumentadas as equipas técnicas para que seja possível um acompanhamento mais personalizado e cada recluso potencializando os objetivos de previsão e prevenção, sendo sempre importante uma maior aproximação à comunidade de reintegração do recluso de forma a que esta seja igualmente preparada para colaborar para uma reinserção de sucesso, não bastando as visitas realizadas aquando dos serviços externos baseadas no apuramento das condições socio-habitacionais. Outro aspecto que consideramos de destaque diz respeito aos marcos de pena pois, o recluso, ao ser integrado num estabelecimento prisional, é imediatamente informado de todos os marcos da sua pena permitindo-lhe perceber em que momentos ou períodos de tempo começará ou não a ter acesso a um conjunto de vantagens ou benesses, passando desta forma a exercer um total controlo sobre quando e o que fazer, como e quando agir, conseguindo, assim, condicionar e, muitas vezes, contornar o processo de reinserção. Tendo-nos dado conta deste enorme controlo por parte dos reclusos parece-nos possível arriscar avançar a proposta de modificar totalmente forma de aplicação das penas, deixando de existir uma duração de pena pré-concebida baseada no crime cometido para dar lugar a uma duração de pena baseada no próprio recluso. Desta forma, a extensão e marcos de pena ficam inteiramente dependentes da vontade e comportamento do indivíduo, não tendo este acesso a quaisquer datas ou marcos de pena. Pensamos que talvez desta forma se consiga reverter o cenário de controlo e atribuir ao recluso a responsabilidade sobre o seu processo de reinserção sem que o consiga boicotar.

Apesar de a criminalidade e a reincidência ser uma realidade bem presente em Portugal, a investigação nesta área encontra-se ainda escassa e com algumas limitações, pelo que esta investigação se realizou com o objetivo de ser mais um contributo para o aprofundamento desta temática. No entanto, ao trabalhar com reclusos reincidentes foi

detetada uma grande dificuldade que originou um grande ponto fraco neste estudo: a impossibilidade de recolher dados relativos às reclusões anteriores do grupo reincidente, que não permitiu confirmar os cenários propostos e dificultou a construção de cenários futuros, deixando as observações feitas entre reclusos primários e reincidentes com grandes carências, sendo necessário, no futuro, reunir uma amostra cujos dados anteriores sejam de livre acesso. Ainda assim, é possível deixar um conjunto de observações e pistas, assim como propostas de análise, que contribuam para o estudo da criminalidade e reincidência numa perspetiva preventiva e ressocializadora.

Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Ângela. 2017. “TRABALHANDO PARA A REINTEGRAÇÃO SOCIAL. O Contributo do Trabalho Prisional para a Reintegração Social”. Faculdade de Direito – Escola de Lisboa da Universidade Católica Portuguesa.
- AMARO, Fausto, COSTA, Dália. 2019. *Criminologia e Reinserção Social*. PACTOR – Edições de Ciências Sociais, Forenses e da educação.
- AMES, Valesca Daiana Both; NEVES, Fabrício Monteiro. *Norma e desvio: ciência e sociedade na produção da ordem*. Revista Novos Rumos Sociológicos (NORUS), Pelotas, v. 1, n. 2, p. 39-63, jan/jun. 2014.
- BALSA, Casimiro. 2015. “A Teorização em Sociologia. Sistematização dos Modos de Produção e de Expressão da Pobreza através de Tipologias.” Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- BARBOSA, Ana Ferreira. 2012. “Fatores preditivos da reincidência: análise de uma amostra aleatória de reclusos portugueses do sexo masculino”. Escola de Psicologia da Universidade do Minho.
- BARBOSA, A., QUADROS, F., RIBEIRO, L. 2012. *Reincidência Criminal: Tópicos de Avaliação e Intervenção Biopsicossocial*. Livpsic. Porto.
- BACHA, Maria de Lourdes, STREHLAU, Vivian Iara, ROMANO, Ricardo. (2006). *Percepção: termo frequente, usos inconsequentes em pesquisa?* Brasil: 30º Encontro da AMPAD
- BECKER, Howard S. 1963. *Outsiders. Estudos de sociologia do desvio*. Nova York: The Free Press of Glencoe.
- BERGER, Peter, LUCKMANN, Thomas. 2004. *A Construção Social da Realidade*. Lisboa: Dinalivro.
- CAMPOS, Sandra Maria Cardita Silveirinha. 2015. “Sistemas Prisionais Europeus”. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- CARDOSO, Maria Lucília da Silva. 2010. “Vozes dentro de Grades”. Universidade de Coimbra.

- CARVALHO, M.J.L, URBANO, C., DUARTE, V. 2021. "Young Adults in Portuguese Prisons", in Gomes, S. Carvalho, M.J.L. & Duarte, V. (org). Incarceration and Generation, Volume I - Multiple Faces of Confinement, Springer.
- CARVALHO, Sara. 2007. *Manual de Boas Práticas em Reinserção (1º Caderno) – Enquadramento Teórico*. Instituto da Droga e da Toxicoddependência.
- CLEMMER, D. 1940. *The prison community*. New York: Holt, Rinehart & Winston
- COSTA, António Firmino da. 2012. *Desigualdades Globais*. Revista Sociologia, Problemas e Práticas, nº68.
- COHN, E. G., FARRINGTON, D. P. 1998. *Crime and Justice and the Criminal Justice and Criminology Literature*. Vol. 20. The University of Chicago Press.
- CUNHA, Manuela Ivone. 2004. *As organizações enquanto unidades de observação e de análise: O caso da prisão*. Etnográfica, VIII.
- CUNHA, Manuela Ivone. 2008. *Prisão e sociedade. Modalidades de uma conexão*. 90º Editora.
- DGRSP. 2018. *Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018*. Ministério da Justiça.
- DGRSP. 2018. *Estatísticas Prisionais Portuguesas*. Ministério da Justiça.
- DGRSP, Direção de Serviços de Assessoria Técnica e Execução de Penas na Comunidade. 2018. *Manual de Procedimentos para a intervenção técnica das Equipas de Reinserção Social na execução das penas e medidas privativas da liberdade*. Ministério da Justiça.
- DHAMI, Mandeep K., AYTON, P., LOEWENSTEIN, G. 2007. *Adaptation to Imprisonment Indigenous or Imported?* Criminal Justice and Behavior, pp.1085-1100.
- DHAMI, Mandeep K., AYTON, P., LOEWENSTEIN, G. 2006. *Prisoners' Positive Illusions of Their Post-Release Success*. American Psychology-Law Society.
- DUBAR, Claude. 1997. *A Socialização. Construção das identidades sociais e profissionais*. Porto: Porto Editora.
- ELIAS, Norbert, SCOTSON John L. 1994. *OS ESTABELECIDOS E OS OUTSIDERS. Sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade*. Jorge Zahar Editor Ltda.

- ERMITA, Rosa Marlene Cabral. 2018. “Percurso dos Reclusos em Contexto Prisional: Processos Identitários e Reinserção social - Um Estudo de caso”. Lisboa.
- ERIKSON, Kai T. 1966. *Wayward Puritans: A Study in the Sociology of Deviance*. New York: John Wiley & Sons.
- FARRINGTON, David P. 1986. *Age and Crime*. Crime and Justice Vol. 7 (1986), pp. 189-250 (62 pages). The University of Chicago Press.
- FARRINGTON, D. P., BARNES, G. C., & LAMBERT, S. 1996. *The concentration of offending in families*. Legal and Criminological Psychology.
- FERNANDES, L. (2014). *Intelligence e segurança interna*. Lisboa.
- FIELD, A. 2009. *Discovering Statistics Using SPSS*. 3ª Edição. Sage Publications Ltd., Londres.
- FONSECA, Pedro Protes da. 2018. *Vida de prisão*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- FOUCAULT, Michel. 1975. *Vigiar e Punir*. Editora Vozes.
- FURTADO, L., CONDEÇO, C. 2009. *A reinserção pelo trabalho ou a importância do trabalho e da formação na reinserção de pessoas sujeitas a medidas judiciais*. Ousar Integrar.
- FRÓIS, C. 2020. *Prisões*. Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- GERARDO, Helena Eduardo Mendes. 2017. “Viver na prisão: opiniões, vivências e perspectivas de futuro”. Universidade Lusíada.
- GIDDENS, Anthony. 2004. *Sociologia*. Lisboa. Fundação Calouste Gulbenkian.
- GLASER, D. 1956. *Criminality theories and behavioral images*. American Journal of Sociology.
- GOFFMAN, E. 1961. *Manicómios, prisões e conventos*. Editora Perspectiva.
- GONÇALVES, Sérgio Manuel Calado C. 2014. “Ressocialização no Meio Prisional: a Divergência entre o Discurso Político e a Prática Institucional.” Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

- GONÇALVES, L.C., GONÇALVES, R. A. 2012. *Agressividade, estilo de vida criminal e adaptação à prisão*. Psicologia USP, São Paulo, 23(3), pp.559-584.
- GONÇALVES, Rui Abrunhosa. 2002. *Delinquência, crime e adaptação à prisão*. Quarteto. Lisboa.
- GONÇALVES, Rui Abrunhosa 1999. “Psicopatia e processos adaptativos à prisão: da intervenção para a prevenção”. Instituto de Educação e Psicologia – Centro de Estudos e Educação e Psicologia, Universidade do Minho
- GONÇALVES, Rui Abrunhosa. 2000. *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*. Coleção Psicologia Clínica e Psiquiátrica, nº3. Coimbra: Quarteto Editora.
- GOTTFREDSON, M., HIRSCHI, T. 2011. *The nature of criminality – Low self-control*. Introduction to criminology, pp.168-174.
- HIRSCHI, T. & GOTTFREDSON, M. R. (1984). *A general theory of crime*. Stanford University Press.
- IRWIN, J., CRESSEY, D. 1962. *Thieves, convicts, and the inmate culture. Social problems*.
- ISHIY, Karla Tayumi. 2019. *Estatísticas Prisionais Portuguesas 2018*. Coimbra
- JOVCHELOVITCH, S. 1994. *Vivendo a vida com os outros: Intersubjetividade, espaço público e representações sociais*. In P. Guareschi & S. Jovchelovitch (Orgs.), *Textos em representações sociais*.
- KYVSGAARD, B. 2004. “The criminal carrer: the danish longitudinal study”. University of Cambridge.
- LAUB, L. H & Sampson, R. J. 2003. *Shared Beginnings, Divergent Lives: delinquent boys to age 70*. Harvard: Harvard University Press.
- LYKKEN, D. T. 1995. *The antisocial personalities*. Lawrence Erlbaum Associates, Inc.
- MACHADO, Helena. 2008. *Manual de Sociologia do Crime*. Edições Afrontamento.
- MOFFITT, T. 1993. *Adolescence-limited na life-course-persistent antisocial behavior: a developmental taxonomy*. Psychological review, pp.674-701.

- MOREIRA, N. A. 2008. *Sufrimento, desespero e comportamentos suicidários na prisão*. Coimbra: Quarteto.
- NEVES, A. C. 2009. “Reincidência em comportamentos criminais e violentos: caracterização e avaliação do risco.” Tese de mestrado. Universidade do Minho.
- NUÑEZ, Diana Filipa Pereira. 2014. “A perspetiva temporal de futuro em indivíduos em situação de reclusão: estudo de caso no Estabelecimento Prisional do Funchal”. Universidade da Madeira.
- O’CONNELL, D. J., VISHNER, C. A. 2012. *Incarceration and inmates’ self perceptions about returning home*. *Journal of Criminal Justice*, 40, pp. 386-393.
- PARSONS, Talcott. 1963. *Studies in Adolescence*. Nova York.
- PEREIRA, Sílvia Antunes. 2017. “Perceções Futuras da População Reclusa Portuguesa face à Ressocialização. Estudo quantitativo e qualitativo no Estabelecimento Prisional do Vale do Sousa.” Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa.
- PIAGET, Jean. 1932. *The Moral Judgment Of The Child*. Routledge, Trench, Trubner & Co., Ltd.
- PINTO, António João da Costa. 2013. “O Sistema Prisional Português no Contexto da Segurança Pública”. Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.
- Provedor de Justiça. 2003. *As Nossas Prisões – III Relatório*. Lisboa
- PISSARRA, Andreia Sofia Lourenço. 2018. “A Política de Prevenção Criminal na Polícia de Segurança Pública. O caso do comando metropolitano de lisboa”. Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
- PULZL, Helga, TREIB, Oliver. 2007. “Implementing Public Policy”. *Handbook of Public Policy Analysis. Theory, Politics, and Methods* (p. 89). CRC Press.
- República Portuguesa. 2017. *Olhar o Futuro para Guiar a Ação Presente*. Relatório sobre o Sistema Prisional e Tutelar.
- RODRIGUES, Vera Raquel Aido. 2012. “Construção de Identidade por ex-reclusos”. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

RODRIGUES, Ana Rita Ferreira. 2017. “A Experiência Prisional na Reinserção Social: Uma análise comparativa entre grupos de reclusos adultos e jovens adultos”. 2017. Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho.

SOUSA, Carlos Manuel Cardoso de. 2015. “As Políticas de Reinserção Social de Reclusos: um estudo de caso com reincidentes”. Universidade da Beira Interior.

SYKES, G. 1958. *The society of captives*. Princeton, NJ: Princeton University Press.

SILVA, Cecília Bibiana Martins. 2012. “A vida de ex-reclusos, por suas palavras. *Os limites entre a vida na prisão e a (re)inserção social*”. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

URBANO, Cláudia Susana Valadas. 2011. “O ensino politécnico em Portugal: a construção de uma identidade perante os desafios da mudança (entre o final do século XX e o início do século XXI)”. Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

VACCA, J. S. 2004. *Educated Prisoners Are Less Likely to Return to Prison*. Correctional Education Association.

VALENTE, Daniela Filipa Pinheiro. 2017. “Problemas das Prisões Portuguesas: Perceção dos Reclusos e Guardas Prisionais”. Universidade do Minho: Escola de Psicologia.

ZAMBLE, Edward, QUINCEY, Vernon L. 1997. *The criminal recidivism process*. Cambridge, UK: Cambridge University Press.

Anexos

Anexo I – Tabelas de resultados:

Tabela 1: População prisional a 31 de dezembro de 2018

Tabela 1: População prisional a 31 de dezembro de 2018					
Estabelecimento Prisional	Reclusos Preventivos	Reclusos Condenados	Total de População Reclusa	Lotação	Taxa de População %
Carregueira	40	675	715	732	97,7

Fonte: Relatório de Atividades e Autoavaliação – 2018 – DGRSP, pág. 46

Tabela 2: População Reclusa nos anos 2003/2004, 2017/2018, 2019/2020

Tabela 2: População Reclusa nos anos 2003/2004, 2017/2018, 2019/2020				
Estabelecimento Prisional	Ano	Total de População Reclusa	Lotação	Taxa de População %
Carregueira	2003/2004	_____	614	_____
	2018	715	732	97,7
	2019/2020	770	732	105,2
Sintra	2017	607	767	79,1
	2019/2020	800	767	104,3

Fonte: Relatório de Atividades e Autoavaliação – 2018 – DGRSP, pág. 46; As Nossas Prisões – III Relatório – Provedor de Justiça – 2003, pág. 468

Tabela 3: Idade Atual

Tabela 3: Idade Atual						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Até 17 anos	0	0	0	0	0	0
Entre 18 e 39 anos	82	28,4	127	59,1	209	41,5
Entre 40 e 59 anos	133	46	75	34,9	208	41,3
Mais de 60 anos	40	13,8	9	4,2	49	9,7
Desconhecido do EP	34	11,8	4	1,9	38	7,5
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 4: Idade na 1ª Prisão VS Número de Prisões

Tabela 4: Idade na 1ª Prisão VS Número de Prisões												
Nº Prisões	Idade na 1ª Prisão											
	Até 17 anos		Entre 18 e 39 anos		Entre 40 e 59 anos		Mais de 60 anos		Desconhecido do EP		Total	
Carregueira	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1	0	0	76	26,3	87	30,1	17	5,9	3	1	183	63,3
2	0	0	28	9,7	4	1,4	1	0,3	0	0	33	11,4
3	2	0,7	20	6,2	1	0,3	1	0,3	0	0	24	7,5
4	2	0,7	6	2,1	0	0	0	0	0	0	8	2,8
5	2	0,7	2	0,7	0	0	0	0	0	0	4	1,4
6	0	0	1	0,3	0	0	0	0	0	0	1	0,3
7	0	0	1	0,3	0	0	0	0	0	0	1	0,3
14	0	0	1	0,3	0	0	0	0	0	0	1	0,3
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0	0	0	34	11,8	34	11,8
Total	6	2,1	135	45,9	92	31,8	19	6,5	37	12,8	289	100
Sintra	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1	0	0	75	34,9	14	6,5	3	1,4	0	0	92	42,8
2	4	1,9	35	16,3	3	1,4	0	0	1	0,5	43	20
3	2	0,9	26	12,1	1	0,5	0	0	1	0,5	30	14
4	5	2,3	16	7,4	0	0	0	0	0	0	21	9,8
5	1	0,5	8	3,7	0	0	0	0	0	0	9	4,2
6	0	0	6	2,8	0	0	0	0	0	0	6	2,8
7	0	0	1	0,5	0	0	0	0	0	0	1	0,5
8	0	0	4	1,9	0	0	0	0	0	0	4	1,9
9	0	0	1	0,5	0	0	0	0	0	0	1	0,5
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0	0	0	8	3,7	8	3,7
Total	12	5,6	172	80,1	18	8,4	3	1,4	10	4,7	215	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 5: Grau de Escolaridade

Tabela 5: Grau de Escolaridade								
	População Nacional	População Reclusa Nacional	População Reclusa da Carregueira		População Reclusa de Sinta		Total	
	%	%	N	%	N	%	N	%
Sem Escolaridade	6,7	6,7	20	6,9	9	4,2	29	5,8
1º Ciclo	22,2	24,4	70	24,2	43	20	113	22,4
2º Ciclo	0,6	24,4	43	14,9	48	22,3	91	18,1
3º Ciclo	9,9	28,4	68	23,5	75	34,9	143	28,4
Secundário	21,9	12,2	36	12,5	27	12,6	63	12,5
Superior	18,7	2,5	17	5,9	2	0,9	19	3,8
Desconhecido do EP	_____	1,4	35	12,1	11	5,1	46	9,1
Total	80	100	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS; Estatísticas Prisionais Portuguesas – 2018, pág. 40

Tabela 6: Duração da Pena

Tabela 6: Duração da Pena						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Inferior a 1 ano	1	0,3	6	2,8	7	1,4
1	4	1,4	15	7	19	3,8
2	9	3,1	34	15,8	43	8,5
3	10	3,5	32	14,9	42	8,3
4	11	3,8	43	20	54	10,7
5	18	6,2	33	15,3	51	10,1
6	30	10,4	24	11,2	54	10,7
7	35	12,1	8	3,7	43	8,5
8	21	7,3	5	2,3	26	5,2
9	14	4,8	3	1,4	17	3,4
10	10	3,6	1	0,5	11	2,2
11	4	1,4	0	0	4	0,8
12	11	3,8	3	1,4	14	2,8
13	14	4,8	0	0	14	2,8
14	10	3,5	0	0	10	2
15	7	2,4	0	0	7	1,4
16	14	4,8	0	0	14	2,8
17	10	3,5	0	0	10	2
18	9	3,1	1	0,5	10	2
19	7	2,4	2	0,9	9	1,8
20	4	1,4	0	0	4	0,8
21	4	1,4	1	0,5	5	1
22	3	1	0	0	3	0,6
23	0	0	1	0,5	1	0,2
24	2	0,7	0	0	2	0,4
25	5	1,7	1	0,5	6	1,2
Indeterminada	2	0,7	1	0,5	3	0,6
Desconhecido do EP	20	6,9	1	0,5	21	4,2
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 7: Tipologia de Crime

Tabela 7: Tipologia de Crime						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Contra Pessoas	249	86,2	35	16,3	284	56,3
Contra Património	38	13,2	87	40,5	125	24,8
Contra a Vida em Sociedade	1	0,4	14	6,5	15	3
Contra Estado	1	0,4	3	1,4	4	0,8
Tráfico	0	0	76	35,3	76	15,1
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 8: Comportamentos Aditivos

Tabela 8: Comportamentos Aditivos						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sim	138	47,8	163	75,8	301	59,7
Não	135	46,7	50	23,3	185	13,9
Desconhecido do EP	16	5,5	2	0,9	18	3,6
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 9: Estrutura Familiar

Tabela 9: Estrutura Familiar						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Estruturada	145	50,2	97	45,1	242	48
Não Estruturada	136	47,1	116	54	252	50
Desconhecido do EP	8	2,8	2	0,9	10	2
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 10: Hábitos de Consumo e Maus Tratos Familiares

Tabela 10: Hábitos de Consumo e Maus Tratos Familiares						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sim	71	24,5	51	23,7	122	24,2
Não	179	61,9	156	72,6	335	66,5
Desconhecido do EP	39	13,5	8	3,7	47	9,3
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 11: Condição Económica

Tabela 11: Condição Económica						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Estável	130	45	88	40,9	218	43,3
Instável	141	48,8	122	56,7	263	52,2
Desconhecido do EP	18	6,2	5	2,3	23	4,6
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 12: Tipo de Crime

Tabela 12: Tipo de Crime						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Violento	251	86,9	78	36,3	329	65,3
Não Violento	38	13,1	137	63,7	175	34,7
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 13: Tipo de Crime VS Tipologia de Crime

Tabela 13: Tipo de Crime VS Tipologia de Crime												
	Carregueira				Sintra				Total			
	Violento		Não Violento		Violento		Não Violento		Violento		Não Violento	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Contra Pessoas	242	83,7	7	2,4	32	14,9	3	1,4	274	83,3	10	5,7
Contra Património	9	3,1	29	10	42	19,5	45	20,9	51	15,5	74	42,3
Contra Vida em Sociedade	0	0	1	0,3	3	1,4	11	5,1	3	0,9	12	6,9
Contra Estado	0	0	1	0,3	1	0,5	2	0,9	1	0,3	3	1,7
Tráfico	0	0	0	0	0	0	76	35,3	0	0	76	43,4
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	251	86,8	38	13	78	36,3	137	63,6	329	100	175	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 14: Estado Civil

Tabela 14: Estado Civil						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Casado	70	24,2	24	11,2	94	18,7
Solteiro	129	44,6	159	73,9	288	57,1
Viúvo	6	2,1	0	0	6	1,2
Divorciado	34	11,8	18	8,4	52	10,3
União de Facto	14	4,8	9	4,2	23	4,6
Desconhecido do EP	36	12,5	5	2,3	41	8,1
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 15: Antecedentes Criminais

Tabela 15: Antecedentes Criminais						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sim	130	45	169	78,6	299	59,3
Não	135	46,7	36	16,7	171	33,9
Desconhecido do EP	24	8,3	10	4,7	34	6,7
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 16: Postura Face ao Crime

Tabela 16: Postura Face ao Crime						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Culpabilizante	29	10	62	28,8	91	18,1
Desculpabilizante	239	82,7	127	59,1	366	72,6
Desconhecido do EP	21	7,3	26	12,1	47	9,3
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 17: Postura Face ao Crime VS Tipologia de Crime - Carregueira

Tabela 17: Postura Face ao Crime VS Tipologia de Crime - Carregueira								
	Culpabilizante		Desculpabilizante		Desconhecido do EP		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Contra Pessoas	22	7,6	210	72,7	17	5,9	249	86,2
Contra Património	7	2,4	27	9,3	4	1,4	38	13,1
Contra Vida em Sociedade	0	0	1	0,4	0	0	1	0,3
Contra Estado	0	0	1	0,4	0	0	1	0,3
Tráfico	0	0	0	0	0	0	0	0
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	29	10,0	239	82,8	21	7,3	289	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 18: Postura Face ao Crime VS Tipologia de Crime - Sintra

Tabela 18: Postura Face ao Crime VS Tipologia de Crime - Sintra								
	Culpabilizante		Desculpabilizante		Desconhecido do EP		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Contra Pessoas	9	4,2	24	11,2	2	0,9	35	16,3
Contra Património	19	8,8	59	27,4	9	4,2	87	40,5
Contra Vida em Sociedade	5	2,3	7	3,3	2	0,9	14	6,5
Contra Estado	1	0,5	2	0,9	0	0	3	1,4
Tráfico	28	13	35	16,3	13	6	76	35,3
Desconhecido do EP	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	62	28,8	124	59,1	26	12	215	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 19: Registos Disciplinares

Tabela 19: Registos Disciplinares						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sim	129	44,6	133	61,9	262	52
Não	137	47,4	80	37,2	217	43,1
Desconhecido do EP	23	8	2	0,9	25	5
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 20: Licenças de Saída Jurisdicionais

Tabela 20: Licenças de Saída Jurisdicionais						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sim	31	10,7	67	31,2	98	19,4
Não	231	80	145	67,4	376	74,6
Desconhecido do EP	27	9,3	3	1,4	30	6
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 21: Visitas

Tabela 21: Visitas						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Sim	162	56,1	120	55,8	282	56
Não	41	14,2	37	17,2	78	15,5
Desconhecido do EP	86	29,8	58	27	144	28,6
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 22: Visitas VS Postura Face ao Crime - Carregueira

Tabela 22: Visitas VS Postura Face ao Crime - Carregueira								
	Sim		Não		Desconhecido do EP		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Culpabilizante	21	7,3	1	0,3	7	2,4	29	10
Desculpabilizante	133	46	37	12,8	69	23,9	239	82,7
Desconhecido do EP	8	2,8	3	1	10	3,5	21	7,3
Total	162	56,1	41	14,1	86	29,8	289	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 23: Visitas VS Postura Face ao Crime - Sintra

Tabela 23: Visitas VS Postura Face ao Crime - Sintra								
	Sim		Não		Desconhecido do EP		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Culpabilizante	36	16,7	10	4,7	13	6	59	27,4
Desculpabilizante	73	34	25	11,6	16	7,4	114	53
Desconhecido do EP	11	5,1	2	0,9	29	13,5	42	19,5
Total	120	55,8	37	17,2	58	26,9	215	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 24: Adesão ao PIR

Tabela 24: Adesão ao PIR						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Concorda	237	82	202	94	439	87,1
Não Concorda	2	0,7	0	0	2	0,4
Desconhecido do EP	50	17,3	13	6	63	12,5
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 25: Integração em Atividades Escolares e Formação Profissional

Tabela 25: Integração em Atividades Escolares e Formação Profissional						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Integrado	110	38,1	32	14,9	142	28,2
Não Integrado	131	45,3	168	78,1	299	59,3
Desconhecido do EP	48	16,6	15	7	63	12,5
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 26: Reclusos Integrados em Ações/Cursos de Formação Escolar e Profissional em 2018

Tabela 26: Reclusos Integrados em Ações/Cursos de Formação Escolar e Profissional em 2018

Estabelecimentos Prisionais	Nº de reclusos inscritos em ações/cursos concluídos em 2018			Nº de reclusos inscritos em ações/cursos a decorrer a 31-12-18 e transitados para 2019		
	Formação escolar	Formação profissional	Total	Formação escolar	Formação profissional	Total
Estabelecimentos Prisionais de grau de complexidade de gestão elevado						
EP Alcoentre	82	122	204	59	125	184
EP Carregueira	150		150	178	15	193
EP Caxias	48		48	87		87
EP Coimbra	169	67	236	136	103	239
EP Funchal	176		176	88		88
EP Izeda	102	81	183	87	33	120
EP Leiria Jovens	22	105	127	49	133	182
EP Linhó	104		104	69	53	122
EP Lisboa	79		79	88		88
EP Monsanto	23		23	25		25
EP Paços de Ferreira	175	133	308	283	167	450
EP Pinheiro da Cruz	113	67	180	99		99
EP Porto	599	130	729	559	178	737
EP Santa Cruz Bispo Feminino	65	14	79	111	20	131
EP Santa Cruz Bispo Masculino	180	45	225	140	53	193
EP Setúbal	98		98	49		49
EP Sintra	89	43	132	115	15	130
EP Tires	103		103	88	36	124
EP Vale de Judeus	160	103	263	135	84	219
EP Vale do Sousa	129		129	170	100	270
Hospital Prisional S. João Deus	-	-	-	-	-	-

Fonte: Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018 - DGRSP

Tabela 27: Integração em Atividades Profissionais

Tabela 27: Integração em Atividades Profissionais						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Integrado	184	63,7	103	48	287	56,9
Não Integrado	73	25,3	98	45,6	171	33,9
Desconhecido do EP	32	11,1	14	6,5	46	9,1
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 28: Reclusos com Atividade Laboral em 2018

Tabela 28: Reclusos com Atividade Laboral em 2018

Estabelecimentos Prisionais	2017					2018				
	População Prisional ¹ 31-12-2017	Reclusos a Trabalhar		Taxa variação 2017/16		População Prisional ¹ 31-12-2018	Reclusos a Trabalhar		Taxa variação 2018/17	
		Nº	%	População prisional	Reclusos a trabalhar		Nº	%	População prisional	Reclusos a trabalhar
Estabelecimentos Prisionais de grau de complexidade de gestão elevado										
EP Alcoentre	608	258	42	2,9	-4,8	546	252	46,2	-10,2	-2,3
EP Carregueira	704	390	55	-0,3	5,7	714	369	51,7	1,4	-5,4
EP Caxias	579	170	29	8,8	4,3	575	136	23,7	-0,7	-20,0
EP Coimbra	538	215	40	4,1	-7,7	535	226	42,2	-0,6	5,1
EP Funchal	231	149	65	-0,9	-4,5	204	168	82,4	-11,7	12,8
EP Izeda	264	180	68	4,3	-14,3	295	204	69,2	11,7	13,3
EP Leiria Jovens	184	50	27	1,1	11,1	185	73	39,5	0,5	46,0
EP Linhó	469	187	40	6,8	-4,6	453	208	45,9	-3,4	11,2
EP Lisboa	989	279	28	-18,9	6,5	867	178	20,5	-12,3	-36,2
EP Monsanto	81	37	46	3,8	19,4	76	37	48,7	-6,2	0,0
EP Paços de Ferreira	714	337	47	-1,7	-2,9	707	373	52,8	-1,0	10,7
EP Pinheiro da Cruz	658	328	50	3,3	5,1	636	339	53,3	-3,3	3,4
EP Porto	1140	443	39	-3,8	5,5	1.078	422	39,1	-5,4	-4,7
EP Santa Cruz Bispo Feminino	331	271	82	-1,8	-5,6	305	278	91,1	-7,9	2,6
EP Santa Cruz Bispo Masculino	414	218	53	-9,2	-4,8	404	226	55,9	-2,4	3,7
EP Setúbal	205	105	51	-18,0	29,6	179	68	38,0	-12,7	-35,2
EP Sintra	570	258	45	-10,1	5,3	593	244	41,1	4,0	-5,4
EP Tires	397	336	85	-4,8	10,5	393	260	66,2	-1,0	-22,6
EP Vale de Judeus	502	228	45	3,7	5,6	518	272	52,5	3,2	19,3
EP Vale do Sousa	384	224	58	3,2	7,2	364	248	68,1	-5,2	10,7
HP S. João de Deus	81	21	26	68,8	50,0	74	22	29,7	-8,6	4,8
Subtotal	10.043	4.684	47	-2,5	1,8	9.701	4.603	47,4%	-3,4%	-1,7%

Fonte: Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018 – DGRSP, pág. 93

Tabela 29: Integração em Atividades Socioculturais

Tabela 29: Integração em Atividades Socioculturais				
	Carregueira		Sintra	
	N	%	N	%
Integrado	124	42,9	————	————
Não Integrado	71	24,6	————	————
Desconhecido do EP	94	32,5	————	————
Total	289	100	————	————

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

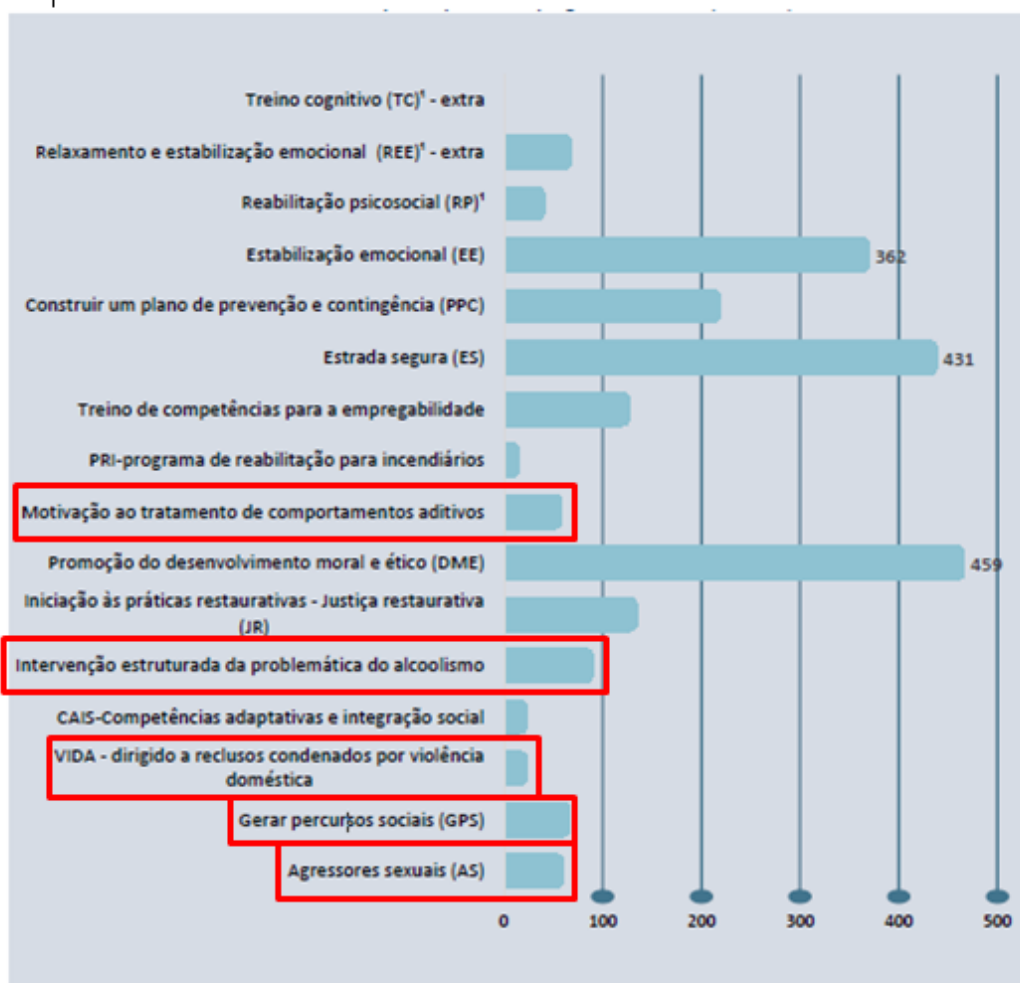
Tabela 30: Integração em Programas de Desenvolvimento de Competências

Tabela 30: Integração em Programas de Desenvolvimento de Competências				
	Carregueira		Sintra	
	N	%	N	%
Integrado	100	34,6	————	————
Não Integrado	134	46,4	————	————
Desconhecido do EP	55	19	————	————
Total	289	100	————	————

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 31: Número de Reclusos que Frequentaram Programas de Desenvolvimento de Competências

Tabela 31: Número de Reclusos que Frequentaram Programas de Desenvolvimento de Competências



Fonte: Relatório de Atividades e Autoavaliação 2018 – DGRSP, pág. 60

Tabela 32: Integração em Programas de Desenvolvimento de Competências VS Postura Face ao Crime - Carregueira

Tabela 32: Integração em Programas de Desenvolvimento de Competências VS Postura Face ao Crime - Carregueira								
	Integrado		Não Integrado		Desconhecido do EP		Total	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Culpabilizante	19	6,6	7	2,4	3	1	29	10
Desculpabilizante	79	27,3	118	40,8	42	14,5	239	82,6
Desconhecido do EP	2	0,7	9	3,1	10	3,5	21	7,3
Total	100	34,6	134	36,3	55	19	289	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Tabela 33: Saúde Psicológica/Emocional

Tabela 33: Saúde Psicológica/Emocional						
	Carregueira		Sintra		Total	
	N	%	N	%	N	%
Com Patologias Psíquicas e/ou Emocionais	71	24,6	25	11,6	96	19
Sem Patologias Psíquicas e/ou Emocionais	198	68,5	187	87	385	76,4
Desconhecido do EP	20	6,9	3	1,4	23	4,6
Total	289	100	215	100	504	100

Fonte: Dados recolhidos no terreno e trabalhados em SPSS.

Anexo II – Carta de autorização para realização da investigação



Exmo(a) Senhor(a)

Dra. Leonor Alves Freire

leonor.alves96@hotmail.com

V/ referência	N/ referência	Ofício N.º	Data
		257/CCCRE	12.12.2019

Assunto: Investigação académica para Mestrado em Sociologia na Universidade Nova de Lisboa

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Diretor-Geral, Dr. Rómulo Mateus, datado de 10/12/2019, foi autorizada, no âmbito do Mestrado em Sociologia, a realizar a investigação académica nos estabelecimentos prisionais da Carregueira e Sintra.

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Direção do Estabelecimento Prisional, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;
- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos trabalhadores e dos reclusos para, após consentimento informado, colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação;
- a investigadora fique obrigada a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;
- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia ao centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.